



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.740, que manda executar as providencias constantes do decreto legislativo n. 3.393, de 16 de novembro findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recoboratoria do Districto Federal da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e do Serviço do Povoamento, Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.740 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1917

Manda executar as providencias constantes do decreto legislativo n. 3.393, de 16 de novembro de 1917

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.393, de 16 de novembro de 1917, resolve que, durante o estado de guerra, sejam executadas, á proporção que se tornarem necessarias, as providencias constantes dos arts. 2º e seguintes do alludido decreto, de accordo com as instruções expedidas em cada caso pelos ministerios competentes, ficando, desde já, em inteiro vigor as disposições do art. 3º, letras e, h, j, k, e art. 1º do referido decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos;

Nilo Peganha.

José Cuetano de Faria.

Alexandrino Faria de Alencar.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Augusto Tavares de Lyra.

J. G. Pereira Lima.

A lei n. 3.393 de que trata o decreto acima é a seguinte:

LEI N. 3.393 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1917

Autoriza o Governo a, desde já, e até 31 de dezembro, declarar, successivamente, o estado de sitio nas partes do território da União, onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governo autorizado a, desde já, e até 31 de dezembro, declarar, successivamente, o estado de sitio, para fins constitucionaes, as partes do territorio da União, onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação, em que se acha o paiz, pela guerra que lhe impoz a Alemanha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar, sem effeito, durante o periodo da guerra, os contractos e operações celebrados com subditos inimigos, individualmente ou em sociedade, para fornecimentos e obras publicas de qualquer natureza, e bem assim todos os que, a juizo do Governo, forem considerados lesivos aos interesses nacionaes.

Art. 3º O Governo poderá, a titulo de represalia, decretar:

a) que os subditos inimigos, os gerentes, administradores, ou detentores, por qualquer titulo, de bens, effeitos, valores ou creditos; a elles pertencentes, bem como que os devedores de quantias, valores, ou bens de qualquer natureza, a credores inimigos, declarem, minuciosamente, perante a autoridade que for nomeada, e no prazo que lhes for fixado, a natureza e importancia dos ditos bens, quantias, valores, effeitos, ou creditos, sob pena, em caso de recusa ou omissão, de multa no infractor, a qual não poderá exceder de quantia correspondente a 50 % do valor não declarado;

b) o sequestro não só de todos os bens, quantias, valores, effeitos, ou creditos referidos na letra d, como tambem os de que subditos inimigos sejam credores, nos bancos, casas bancarias, caixas economicas, montes do socorro ou estabelecimentos particulares, que recebam em deposito, gavalia, ou para qualquer fim, bens, valores, ou mercadorias;

c) a retenção, nas alfandegas ou entrepostos publicos ou particulares, de mercadorias destinadas a inimigos e encontradas nos respectivos armazens, podendo ordenar a venda das mesmas, recolhido o producto, em deposito, ao Thesouro Nacional, onde será inscripto individualmente e com todas as especificações, como garantia das indemnizações pelos prejuizos causados pelo inimigo á Nação, ou aos particulares;

d) a restricção, suspensão, ou uso e gozo, no interesse da defesa nacional, dos direitos pertencentes a subditos inimigos em materia de propriedade industrial;

e) a prohibição de relações commerciaes, entre nacionaes e estrangeiros residentes no Brasil com subditos inimigos residentes no estrangeiro, quer se trate de relações directas ou por intermedio de bancos, casas bancarias, commerciaes ou pessoas particulares estabelecidas aqui, ou em paizes neutros, sob pena de multa de um a tres contos de reis e apprehensão dos effeitos dessas transacções;

f) a incapacidade dos subditos inimigos para estar em juizo, como autores, nos litigios que tenham por objecto direitos patrimoniaes. Essa incapacidade não se estenderá ao juizo divisorio, quer administrativo, quer contencioso, intervindo, nos respectivos processos, o Ministerio Publico. Contra os incapazes assim declarados não corre a prescripção;

g) a suspensão das execuções judiciais por sentença proferida em causas cíveis ou commerciaes, a favor de subditos inimigos, contra nacionaes ou estrangeiros, residentes no Brasil;

h) a suspensão da exportação para o estrangeiro de mercadorias e bens de qualquer especie, de propriedade do inimigo, inclusive titulos, dinheiro, prata e ouro amoeado;

i) a liquidação das empresas inimigas, singularmente, ou em globo, reservados os direitos dos nacionaes;

j) fiscalização especial sobre as empresas inimigas, qualquer que seja a sua natureza, podendo suspender suas operações, ou cassar-lhes a autorização para funcionar no Brasil;

k) a internação, em campos de concentração, ou em lugares não destinados ás prisões communs, dos subditos inimigos, que se mostrarem inconvenientes, ou suspeitos á causa do Brasil.

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a entrar em accôrdo com os Estados para a revisão dos contractos existentes de concessões de terras publicas, podendo rescindi-los, assumindo a União o onus das indemnizações, respeitadas os direitos dos colonos ou proprietarios, já effectivamente localizados.

Art. 5.º Durante o estado de guerra, o brasileiro ou o estrangeiro, não inimigo, socio de um inimigo, em qualquer sociedade em nome colectivo, capital e industria, ou em commandita, tem o direito de promover a dissolução e a liquidação do contracto de sociedade.

Art. 6.º Os estabelecimentos commerciaes ou industriaes, associações, sociedades, inclusive as anonymas, bancos, usinas, ou armazens, serão considerados de propriedade inimiga sempre que a totalidade do respectivo capital, ou a sua maior parte, pertencer a subditos inimigos, qualquer que seja a respectiva sede, no Brasil ou no estrangeiro.

Art. 7.º Sempre que o individuo tiver mais de uma nacionalidade, em virtude de naturalização obtida em outro paiz, e uma dellas for inimiga, será considerado subdito inimigo.

§ 1.º Fica exceptuado o subdito inimigo que se tenha naturalizado brasileiro antes da declaração do estado de guerra.

§ 2.º Enquanto durar o estado de guerra, fica suspensa a naturalização dos subditos da nação inimiga e dos de nações bella alliadas.

Art. 8.º O Governo determinará em regulamentos, ou instruções, o processo de arrolamento e inscrição de bens de propriedade inimiga, fiscalização, sequestro e administração dos mesmos, bem como de sua eventual liquidação, nos termos da presente lei, podendo nomear os administradores, gerentes ou liquidatarios, com os poderes e faculdades necessarios, tendo preferencia para esses cargos os socios brasileiros na proporção do capital ou ordem de antiguidade.

Art. 9.º As sociedades de seguros administradas, ou pertencentes a inimigos, com operações e contractos no Brasil, ficarão sujeitas ao regimen especial, que for instituido pelo Governo, de modo a salvaguardar os direitos dos segurados brasileiros.

Art. 10.º Decretada a liquidação das empresas, estabelecimentos, sociedades, associações, bancos, usinas, casas commerciaes inimigos, o Governo poderá ordenar que o producto seja recolhido, em deposito, ao Thesouro Nacional, reservados os direitos dos nacionaes e subditos estrangeiros não inimigos.

Paraphrasis unico. Desse deposito poderão os subditos inimigos retirar, mensalmente, para alimentos, na forma da legislação civil, as quantias que, a juizo do Governo, forem julgadas sufficientes.

Art. 11.º Ficam approvados todos os actos já praticados pelo Governo ordenatorios de medidas previstas nesta lei, continuando em vigor a autorização constante do artigo unico do decreto n. 3.361, de 26 de outubro do corrente anno.

Art. 12.º O Poder Executivo fica autorizado a fazer as necessarias operações e a abrir os creditos para a execução da presente lei.

Art. 13.º Esta lei entrará em vigor desde já. O Poder Executivo providenciara incontinenti para que seja communicado o texto integral da lei, por via telegraphica, aos Governadores ou Presidentes dos Estados e aos Prefeitos do Territorio do Acre, aos quaes incumbe ordenar immediatamente a respectiva publicação.

Art. 14.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram exonerosados do logar de ajudante do procurador da Republica:

Secção de Sergipe

Sede da secção:

Dr. Carlos Alberto Rolla.
Município de Itabaiana;

José Sebrão de Carvalho.

Secção do Paraná

Município de Araucaria ;
Evaristo Pedrosa.

Município de Guazakessaba ;
João Lindoro de Assumpção.

Município de Guaratuba ;
Carlos da Silva Mafra.

Município de Ipaty ;

João Alves da Conceição.

Município de Ribeirão Claro ;
Francisco Virgílio Villela.

Município de Rio Negro ;
João David Ferreira.

Município de Santo Antonio da Platina ;
Pedro Claro de Oliveira.

Município de S. João do Triunpho ;
José Francisco de Oliveira.

Município de S. Mathews ;
João Casemiro Donsauki.

Município de S. Pedro Mallet ;
José Pompeu.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Município de Labrea

Primeiro supplente, Luiz Cedronio Carneiro;

Segundo supplente, Galdino do Moura Brasil;

Terceiro supplente, Damasceno Ribeiro.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Aquiraz

Primeiro supplente, Nabor Corrêa Lima;

Segundo supplente, Manoel Pires de Hollanda;

Terceiro supplente, Antonio Bento de Freitas.

Município de Camocim

Primeiro supplente, José Felinto Cavalcanti.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Sede da secção

Segundo supplente, Dr. Alceu Ferreira Balzar.

SECÇÃO DE SERGIPE

Sede da secção

Primeiro supplente, Manoel Mauricio Cardoso;

Ajudante do procurador da Republica, Mezenas do Prado Pinto Peixoto.

Município de Itabaiana

Segundo supplente, Paulo Cordeiro de Oliveira.

Terceiro supplente, Francisco Antonio de Sant'Anna ;

Ajudante do procurador da Republica, Cícero Alves de Carvalho.

Município de Japarutaba

Primeiro supplente, Delfino José Lopes ;

Segundo supplente, Simão do Amaral Lemos ;

Terceiro supplente, Agrippino Nunes da Moura.

Município de Porto da Folha

Segundo supplente, José Gonçalves de Gouveia Lima ;

Terceiro supplente, Antonio Rodriguez Feitosa.

Município de Rosario

Segundo supplente, Manoel Ribeiro de Souza ;

Terceiro supplente, Clarivaldo Corrêa Dantas.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Araucaria

Primeiro supplente, José Marques de Souza.

Município de Campina Grande

Terceiro supplente, Julio Marinho.

Município de Colombo

Primeiro supplente, Osorio José da Silva ;

Segundo supplente, João Ribeiro de Carmargo ;

Terceiro supplente, Lino Machado de Meira ;
Ajudante do procurador da Republica, Ulysses José Ribeiro.

Município de Conchas

Primeiro supplente, Francisco Paulino de Almeida ;

Segundo supplente, José Luzo dos Santos.

Município de Deodoro

Segundo suplente, Vicente Borba Cordeiro;
Terceiro suplente, Argemiro Ribeiro Baptista;
Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Amaro Furtado.

Município de Guaratuba

Primeiro suplente, Joaquim da Costa Braga;
Ajudante do procurador da Republica, Alceandro da Silva Mafra.

Município de Ypiranga

Segundo suplente, Sebastião Corrêa Lopes;
Ajudante do procurador da Republica, Epaminondas da Costa Ribeiro.

Município de Itaty

Primeiro suplente, Amador do Macedo Taques;
Terceiro suplente, Francisco Borges de Sampaio;
Ajudante do procurador da Republica, João José Berlútes.

Município de Jaguarytiba

Terceiro suplente, Ambrosio do Almeida Jorge;
Ajudante do procurador da Republica, Ney Meira de Vasconcelos.

Município de Jaboticabal

Primeiro suplente, João Theodoro Franco;
Segundo suplente, Salvador Antonio Bueno.

Município de Lapa

Primeiro suplente, Honestabio Alves Guimarães;
Terceiro suplente, Fernando Pereira Linhares;
Ajudante do procurador da Republica, Lyssandro dos Santos Lima.

Município de Palmyra

Primeiro suplente, Pedro Barbosa Furtado;
Segundo suplente, Pedro Ferreira do Andrade;
Terceiro suplente, Ernesto da Cunha Ribas.

Município de Piraty

Segundo suplente, Paulo Maingnê;
Terceiro suplente, Cyrino José Gomes;
Ajudante do procurador da Republica, tenente-coronel Pedro Rolim de Moura.

Município de Prudentópolis

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Dursky da Silva.

Município de Rio Negro

Ajudante do procurador da Republica, Argemiro Xavier de Almeida.

Município de Ribeirão Claro

Ajudante do procurador da Republica, João Carneiro de Fonseca.

Sede da secção

Terceiro suplente, Alfredo Aurelio de Freitas.

Município de Santo Antonio de Imbituna

Primeiro suplente, Virgílio da Cunha Vianna.

Segundo suplente, Dario Julio de Bastos;
Terceiro suplente, Manoel de Camargo Pedroso;
Ajudante do procurador da Republica, Francisco Cardoso Marques.

Município de Santo Antonio da Platina

Ajudante do procurador da Republica, Zeferino Gomes de Azevedo.

Município de S. Matheus

Segundo suplente, Antonio Augusto Antunes;
Terceiro suplente, Rufino do Nascimento Teixeira;
Ajudante do procurador da Republica, Flavio Gabriel Martins.

Município de S. Pedro de Malles

Terceiro suplente, Paulo Cordeiro.

Município de Teixeira Soares

Primeiro suplente, Francisco Ramiro do Assis;
Segundo suplente, Manoel Corrêa Baptista;
Terceiro suplente, Francisco Pereira Carneiro;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel de Azevedo Macedo.

SECÇÃO DE S. PAULO**Município de Santo Amaro**

Ajudante do procurador da Republica, Augusto Antonio da Silva.

— Por outro da mesma data, foi declarado em disponibilidade, com a metade dos vencimentos, de accordo com o § 2º, n. II, do art. 3º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro, o art. 315 do decreto n. 12.403, de 28 de fevereiro deste anno, o adjunto de promotor publico do extinto 2º termo da comarca do Senna Madureira, no Territorio do Acre, bacharel Mario de Barros Braga.

— Por outros de 5 do corrente mez:

Foi privado do posto, nos termos do § 1º do art. 6º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão-cirurgião do 220º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Faxina, no Estado de S. Paulo, Luiz de Camargo Mello Sobrinho.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal, Elmario Viriato Alves Teixeira.

Foi declarado sem effeito o decreto de 23 do outubro de 1913, na parte em que nomeou Severino Dias de Mello para o posto de alferes da 3ª companhia do 97º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do município de Limoeiro, no Estado de Pernambuco.

Foram concedidas, nos termos do art. 2º, § 2º, do decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1916:

Ao cabo de esquadra graduado do Corpo do Bombeiros do Districto Federal Joaquim Gomes de Medeiros a medalha de prata creada pelo mesmo decreto;

Aos soldados do mesmo corpo Ernesto da Silva, José de Mello Junior, Luiz Ferreira Soares e Victorino Henrique Coutinho, nos termos do art. 2º, § 2º, do decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1916; a medalha de cobre creada pelo mesmo decreto.

— Foi concedida, nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, ao capitão da Brigada Policial do Districto Federal Benedicto Ferreira de Assumpção a medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, que já obtve, visto contar mais de 20 annos de bons servi-

ços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publica.

— Foi concedida medalha de bronze, sem passador, visto contar mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publica, nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, ao 2º sargento Archimedes Marques de Mello, da Brigada Policial.

— Por decretos de 5 do corrente mez, foi transferido do cargo de prefeito do Alto Juruá para o de prefeito do Alto Puris o bacharel Eleuterio Frazão Muniz Varela, sendo nomeado prefeito do Alto Juruá o Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente: (*)

Foram nomeados, a pedido, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina Antonio Gentil Ibirapitanga para o de 4º escripturario da delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná e o 4º escripturario desta delegacia fiscal Tertuliano Pereira Gonçalves para o de 2º escripturario daquella referida delegacia.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente foi transferido para o quadro suplementar de infantaria o tenente-coronel Octavio de Azeredo Coutinho.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios****Interiores****DIRECTORIA DE JUSTIÇA**

Por portarias de 6 do corrente, foi nomeado o escrevente juramentado Silvestre Torres para servir, inteiramente, o 1º officio de escriptura da 2ª vara do orphãos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário José Caetano Machado que se acha no gozo de um mez de licença.

— Por portaria de 6 do corrente, foi expulso do territorio nacional, na conformidade do art. 2º n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o art. 1º n. 3 das instrucções mandadas observar pelo, de n. 6.486 de 23 do maio do mesmo anno Antonio Casas, natural de Hespanha.

Expediente de 6 de dezembro de 1917

Autorizou-se:

Ao commandante Superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1.853 a conceder guia de mudança conforme requereu para comarca de Corytiba, no Estado do Paraná, onde pretende ficar residencia, ao major cirurgião da 49ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Florianópolis Peixoto, João Baptista Lima Sucupira.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado da Bahia, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1893, a conceder guia de mudança, conforme requereram, para aquella capital, onde pretendem fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 32º batalhão da reserva da comarca de Maragogipe Manoel Barbosa de Souza e ao capitão cirurgião do 565º batalhão de infantaria da comarca da Matta de S. João, Domicio Barbosa de Souza.

Autorizou-se ao director da Estrada de Ferro Leopoldina a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passes de 1ª classe, nos trens suburbanos, ao official de justiça da 7ª pretoria criminal do Districto Federal Silvino da Silva Brasileiro.

Remetteu-se ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no § 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Mandós*, relativo ao tripolante Leonidas da Silva, natural do mesmo Estado.

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiu-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, a portaria de 4 do corrente mez, pela qual foi rectificado o nome do 3º supplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de S. Manoel.

Devolveu-se ao 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Olinda, na secção de Pernambuco, afim de ser reconhecida a firma, o requerimento em que solicita exoneração do cargo.

Communicou-se ao chefe de Policia do Districto Federal, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 4 do corrente mez, que nos inqueritos sobre expulsão de estrangeiros, se apure, com precisão, qual o tempo de residencia dos mesmos no Brasil, afim de evitar que obtenham *habeas corpus*, sendo devolvidos para esse fim os autos do processo de expulsão referente ao estrangeiro Velvel Guisberg.

Remetteram-se:

Ao engenheiro das obras deste ministerio, para os fins convenientes, a planta organizada no gabinete de engenharia da Brigada Policial para servir de base á construcção do posto policial da Penha;

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Alvaro Valentim Gomes;

Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento em que José dos Santos Menezes pede cancellamento de nota;

Expediente de 4 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas, relativas ao mez de novembro findo, do pessoal da secretaria da Procuradoria Geral da Republica, do pessoal subalterno dos Serviços de Policia Sanitaria do Porto, da Repartição Central, Secção Demographica e Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, do Gabinete Medico Legal e Repartição da Policia desta capital, do Instituto Oswaldo Cruz e das diarias dos medicos legistas da policia desta capital (avisos ns. 4.470, 4.468, 4.469, 4.471, 4.472, 4.474, 4.475 e 4.473).

Transmittiu-se ao referido ministerio cópia do decreto de 28 de novembro findo, pelo qual foi reformado o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, Wenceslau Anastacio da Silva (aviso n. 4.476);

Ao mesmo ministerio transmittiu-se cópia do telegramma expedido pelo prefeito do De-

partamento do Alto Acre sobre o hospital em conclusão na cidade do Rio Branco, solicitando-se para essa instituição de caridade, o beneficio de quotas de loterias (aviso n. 4.477).

Expediente do Sr. director geral:

Restituiu-se ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o processo relativo á reversão de pensão de montepio pretendida por DD. Maria Luiza Freire de Carvalho Luz e Maria Jovina Freire de Carvalho, filhas da finada pensionista D. Jovina d'Utra Freire de Carvalho (officio n. 183);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, solicitaram-se providencias no sentido de ser enviada a esta directoria nova certidão provando que, no periodo anterior a 1911, o juiz de direito em disponibilidade, bacharel Clodoaldo de Freitas, pagou as suas contribuições de montepio, sem solução de continuidade de tempo (officio numero 184).

Expediente de 5 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 2:310\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria geral, relativa ao mez de novembro proximo passado e a folha na importancia de 1:850\$, para pagamento de transporte e alimentação a que tem direito diversos empregados desta directoria geral, destacados no Serviço de Prophylaxia do Impaludissimo e da Uncinaviose em Vigário Geral, durante o mez de novembro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Lauro Augusto dos Reis Nobrega e Augusto Ronbaud;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Durval Lopes Nobrega de Oliveira;

Ao director geral da Impronsa Nacional, o de Americo Teixeira Lopes;

Ao inspector federal de Portos, Rio e Canaes, o do Dr. Augusto Hor-Meyll.

Respondeu-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o officio n. 2.000, de 30 de novembro proximo passado.

Requerimentos despachados

2º districto:

Dr. Pires Brandão (3.527). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Antonio Pereira Soares (3.444). — Certificado-se.

3º districto:

Manoel Maria (3.528). — Certificado-se.

Secção de expediente:

Dr. Antonio Augusto Ferrari (3.596). — Certificado-se.

Visconde de S. João da Madeira (3.606). — Deferido.

Dia 6

Responderam-se:

Ao presidente do Tribunal do Jury, o officio datado de 27 de novembro proximo passado;

Ao presidente e 1º secretario do Centro do Commercio e Industria de S. Paulo, o officio datado de 29 de outubro proximo passado.

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 9:374\$330, de pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, em novembro proximo passado e a folha na importancia de 1:103\$666, de pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, destacado no serviço de convalescentes no Hospital Paula Candido, em novembro proximo passado.

Directoria Geral de Saude Publica—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—N. 1.960

—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917

—Sr. Dr. prefeito do Districto Federal—O incremento da industria nacional do papel, cuja materia prima exige certa fiscalização hygienica nas casas em que a collectam os respectivos industriaes, me leva a pedir a V. Ex. que não sejam estes licenciados sem audiencia desta directoria. Reclamações repetidas tem sido ella obrigada a attender, podendo citar especialmente as que neste momento a preoccupam, oriundas da collecta de trapos e materia prima para fabrico de papel em casas para isso licenciadas pela Prefeitura, como sejam as da rua Lavradio n. 80, Invalidos n. 96, D. Anna Nery n. 214, que incommodam a vizinhança e podem acarretar prejuizos á salubridade publica. Conviria, e estou certo que o espirito esclarecido de V. Ex. nisso accorderá, que as exigencias da Saude Publica para tais casas collectoras da citada materia prima precedessem a respectiva licença da Prefeitura e por isso faço a V. Ex. a presente solicitação.

Saude e fraternidade.—Dr. Carlos Pinto Seidl, director geral.

Directoria Geral da Saude Publica—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—N. 1.956—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917:

Recommendo novamente que se preste toda attenção para os termos do art. 122 e 123 do regulamento sanitario vigente, cujas determinações devem ser fielmente executadas. Igual recommendação já foi feita em circulares anteriores, especialmente nas de ns. 514, 524 e 1.793 A, de 19 e 20 de março de 1912, e 31 de outubro de 1913. A minha insistencia neste particular é determinada pela convicção infundada em que está o publico de que é obrigação taxativa do pessoal da nossa repartição lavar caixas e depositos de aguas domesticas, attribuindo erradamente algumas pessoas a desmazelos dos nossos serviços a culpa que lhes cabe tão somente e pela qual devem ser punidos os infractores, conforme preceitnam os arts. 122 e 123 do regulamento vigente.

Saude e fraternidade.—O director geral, Dr. Carlos Pinto Seidl.

Sr. Dr. delegado de saude do 1º districto sanitario.

Identicas aos delegados de saude dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 districtos sanitarios o ao inspector dos Serviços de Prophylaxia.

Requerimentos despachados

1º districto:

Justino da Silva e Souza (3.409). — Deferido.

Antonio José da Silva (3.518). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

2º districto:

Carlos Pinheiro (3.597). — Certificado-se.

Alves de Carvalho (3.594). — Certificado-se.

3º districto:

Isidro Cassardo (3.566). — Certificado-se.

Francisco Fragozo Costa (3.397). — Indeferido.

6º districto:

Paulo Alvares de Souza (3.530). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

7º districto:

Arlindo Guimarães & Comp. (3.490). — O habite-se será concedido depois de cumprida a intimação.

8º districto:

José Pereira Cardoso (3.565). — Deferido.

Theodomiro Gonçalves Ferreira (3.535). — Junte a intimação a que se refere.

4º distrito:

Victorino Gomes de Rezende (3.546). — Deferido.

Ernestina Scheid (3.512). — Deferido.

Secção de pharmacia:

Julio Eduardo da Silva Araujo (608). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (709). — Deferido, pagos os emolumentos.

Ataliba do Franca Mattos (729). — Comparsa á directoria.

Nelson Sayão Delblique (734). — Deferido, pagos os emolumentos.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente foi exonerado, a pedido, Domingos Rodrigues Gomes Junior, do cargo de 2º suppleante da delegacia do 4º districto policial, sendo nomeado para substituí-lo Roberto Etchebarne.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 92 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.

Na conformidade do que foi resolvido a propósito do objecto do officio n. 9), de 31 de maio do corrente anno, da Collectoria Federal em Igarassu, recommendando aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que façam sentir aos collectores federaes sob sua jurisdição que, em face do art. 29, § 1º do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1941, se lhes é facultado deduzir da renda proveniente do período adicional as porcentagens que lhes sejam devidas na liquidção dos respectivos exercicios. — Antonio Carlos.

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado o ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Eurico Cavalcante de Albuquerque Lacerda, de missão sem motivo, para lugar identico no interior do Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Agenor Augusto da Silva Canedo, propondo-se a arrendar o proprio nacional Jardim Botânico, situado em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes. — A vista dos pareceres, indeferido.

Associação de Auxílios Mutuos dos Empregados do Senado Federal, pelo lido annotação em folha das consignações dos seus associados. — Deferido.

Companhia Brasileira de Minas Santa Martha, pedindo isenção de direitos para material destinado ás suas minerações de manganez em Queluz, Estado de Minas Geraes. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com o parecer.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien, relativo ao pagamento de diferença de cambio e de cotação de titulos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

F. Portella & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 97, nesta Capital, recorrendo do despacho que indeferiu a reclamação sobre o lançamento do imposto de industria o profissão de seu estabelecimento. — De accordo com o parecer, indeferido.

Frederico Borrel, ex-funcionario do Ministerio da Agricultura, pedindo pagamento do vencimentos e diarias. — Não ha o que deferir. Proceda-se de accordo com os pareceres.

Ingersol-Band Co., pedindo pagamento, por exercicios findos, do differença de cambio (aviso n. 483 da Viação, de fevereiro ultimo). — Apresente certidão da desistencia da acção, julgada por sentença.

João Lopez da Silva Costa, alferes honorario do Exercito, pedindo que o pagamento do seu soldo seja feito pela Contabilidade da Guerra. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Paula Uraké Blasco e Saturnino Blasco, pedindo pagamento dos vencimentos que competiam ao fallecido guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil Tiburcio Blasco. — Habilitem-se na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 6 de dezembro de 1917

Sr. presidente da Liga do Commercio: N. 473 — Em resposta ao vosso officio sob n. 336, de 22 de novembro proximo findo, transmittio-vos as inclusas informações, prestadas pelo Sr. inspector da alfandega desta Capital Federal, em que se explicam suas deliberações a respeito do assumpto do citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1917

(*) Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 504, de 24 do outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Levy Frêre da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado impondo ao recorrente a multa de direitos em dobro pelas diferenças encontradas nas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 5.013, de 20 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, á vista do que dispõe o § 3º do art. 489 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

Additamento ao do dia 6 de dezembro de 1917

Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monto de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 367.528, da 3ª série, com o deposito de 5:000\$, pertencente ao Sr. Pedro de Almeida, em garantia da responsabilidade do Ventura Corrêa e do seus prepostos no lugar do pagador da 3ª secção de Obras contra as Seccas (do Recife).

Dia 7 de dezembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1445 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 252, de 12 do fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Rendias e Tiras Bordadas Dr. Frontin da vossa decisão mandando classificar como atecido não especificado de algodão

(*) Reprodúz-se por ter sabido com incorrecções.

liso e tinto», do art. 472 da Tarifa vigente, para pagar a taxa conforme o peso por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.488, do 19 de setembro do anno passado, o para a qual pediu a recorrente classificação prévia, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por isso que não se verifica nenhuma das hypotheses do art. 636 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

N. 1446 — Com o officio n. 2.313, de 18 do setembro ultimo, transmittiu esse inspectoría o processo em que o guarda-mór dessa alfandega Carlos de Brito Bayma Belchior recorre do acto dessa mesma inspectoría que deixou de julgar o apprehensor de cinco caixas da marca JSA, ns. 1.216 a 1.220, salidas clandestinamente do armazem 16 do cães do porto no dia 2 de junho de 1916 para o escriptorio commercial de Walter F. Baul, á rua General Camara n. 88, sobrado.

Em solução, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com a exacta intelligencia do art. 631 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias e com o accordo do Supremo Tribunal Federal In. 1.961, de 6 de setembro ultimo, publicado no *Diario Oficial* de 29 de outubro subsequente, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, dar provimento ao recurso, para o fim de considerar o recorrente como apprehensor dos alludidos volumes e o delegado de policia Dr. Raul de Magalhães, o commissario José Ayres, o official aduaneiro Alvaro do Nascimento como auxiliares da apprehensão, assim como o Sr. Eduardo de Magalhães Pinho como denunciante.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monto de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 436 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 449.507, da 3ª série, com o deposito de 1:200\$, de propriedade do D. Pantilla Bahia de Azevedo, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 437 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Pantilla Bahia de Azevedo prestou fiança no valor de 1:200\$, representada pela caderneta da Caixa Economica numero 449.507, da 3ª série, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Commercio, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 27 de novembro findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 167 — Remetto-vos a inclusa portaria de 5 do vigente, concedendo 90 dias de licença ao operario Leopoldino José Ribeiro.

N. 168 — Remetto-vos a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao operario João Vieira da Silva.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 435 — Remettendo, incluso, o requerimento em que José Augusto Cabral e outros, socios do Montepio da Família, sociedade de seguros mutuos, com sede em S. Paulo, pedem sejam aproveitados, com relação á dita sociedade, os serviços da commissão nomeada para, naquello Estado, examinar a situação economica e financeira de outras mutualidades, solicito, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, vos dignéis emitir parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 410 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Aina de Toledo Pires, agente postal em Americo Brasiliense, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 411 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Getulio Gomes Vieira, thesoureiro do Correio de Taubaté, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 412 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Benedicto de Jesus Araujo, collector federal de S. Vicente Ferrer, Estado do Maranhão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 413 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao reforço da fiança prestada por Sebastião Dumas de Cerqueira, escrivão da Collectoria Federal do Rio Novo, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 414 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao reforço da fiança de Luiz Valladão, collector federal em S. João da Bocaina, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 415 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Garibaldi de Mendonça, agente postal em Abaeté, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 416 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Aristides Rodrigues Simões, agente postal em Dons Corregos, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 417 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Adcodo Oscar Garcia, escrivão do posto fiscal de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 418 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Pantilla Bahia de Azevedo, agente postal em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 30 de novembro findo, resolveu aprovar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 475, de 19 de outubro ultimo, de Benon Alves dos Santos para agente auxiliar do collector federal de Tefé, Fonte Boa e S. Paulo

de Olivença, nesse Estado, José Joaquim dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 101 — Remetto-vos o incluso titulo de 3 do corrente, nomeando Ignacio dos Santos Ribeiro collector federal em Riacho, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 272 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Camillo Dias Gonçalves da decisão pela qual mantivestes a da inspeccão da alfandega desse Estado que mandou fosse distribuída igualmente, entre o recorrente, como denunciante, e os apprehensores, a quota de 50 % sobre o producto da arrematação das joias apprehendidas como contrabando a bordo do vapor inglez *Antony*, entrado de Liverpool e escalas em 23 de outubro de 1915, resolveu, por despacho de 13 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, em face do que expressamente dispõe o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.

N. 273 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do corrente, concedendo 120 dias de licença a Armando Pedrosa da Silveira, 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 142 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do corrente, concedendo seis mezes de licença, em prorrogação, a Alfredo Durão da Castro, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 403 — Remetto-vos os inclusos titulos de 4 e 5 do corrente, nomeando, respectivamente, Tito Livio Nascimento e Salvador Mariano Cerbino, escripturarios federais em Julio de Castilhos e agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior desse Estado.

N. 406 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do vigente, concedendo 90 dias de licença a José Joaquim de Paula Netto, 2º escripturario dessa repartição.

N. 497 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 71, de 14 de abril do corrente anno, no qual o 1º escripturario dessa delegacia Pedro de Abreu Maia solicita pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, nos termos do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, por ter deixado o exercicio do cargo de delegado especial da repressão do contrabando, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, que o requerente não póde ser attendido, por não ser applicavel ao caso o dispositivo citado.

N. 498 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do vigente, concedendo 90 dias de licença a Samuel Menezes, agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 927 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente proferido sobre o officio n. 621, de 13 de novembro findo, dessa delegacia fiscal, resolve autorizar-vos a requisitar passagens, do porto de Santos ao do Natal, para o 2º official aduaneiro da alfandega daquella cidade Gustavo Hermeto Bezerra da Trindade, mandado servir na Alfandega do Rio Grande do Norte, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto da quinta parte dos vencimentos daquelle empregado.

N. 928 — Para que se possa resolver sobre o pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Isidro Romano, e de que trata o vosso officio n. 600,

de 29 de outubro ultimo, recommendo-vos informeis em que data foi verificada a transferencia do mesmo agente, bem assim si foi motivada por conveniencia do serviço.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24 — Providenciar no sentido de serem enviadas a esta directoria as guias e notas de importação que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 39, de 28 de julho do corrente anno, encaminhando o processo de restituição de direitos da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.

Portaria

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa petição dos negociantes dessa cidade José Antonio Donato e outros, afim dos mesmos completarem o sello, com revalidação, da dita petição.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1917

José Bitar — Transferencia do credito. Expeça-se a guia, pago o respectivo sello.

Dia 28

Leopoldina de Almeida Araujo. — Meio soldo e montepio. Satisfaga as exigencias no parecer.

Dia 30

* José Bevilacqua, como procurador de D. Alcida Contar, Bevilacqua e outros. — Pedido certidão. Apresente as necessarias procurações, de accordo com a circular n. 44, de 30 de junho de 1916.

Dia 1 de dezembro

Maria Rachel Ribeiro Carneiro Monteiro. — Meio soldo. Satisfaga as exigencias do parecer.

Dia 3

Alzira Massau Jacques. — Meio soldo e montepio. Satisfaga as exigencias do parecer.

Arthur José Rodrigues. — Revisão de aposentadoria. Cumpra o despacho de n. 19 v. (Apresentar certidão que prove ter o requerente obtido a gratificação de 30 %).

Dia 4

Antonieta Teixeira de Souza Lima. — Montepio. Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento.

Diniz Antonio Ramos. — Aposentadoria. Provo qual a sua situação no periodo de 1 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1901.

Ilida Amaral dos Santos Lima e outros. — Montepio. Completar o sello dos documentos de fls. 2 e 21.

Dia 6

Antonio Braga & Comp. — Certidão. Requeiram ao Tribunal de Contas, onde já se acha documento de despesa.

Thesouro Nacional

Emissão de papel moeda da lei n. 2.863 de 24 de agosto de 1914

REALIZADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	Passivo
Papel-moeda a emitir: Saldo existente na Caixa de Amortização.....	Emissão do papel-moeda: Emissão autorizada pela lei n. 2.833, de 24 de agosto de 1914, e alterações n. 11.091 da mesma data, e n. 41.119 e 41.167, de 3 e 29 de setembro de 1914.....
Papel-moeda incinerado: Incinerado até esta data.....	Quota de resgate: 10 % da renda arrecadada pelas alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....
Banco do Brasil—c/ de empréstimos a bancos:	Idem, idem, na última semana.....
Saldo desta conta.....	Amortização dos empréstimos: Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....
Papel-moeda a incinerar: Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....	Juros sobre empréstimos: Calculados sobre os empréstimos a bancos.....
Importância recebida por amortização dos empréstimos: Empréstimos a bancos: Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo... 100.000-000\$000 Importância transferida para o Banco do Brasil — c/ de empréstimos a bancos nos termos do n. 15 do art. 3.º da lei n. 3.423, de 39 de dezembro de 1916.....	Somma.....
8.997:563\$586	PASSIVO DE COMPENSAÇÃO
Thesouro Nacional: Recebido pela thesouraria geral até esta data.....	Bancos—C/ de caução: Pelas cauções de títulos da dívida pública e efeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....
Thesouro Nacional—c/ de amortização e juros dos empréstimos: Importância recolhida á thesouraria geral: Em moeda corrente..... 40.899:908\$520 Em letras do Thesouro..... 76.473:406\$000 Em juros das mesmas..... 187:028\$181	Bancos—C/ de depósitos: Pelos depósitos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....
Juros vencidos: Importância a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	536:487\$000
Thesouro Nacional —c/ de depósitos: Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	348.953:544\$041
Despezas com a emissão: Effectuadas até esta data.....	
Somma.....	
ACTIVE DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da dívida publica: Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....	
Efeitos commerciaes: Valor nominal dos efeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....	
Notas conversíveis e ouro amoeado: Importância depositada pelos bancos.....	

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1917

Lopes & Santos.—Transfira-se.
 Raul Pareto & Irmão.—Idem.
 José Moreira.—Sim, sob recibo.
 Manoel Benedicto Luiz.—Pague a taxa em cobrança.
 Maria Augusta Souza Guerra.—Idem.
 João Fernandes Chaves.—Idem.
 José Oliveira Mesquita.—Idem.
 Constança Paula Antunes.—Faça-se a anotação proposta.
 Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—A' 2ª Sub-directoria.
 Antonio Cardoso Lopes.—Revalide o sello da petição.
 Custodio Tavares Costa.—Façam-se a inscripção e o cancellamento proposto.
 Coelho Duarte & Comp.—Já estando attendido, archive-se.
 Nunes Vilhena, & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.
 Singer Sewing Machine Company.—Em 1918, dê-se a baixa.
 Araújo & Irmãos.—Proveem o direito do dispor.
 M. Ribeiro & Comp.—Juntem o documento de compra.
 José Martins Souza.—A divida é procedente contra A. Silveira & Gonçalves e não contra o requerente. Não ha, pois, que deferir.
 F. C. Passos.—Dê-se a baixa.
 Amadeu Santos & Comp.—A' 2ª sub-directoria.
 José Medeiros Silva.—Pague o debito.
 Alfredo Augusto Vaz Ferreira.—Junte o titulo de propriedade.
 João Souza Cardoso.—Inscriva-se de accordo com o parecer.
 Francisco Cotta Machado.—Legalise a assignatura da petição.
 Alberto Castro Amorim.—Em 1918, dê-se a baixa.
 Lino Vieira Ramos.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:410\$, em 1918.
 Antonio Martins.—Transfira-se. Imponho a multa de 30\$, nos termos do parecer.
 Gastão Bahiano.—A divida é procedente contra Salvador Consentino e não contra o requerente. Não ha, pois, o que deferir.
 Corrêa & Comp.—De accordo com o parecer, indeferido.
 C. Santos & Comp.—A' 2ª sub-directoria.
 Emilio Gomes Santos.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 400\$000, em 1918.
 Companhia Lavoura Colonização.—A' 2ª sub-directoria.
 Fernandes & Irmão.—Satisfaza a exigencias.
 Silveira & Alves.—Idem.
 Francisco Silveira Machado.—Idem.
 Antonio Martins Pereira.—Idem.
 Manoel Barros.—Idem.
 Antonio Souza Cardia.—Idem.
 Margarida Toledo Mattos.—Idem.
 A. Moraes & Comp.—Idem.
 Ferreira & Dias.—Idem.
 Silvino Gonçalves Martins.—Idem.
 Cecília Mendonça Bastos.—Idem.
 Nicolau & Comp.—Idem.
 Albino Ferreira Leão.—Anulle-se a contra-fé e officio-se nos termos do parecer.
 Luiza Joaquina Gurgel.—Idem, idem.
 Cicero Fernandes Costa.—Idem, idem.
 Manoel L. Costa.—Idem, idem.
 Juvenal José da Silveira.—Anulle-se a contra-fé e officio-se de accordo com a parecer.
 Flavio Camargo & Gama.—De accordo com o parecer, indeferido.

João José Costa Figueiredo.—Quanto a 1918, já foi attendido. Relativamente ao corrente exercicio, não ha o que deferir.

Antonio Afonso Ferreira.—Selle o documento de fls. 2.

Sociedade União dos Operarios.—Pague a taxa em cobrança.

Manoel Chrysostomo Borges.—Satisfaza a exigencia.

Juvenal José Barros.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 147 — Contra a Società per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana

Consta do presente processo, a que serviu de base o auto de fls. 3, que a Società per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana, estabelecida em Salto de Itú, no Estado de S. Paulo, com a fabrica de tecidos Jupiter Fortuna, remetteu para esta Capital, com destino a uma firma commercial desta praça, tres fardos com 133 metros de tecido tinto, acompanhados da guia de fls. 2, sob n. 8.898, insufficientemente sellada.

Fazendo allegações, em sua defesa, a autuada não contesta a infração verificada, que attribue a engano do empregado encarregado da sellagem de guias e do serviço de despacho das mercadorias, accrescentando que, ao ter conhecimento do engano, foi este sanado com o pagamento da differença do imposto, por meio de nova guia, que tomou o n. 8.926, sendo datada de 15 de setembro preterito.

Sendo certo, porém, que a guia sahia da fabrica e chegou a seu destino, insufficientemente sellada, não ha como deixar de reconhecer que a infração se verificou e foi constatada em acto de fiscalização, que antecedeu ao reparo allegado pela autuada.

Assim, pois, estando materialmente provada a infração, e attendendo aos fundamentos do parecer de fls. 8 e 9, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, julgo procedente o referido auto e imponho a autuada Società per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana a multa de 300\$, mínimo da pena comminada no art. 178, letra k, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

A autuada fica ainda obrigada a exhibir prova do pagamento da differença do imposto.—Intime-se.

Notificação n. 268, contra Maximiano Araújo Iglesias.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Afonso Carneiro Brandão, imponho a Maximiano de Araújo Iglesias, estabelecido á rua da Misericórdia n. 157, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 120\$, por infração dos arts. 6 e 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Idem n. 269, contra Alberto Silva & Irmão.—Idem idem.

Idem n. 270, contra Branco & Comp.—Idem idem.

Idem n. 271, contra Ozorio Cardoso.—Idem a multa de 80\$ idem.

Idem n. 272, contra Silva & Manso.—Idem a multa de 120\$ idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.169—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo o de-pacho livre de direitos para 90 caixas marca B&C, contendo papel assetinado.

N. 2.170—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 2.171—Ao Sr. Manoel de Castro e Pinho, devolvendo a importancia de 10\$ que compunhou o officio n. 36, visto não existir exposto á venda o impresso de que trata o mesmo officio.

N. 2.172—Ao Sr. Eugenio Leuenroth, communicando que foi feita a publicação no *Diario Official* do edital a que se referiu a carta de 4 do corrente mez, tendo sido enviados cinco exemplares, conforme pedido constante da mesma carta.

Requerimentos despachados

Perciliano Carvalho de Oliveira.—Sim, em termos.

José Maria Socio Pinto.—Idem.

Julio Pereira da Costa Verdilhão.—Idem.

Juarez Conrado da Silva.—Informe a Secção Central.

Nicolina Galdas da Cunha.—Sim.

Anna Galvão de França.—Idem.

Raulindo Paula Bastos.—Idem.

Henrique da Costa Barcellos.—Informe a Secção de Artes.

Cyrillo da Silva e Oliveira.—Idem.

Prisco de Oliveira Rocha.—Idem.

Hercilia Baptista.—Sim, sem vencimentos.

Pedro Werneck.—Encaminhe-se.

Osana Mallet Cordeiro de Lima.—Sim.

Manoel Navarro.—Informe a Secção de Artes.

E. Lambert.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de novembro de 1917

Aos directores da Caixa de Peculios Campista:

N. 741 — Recommendando enviar os documentos relativos á liquidação, o balanço final e informações sobre os premios arrecadados desde o inicio das operações; e notificando a recolher, desde já, ao Thesouro Nacional, a quantia de 161\$279, correspondente ao imposto de fiscalização devido, durante o periodo de 1914 a 1915, sob pena de ser remettida a certidão da divida á repartição competente, para cobrança judicial.

— Aos directores da Sociedade Dotal Fluminense:

N. 742 — Recommendando enviar os documentos da liquidação, o balanço final e informações sobre as importancias dos premios arrecadados desde o inicio das operações, e notificando a recolher, desde já, a quantia de 403\$596 do imposto de fiscalização, já calculado e referente ao 1º semestre de 1914, sob pena de ser remettida a certidão da divida, para a cobrança judicial.

— Aos directores da Sociedade União Fluminense:

N. 473 — Recommendando levar a credito do fundo do reserva a importancia de 11:334\$786, que falta para perfazer a somma de 24:956\$398, em que deve importar esse fundo até 30 de dezembro de 1916.

— Aos liquidantes da sociedade A Barba-cense:

N. 744 — Communicando que a autorização para o levantamento do deposito, effectuado no Thesouro Nacional, não poderá ser con-

cida, sem que provem a liquidação dos sinistros existentes e que dos impugnados e em investigação, conforme consta do quadro total dos obitos verificados até 31 de dezembro, não existam reclamações, devendo provar que a sociedade não tem questões em juízo.

Dia 3

Ao delegado regional na 4ª circumscrição:
N. 745 — Recomendando apurar, por devido exame na escripturação da Companhia São Salvador da Bahia, qual a importância total das contribuições e joias arrecadadas de 1914 a 1917, separadamente por exercício, devendo notificar a companhia a recolher a importância dos impostos devidos, sob pena de cassação da carta-patente, e comunicar a esta inspectoría o resultado obtido, para confronto com os dados aqui existentes e devidas anotações.

— Aos directores da sociedade Aliança Mineira:

N. 743 — Marcando o prazo de oito dias para ser publicada a convocação de uma assembléa geral, de accordo com o prazo legal, afim de ser definitivamente estabelecida a sede da sociedade, regularizado o funcionamento e sua escripturação social e integrado, até 30 de janeiro de 1918, o deposito de garantia, sob pena de ser proposta a cassação da autorização.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente

Foram exonerados:

O capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva do cargo de chefe da 4ª secção do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Hormisdas Maria de Albuquerque do cargo de assistente do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Octacilio Octaviano Rosas do cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Manoel da Costa Ramos do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos do cargo de assistente da Inspectoría de Portos e Costas;

O 1º tenente Manoel Dias de Souza Lobo do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O 1º tenente Frederico Monteiro de Barros do cargo de ordens do inspector de Portos e Costas.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão de fragata Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 4ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Hormisdas Maria de Albuquerque para exercer o cargo de assistente da Inspectoría de Portos e Costas;

O capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos para exercer, interinamente, o cargo de assistente do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Manoel da Costa Ramos para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Portos e Costas;

O primeiro-tenente Hedeoniso de Castilho para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Portos e Costas;

O primeiro-tenente Frederico Monteiro de Barros para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foram transmitidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 5 do corrente, promovendo o graduando no Corpo da Armada os officiaes mencionados nos mesmos;

Para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 5 do corrente, nomeando 2º tenentes do Corpo da Armada os guardas-marinhas constantes do mesmo.

Foi concedida licença ao cabo de esquadra do Batalhão Naval, invalido, José Victor de Souza para residir no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.634 — Rogo vos digneis providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota n. 108, na importância de 132\$, referente a uma factura do The Gourock Ropework Export Company, Limited, de fornecimentos feitos á conta da respectiva verba do actual exercicio.

N. 4.665 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 117, na importância de 93\$397, referente a uma factura da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de despesas realizadas á conta da respectiva verba do orçamento vigente.

N. 4.666 — Rogo vos digneis providenciar para que seja paga no Thesouro Nacional a quantia 1:080\$811, de que são credores Bragança Cid & Comp., por fornecimentos realizados á conta da verba «11 — Hospitaes». Material—medicamentos apósitos, etc., do orçamento vigente, conforme consta dos documentos annexos á nota n. 122, inclusa.

N. 4.667 — Para que vos digneis determinar o necessario pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos as facturas annexas á inclusa nota n. 111, na importância de 2:816\$839, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos á conta das verbas proprias do orçamento em vigor.

N. 4.668 — Transmittindo-vos a inclusa factura a annexa á nota n. 112 da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importância de 666\$, proveniente de fornecimentos de energia electrica durante o mez de agosto findo á Directoria do Armamento da Marinha, por conta da verba «18 — Munições Navaes» do orçamento vigente, rogo vos digneis providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.669 — Solicito vossas ordens afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional as facturas annexas á inclusa nota n. 113, na importância de 37\$, de que é credora a Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força da cidade do Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz e aluguel de um modificador á Escola de Aprendizes Marinheiros da referida cidade, por conta da verba «18 — Munições Navaes» do exercicio corrente.

N. 4.670 — Rogo vossas providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as inclusas facturas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro annexas á nota n. 116, na importância de 186\$307, de que é credora por fornecimentos de passagens e transportes de bagagens durante o corrente anno e por conta da respectiva verba do orçamento em vigor.

N. 4.671 — Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 114, na importância de 43:337\$704, referente a nove contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, de fornecimentos feitos á conta da verba 18ª, «Munições Navaes», do vigente exercicio.

N. 4.472 — Solicito a expedição de ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 121, na importância de 48\$100, referente a uma conta de The Leopoldina Railway Company, Limited, de despesas realizadas á conta da respectiva verba do actual exercicio.

N. 4.673 — Afim de que vos digneis providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 109, na importância de 7:29\$, proveniente de fornecimentos feitos á conta da respectiva verba do orçamento vigente, por V. Silva & Comp.

N. 4.674 — Rogo vos digneis providenciar para que sejam pagas no Thesouro Nacional as inclusas facturas annexas á nota n. 123, na importância de 13:511\$800, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., por fornecimentos e obras realizadas por conta das verbas proprias do orçamento vigente e decreto n. 12.678, de 17 de outubro do corrente anno, conforme se verifica dos mencionados documentos.

N. 4.675 — Solicito a expedição de vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 110, na importância de 123\$, referente a uma factura de Vicente dos Santos Caneco & Comp., por concertos feitos á conta da verba respectiva do orçamento vigente.

N. 4.676 — Afim de que vos digneis providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 118, na importância de 2:691\$353, referente a seis facturas do Lloyd Brasileiro, provenientes de despesas realizadas á conta da respectiva verba do orçamento vigente.

N. 4.677 — Solicito a expedição de vossas ordens afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 115, na importância de 170\$109, referente a cinco contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de despesas effectuadas á conta da respectiva verba do actual orçamento.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:
N. 4.636 — Tendo resolvido, de accordo com os arts. 67 e 320 do regulamento annexo ao decreto n. 11.810, de 29 de dezembro de 1915, mandar excluir das fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais o marinheiro nacional grumete n. 6.108, S. E., Maximiano José Barros dos Santos, por máo comportamento habitual, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 4.637 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido permittir que o soldado do batalhão naval n. 20 da 3ª companhia, Vicente de Paulo Martins, passe a assignar-se de ora em deante Vicente do Paulo Guerreiro.

N. 4.638 — Resolvendo mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2ª classe, n. 5.544, Napoleão Cavalcanti da Costa, visto haver sido julgado invalido, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 4.678 — Ao deixar o cargo de chefe do Estado-Maior da Armada, a pedido, o almirante graduado Gustavo Antonio Garnier, recomendo-vos que, em ordem do dia, seja elogiado esse distincto camarada pela sua lealdade, comprovada competencia, zelo e dedicação ao serviço, qualidades estas que vem revelando de um passado de trabalho e esforço em bem servir a sua Patria, dando assim

Apelo, como chefe de classe, salutar exemplo de disciplina que o tornam digno da confiança de seus pares e do respeito de seus subordinados.

Requerimentos despachados

Adolpho Rodrigues da Costa, piloto fluvial. — Indeferido. (2.047. I. de Portos e Costas—4—12—917.)

João Jacintho, patrão do Arsenal de Marinha. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro.

João Augusto da Silva Guimarães Junior. — Junte os atestados da Repartição dos Telegraphos. (2.061 — I. de Portos e Costas — 3—12—917.)

Soraphim Cyrino da Rocha Santos, sub-ajudante de chimica do S. A. da Armada. — Indeferido. (97 — D. do Serviço Technico Analytico da Armada—5—12—917.)

Pergentino da Motta Paiva. — Indeferido. (312 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. 30—11—917.)

José Agostinho dos Santos. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foi mandado servir na guarnição da Parahyba do Norte o 2º tenente pharmaceutico Epaminondas de Aquino Torres.

— Por despachos de 6 do corrente:

Foram transferidos na arma de cavallaria: Os 1ºs tenentes Euclides de Oliveira Figueiredo do quadro ordinario para o supplementar: Elizardo Coelho do 1º para o 14º regimento e Augusto de Lima Mendes do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º regimento.

Segundos tenentes Humberto da Cruz Cordeiro do 11º regimento para o 4º corpo de trem, Mario de Campos Freire deste para o 1º corpo e Newton Estillac Leal deste corpo para o 11º regimento.

— Foi mandado servir como chefe da pharmacia da enfermaria regional de S. Paulo, o major pharmaceutico Alfredo Dias Ribeiro.

— O capitão veterinario José Alexandrino Correa foi mandado servir no 6º regimento de artilharia e o 1º tenente medico Dr. Mario Saturnino de Moraes na 5ª região militar.

— Foi mandado servir no 4º regimento de cavallaria o 2º tenente intendente Ergasto Ribeiro Balvec.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1917

Manoel Luiz da Silva, voluntario da Patria, pedindo expedição do titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Alvaro Ferreira Chaves, 3º sargento, pedindo uma passagem. — Como pede, fazendo-se o desconto dentro do corrente anno.

José Peres da Costa, por seu advogado, pedindo uma certidão. — Como pede.

George Washington de Souza, pedindo pagamento de soldo vitalicio de seu finado pae, o voluntario da Patria Sully José de Souza. — Apresente alvará de juiz competente.

André Virgilio de Figueiredo, soldado voluntario da Patria, pedindo expedição do titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

José Sapucaia Fernandes, pedindo praticar em um dos laboratorios chimicos do Ministerio. — Não é possível attender.

Carlos Breno da Costa Gouveia, pedindo assentar praça no Exercito. — Não é possível attender.

José Francisco da Cruz, reservista do Exercito, pedindo transferencia para a Armada Nacional. — Selle os documentos.

Antonio Gonçalves de Menezes, 3º sargento do 33º batalhão do caçadores, pedindo rectificação de idade. — Como pede.

Nicoláo Granato, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1917

José João Tavares, feitor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 30 % de gratificação adicional. — Indeferido.

Domingos Gomes Serra, feitor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 40 % de gratificação adicional. — Indeferido.

Paulino de Mello, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 10 % de gratificação adicional. — Indeferido.

Francisco Gomes dos Santos, official de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 40 % de gratificação adicional. — Indeferido.

Companhia Expresso Federal, pedindo concessão de agencia de despacho na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Antonio Ephigenio, Olympio Rodrigues da Silva e José Emilio Svizzera, empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo gratificações adicionais. — Indeferidos, á vista da informação da Central.

Augusto Olympio Vaz Geraldo, Custodio da Cruz e Francisco José de Oliveira, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo gratificações adicionais. — Proveniente o tempo do serviço exigido pela lei, de accordo com o regulamento da Estrada.

Anna Candida Maciel, pedindo indemnização por prejuizos soffridos pela passagem da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte. — Indeferido, á vista do disposto no art. 9º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908.

Segunda secção

Expediente de 5 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o reservista do Exercito engenheiro civil Augusto Paranhos Fontenello, da classe de 1888, fixou residência em Lages, no Estado do Rio Grande do Norte, por se achar alli em serviço da Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 34).

Dia 6

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista das informações constantes de vosso officio n. 831/2, de 28 do mez proximo findo, resolvo deferir o requerimento de 5 do mesmo mez, da Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, arrendataria do prolongamento da Estrada do Ferro de Maricá, a qual fica, assim, relevada do pagamento dos juros de móra correspondentes ás diferenças de quotas de fiscalização dos annos de 1913, 1914 e 1915, até o dia immediato ao da expedição de novas guias para o recolhimento das questionadas diferenças de quotas de fiscalização (aviso n. 218).

Em l'usão á materia de vosso officio numero 507,8, de 5 do mez proximo findo, e de accordo com este, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro a São Luiz Caxias, deve ser intimada a fornecer ao Governo, dentro do prazo que lhe marcarei, uma locomotiva e 19 vagões de lastro, em substituição a igual numero de unidades de material dessa natureza que por essa inspectoría lhe foi cedido por emprestimo, durante um prazo de ha muito esgotado. O resarcimento ao Governo, si a intimação não for cumprida, ha de ser feito pelo recolhimento aos cofres publicos, em dinheiro, da importancia correspondente ao valor actual do dito material, não sendo cabivel o desconto em folha da medição, de qualquer natureza, para pagamento que se tenha de fazer á mencionada Companhia.

Declaro-vos, outrossim, que o requerimento desta, de 3 do novembro de 1915, sobre o qual informou essa inspectoría, em officio n. 938, de 10 de fevereiro do anno seguinte, foi indeferido por despacho deste ministerio, de 29 do mesmo mez de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 2 do mez subsequente (aviso n. 249).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos do Sr. Dr. director

Dia 6 de dezembro de 1917

Antonio Francisco; Estanislau Colleta, Hercilio Menezes e Nelson Queiroz Martins. — Não ha vaga.

Balbino Tavares Junior. — Restituam-se, mediante recibo.

Cyrino Theophilo. — Concedo 45 dias de licença com dous terços da diaria.

Custodio José dos Santos e Manoel da Rocha Costa. — Indeferido.

Domingos José Fontoura, Francisco Martins Corrêa e João Caneio Barroso Junior. — Certifique-se o que constar.

Emilia Vassimon Macedo da Silva e Isabel Maria de Lemos. — Deferido.

Francisco Mastrochirico & Comp. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade.

Honorina de Lamare S. Paulo. — Certifique-se de accordo com as informações.

José Monteiro. — Indeferido, á vista da informação da 4ª divisio.

Cesar Mecchi. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria.

Orozimbo de Souza Monteiro. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria.

Lindolpho Niemeyer e Miguel José Henrique. — Indeferido, á vista do resultado das provas a que foram submettidos.

Armando Ferreira de Moraes, Claudio Sottomaior Cordeiro, Durval Magalhães da Cruz, Gastão de Andrado Negreiros, Hermogenes Pereira Jacarandá, Prudente Ferreira e Victorino Fernandes Maciel Pacheco. — Sim, como addidos, sujeitando-se, opportunamente, a concurso regulamentar, ficando desde já entendido que a inhabilitação nesse concurso importará perda do cargo, sem direito a qualquer reclamação do requerente.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 5 de novembro de 1917

Communicou-se á Prefeitura do Districto Federal haver a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes informado ser impossivel a cessão do material fluctuante existente no porto da

Laguna o pertencente á Commissão de Estudos e Obras dos Portos de Santa Catharina (aviso n. 335).

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 333—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.

Para que possa ser impresso pela repartição a vosso cargo, por conta deste ministerio, communico-vos, para os fins convenientes, ter autorizado, por aviso n. 320, de 27 de novembro ultimo, o inspector de Obras contra as Seccas, addido, a reunir em um relatório, que será acompanhá-lo dos respectivos desenhos e vistas illustrativas, tudo que possa servir para documentar a applicação dada aos recursos extraordinarios postos á disposição do Governo para atenuar os effeitos da grande secca de 1915.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
—Sr. director geral da Imprensa Nacional.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 334—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.

Sr. ministro dos Negocios da Marinha—Afin de que esse ministerio se digno resolver como julgar acertado, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 523, de 22 de novembro proximo findo, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, analysando as difficuldades oriundas das taxas excessivas a que está sujeito o serviço de praticagem, no porto do Recife, alvitra medidas que poderão servir de base á solução do assumpto.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Engenheiro Manoel Urbano de Albuquerque Gondim, conductor de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo restabelecimento de vencimentos.—Não ha que deferir.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1917

Manoel Marques, propondo-se a arrendar a Fazenda das Bóres, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da União.—Indeferrido.

Horacio Mendes Campos, recorrendo do despacho proferido em uma petição anterior e pedindo ficar addido á Repartição de Aguas e Obras Publicas no lugar de praticante, de que foi eliminado.—Mantenho o despacho anterior. Não ha que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessárias providencias affin de que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 110:000\$, credito supplemmentar aberto pelo decreto n. 12.697, de 31 de outubro ultimo, para occorrer ás despesas relativas á verba 6ª, n. IV, art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuída á dita delegacia (aviso n. 3.873).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com a inclusa folha, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Luciano

Martins Vêras, a quantia de 177\$976, relativa á diferença de vencimentos á que fez jus, no periodo de 15 a 30 de setembro ultimo, por ter substituído o chefe do 3º districto, engenheiro José Palhano de Jesus, o qual se achava em exercicio na sede da Inspectoria.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuales», da verba 11ª, art. 77 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.877).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Haroldo do Figueiredo, a quantia de 2:700\$, relativa aos vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1912, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal» da verba 11ª, art. 74 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.878).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com a inclusa folha, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Luciano Martins Vêras, a quantia de 333\$333, relativa á diferença de vencimentos a que fez jus, no mez de outubro ultimo, por ter substituído o engenheiro chefe do 3º districto, o qual se acha em serviço na sede da Inspectoria.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuales», verba 11ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.880).

Tenho a honra de vos devolver o incluso processo referente á compra e venda do terreno no municipio de Rio Preto, Estado de Minas Geraes, pela importancia de 6:000\$, de propriedade de Eduardo Evaristo Alves do Oliveira, satisfeita a exigencia a que se refere o vosso aviso n. 347, de 13 de setembro ultimo (aviso n. 3.881).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as duas inclusas contas no valor total de 561\$900, provenientes de fornecimentos feitos pela firma Luiz Macedo, durante o anno de 1916, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta das consignações da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, abaixo discriminadas:

Uma conta na importancia de 433\$400—Consignação «Pessoal e material»—título—Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliares.....	433\$400
Uma conta na importancia de 119\$890—Consignação «Pessoal e material»—título—Almoxarifado Estrada de Ferro Rio de Ouro....	119\$890
Oito contas relacionadas no valor de 398\$700—Consignação «Pessoal e material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.....	398\$700
Total.....	561\$900

(Aviso n. 3.882).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relacionadas na importancia de 151\$148 de fornecimentos de luz electrica, durante o corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.893).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as quatro inclusas contas, relacionadas na importancia total de 254\$182, provenientes de consumo de luz electrica, durante o corrente anno, em proveito dos serviços da Estrada de Ferro Rio de Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da subconsignação «Material necessario aos serviços»—título—Via-permanente e edificios—Linhas telegraphicas e telephonicas—Estrada do Ferro Rio de Ouro, da verba 8ª, art. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 3.894).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relacionadas na importancia de 80\$477, provenientes de fornecimentos feitos de luz electrica, durante o corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Conservação das represas, aqueductos e reservatórios, da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.895).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 203\$700, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construção de prelios necessarios ao serviço da repartição, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.896).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas no valor total de 1:632\$110, provenientes de fornecimentos feitos pela firma Fontes Garcia & Comp., durante o anno de 1916, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta das consignações da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, abaixo discriminadas:

Uma conta no valor de 23\$280—Consignação «Pessoal e material»—título—Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliares.....	23\$280
Dezesseis contas relacionadas na importancia de 1:287\$830—Consignação «Pessoal e material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição. Trabalhos de custeio e fora das horas regimentaes, etc.....	1:287\$830
Duas contas relacionadas na importancia de 321\$—Consignação «Pessoal e material»—título—Almoxarifado—Estrada de Ferro Rio de Ouro.....	321\$000
Total.....	1:632\$110

(Aviso n. 3.916).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Austriano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro Timbó a Propria, a quantia de 703:969\$629, de accordo com os inclusos documentos, sendo 482:334\$929,

relativos á medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada e ramal de Capella, durante o mez de dezembro de 1912, e 241.634\$700, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada e ramal de Capella, durante os mezes de abril e maio do anno de 1914, devendo ser deduzida das ditas quantias, de accordo com a clausula XX do contracto a que se refere o decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, a quota de 2 %, na importancia total de 14:079\$392, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 3.919).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser posta á disposição da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como distribuição de credito feito á mesma, a quantia de 373:740\$896, por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 26 de janeiro de 1916, afim de occorrer ao pagamento de despesas referentes ao prolongamento para Beilo Horizonte no corrente exercicio, tendo em vista que o Tribunal de Contas já ordenou registro de distribuição identica anteriormente, attendendo ás razões expostas em meu aviso n. 148, de 19 de maio ultimo, junto por cópia (aviso n. 3.929).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 7:000\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro ultimo, de accordo com a autorização constante do aviso n. 789, de 29 de setembro do corrente anno, deste ministerio, junto por cópia.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 3.921).

Tenho a honra de comunicar-vos que resolvi approvar a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1917, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, que faz parte da sêde da The Leopoldina Railway Company Limited.

Da acta consta o seguinte resultado :

Receita	56:292\$702
Despesa	118:335\$139
Deficit	62:132\$437

que fica, porém reduzido a 41:266\$304 por terem sido approvadas glozas, no total de 20:863\$633. Consta, outrossim, o recolhimento aos cofres publicos das quantias de 1:148\$832, liquido do imposto de transporte e 6:000\$ correspondentes á quota de fiscalização no 2º semestre, sendo o capital garantido de réis 1:543:200\$ ao juro de 6 % ao anno, resulto que o compromisso do governo importa, no semestre referido, em 46:296\$, cujo pagamento vos dignaeis ordenar seja effectuado no Thesouro Nacional, correndo a despesa por conta da consignação propria, da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.923).

Tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, o officio que acabo de receber do Tribunal de Contas, n. 353, de 26 de novembro ultimo, em resposta ao meu aviso n. 244, de 18 de outubro, tambem junto por cópia, relativamente á abertura do credito, até o maximo de 18.000:000\$ ouro, para occorrer ao pagamento das prestações que se tornarem devidas á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, nos termos da clausula II do contracto approved pelo decreto n. 6.981,

de 8 de junho de 1908, e com fundamento no art. 75, n. XVII da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 3.923).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de conformidade com a inclusa folha, á agente do Correio do Braz, de 1ª classe, aposentada, no Estado de S. Paulo, D. Anna Candida de Brito, a importancia de 16:198\$914, proveniente de seus vencimentos relativos ao periodo de 11 de junho de 1908 a 26 de março de 1911; correndo a despesa pelo credito especial aberto pelo decreto n. 12.519, de 13 de junho do corrente anno (aviso numero 3.924).

Segunda secção

Expediente de 5 de dezembro de 1917

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o requerimento de José Euclides de Miranda, pedindo para continuar a contribuir para o montepio, como ex-contador da Administração dos Correios do Piahy (officio n. 576).

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1917

Clotilde Burlamaqui de Mello, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu fua-lo marido, Antonio de Almeida Mello, auxiliar-tecnico da Commissão Fiscal das Obras de Melhoramentos da Barra do Porto do Rio Grande do Sul. — Faça sellar com estampilha federal a certidão do nascimento de Luiz Ernesto e reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões dos nascimentos de seus filhos, e apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1836.

Cypriana Gomes de Oliveira, pedindo os favores do montepio, como viuva de João da Cruz Oliveira, cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente nova certidão de obito de seu marido devidamente rectificada quanto ao seu e ao nome d'elle, que são como se leem acima, e não Cypriana da Cruz e João da Cruz Oliveira, conforme erradamente figura da aprezentada.

Dolores Maria das Dorez, viuva do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aristides da Silva Oliveira, pedindo a pensão de que trata o decreto n. 8.610, de 15 de março de 1915. — Prove que o seu marido se achava em serviço quando foi victimado.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 6 de dezembro de 1917

Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro agradeceu-se a comunicação feita, por officio n. 1.978 do 30 de novembro ultimo, de haver, nessa data, assumido esse cargo, na forma do art. 35 dos respectivos estatutos, por achar-se licenciado do mesmo cargo o Sr. Dr. João Gonçalves Pereira Lima (aviso n. 33).

Segunda secção

Expediente de 4 de dezembro de 1917

Remetteu-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Pedro Augusto da Silva Lima, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicita ao Congresso Nacional, 90 dias de licença, para justificação de faltas, por motivo de molestia (aviso n. 981).

— Restituiram-se á Camara dos Deputados os requerimentos em que Joaquim Dias, guarda-chaves de 2ª classe, Claudiano Manso, praticante de conductor de trem, e Antonio Joaquim do Carmo, guarda-freios de 2ª classe, todos da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitaram licença, para tratamento de saúde ao Congresso Nacional (aviso n. 960).

Requerimento despachado

João da Matta de Freitas Noronha, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, solicitando gratificação adicional. — Indeferido, á vista da informação do Correio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de novembro findo, foi demittido o amanuense desta directoria João Paulo de Miranda Carvalho, como incurso no n. 1 do art. 483 do regulamento postal vigente.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1917

Ernesto Fortes Bustamante Sá, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de A. P. L. Barradas a importancia de 140\$ para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$ cada uma. — Deferido.

Dia 6

Antonio Camillo Guedes, praticante de 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo um dia de licença para o effecto de justificação de falta dada, por motivo de molestia, no dia 9 de outubro ultimo. — Concedo um dia nos termos da informação.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

João José de Souza, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

José Decoussan, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Everaldo Fairbanks, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 50 dias na forma da lei.

Eulampio Francisco Telles de Menezes, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Otilon do Barros Dias, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Fernando Octavio Xavier, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

José Martins de Oliveira Nunes, estafeta interno desta directoria, pedindo rectificação da portaria n. 1.848/2. — Mantenho a responsabilidade.

Juvenal Pinheiro Marques Camarã, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo cancelamento da portaria n. 684/2. — Deferido.

José Garcia Ferreira Sobrinho, estafeta da linha de Correio de Paciencia a Estação, no Districto Federal, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Cortique-se.

Rosalvo Brasil, servente de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Antonio Baptista de Souza a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensais de 10\$ cada uma.— Deferido.

Americo José da Silva, carteiro de 3ª classe, idem a favor de Moraes e Alves idem.— Deferido.

Antonio Alves Costa, carteiro de 1ª classe, idem Antonio Baptista de Souza idem.— Deferido.

Salvador José de Marins, carteiro de 1ª classe, idem A. P. L. Barradas idem.— Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Foram promovidos, por merecimento, a 1º escripturario, o 2º Nicoláo Sampaio; a 2º escripturario, o 3º Americo do Espirito Santo Fontenelle e a 3º escripturario, o 4º João Baptista Accioli Bosisio.

— Foi nomeado telegraphista de 1ª classe, por merecimento, o de 5ª Sylvio Carneiro Braga.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despachado.

Dia 7 de dezembro de 1917

Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, propondo alugar a coxia n. 94 da rua Gamma.— Deferido, mediante o aluguel de 500\$ mensaes e um depósito de 1.000\$000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 4 de dezembro de 1917

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de que informeis, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por cópia, uma petição do director da Estação Geral de Experimentação de Escada (officio n. 2.387);

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por cópia, uma petição do director dos Telegraphos, sobre a qual deveis prestar as informações necessarias (officio n. 2.392).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para que seja attendida na parte que vos competir, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma carta do Sr. E. Fonseca, solicitando providencias no sentido do ser autorizado o encarregado do serviço de povoamento em Curitiba a requisitar passagens gratuitas para os colonos que se destinarem a estação de S. José, no ramal de Paranapanema (officio n. 2.388).

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma carta da viuva L. Vachod, acompanhada do programma de um festival em beneficio da Cruz Vermelha Brasileira e dos Orphãos Francezes da Guerra, e relativa á conservação, por algum tempo ainda, sobre a sua responsabilidade, de um film pertencente a esse museu (officio n. 2.389).

—Sr. inspector da Inspectoria do Esgotos da Capital Federal:

Accusando o recebimento do vosso officio sem numero de 5 de setembro do corrente anno e de um folheto da consolidação das leis relativas aos serviços de esgotos da Capital Federal, agradeço-vos a attenciosa remessa, cuja publicação considero um precioso trabalho a bem do serviço publico (officio n. 2.390);

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio sob n. 41.564, de 29 de outubro proximo findo, pedindo a inclusão do Estado da Bahia no plano de defesa contra a largata rosada e a remessa ao inspector agricola no referido Estado de uma caixa para immunização de sementes, declaro-vos que já foram tomadas as providencias solicitadas (officio n. 2.391);

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 28 do mez proximo findo, foi exonerado a pedido, Fidelis Reis, do cargo de inspector agricola, desse serviço (officio n. 2.393);

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 28 do mez proximo findo, foi exonerado a pedido, Fidelis Reis, do cargo de inspector agricola, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 2.394).

Dia 5

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas?

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido do ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da Produção Nacional, para os serviços inherentes á sua commissão, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 499);

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para que encaminhéis ao encarregado do Campo de Demonstração de Rezende o especialista americano alli designado, afim de prestarem informações, junto vos remetto umas amostras de fumo em folha e em corda e de algodão Webber, da variedade «upland» enviadas pela Sociedade Nacional de Agricultura, o pedido do Sr. Dr. Maximes Newmayer, e precedentes do engenho S. Francisco, Ceará Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, onde as plantações são intensivas e o cultivo scientifico pratico (officio n. 2.395);

Afim de que seja providenciado nos limites do possivel, de accordo com as ordens estabelecidas, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de dez saccos do sementes de capim Jaraquá e vinte ditos de gourdura roxo, feito pelo agricultor Lopo de Albuquerque Diniz, residente em Santa Maria Magdalena, Estrada de Ferro Leopoldina (officio n. 2.396);

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effectos, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas declara haver a Repartição Geral dos Telegraphos providenciado no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço publico, forem apresentados pelo chefe de cultura Henrique de Azevedo Junior, encarregado da chefia do serviço de combate á praga do algodoeiro e propaganda da plantação de cereaes no Estado do Ceará,

no impedimento do inspector agricola José Eurico Dias Martins (officio n. 2.397);

Afim de que providencieis, vos transmitto o pedido de alguma mudas do arvores fructíferas, feito pela Compahia Agricola do Botucatu, devendo ser remettidas para a estação de Morrinhos, linha Sorocabana, Estado de S. Paulo (officio n. 2.399);

Inclusa vos remetto a portaria de 30 do mez proximo findo que concede 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação de Escada, Raymundo Ewerton da Silva (officio n. 2.400);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi tornada sem effecto a de 21 do mesmo mez, que nomeou o escripturario da Estação Geral de Experimentação do Coroaú Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, sendo por igual acto de 30 de novembro, designado o alludido funcionario para exercer, em commissão o supracitado cargo (officio n. 2.408);

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 41.785, de 14 do mez proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, resolveu que o interessado Jacob Diederichsen se inscreva no registro de lavradores e criadores deste ministerio, afim de ser attendido relativamente ao transporte de adubos phosphatados (officio n. 2.398);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, Raymundo Ewerton da Silva (officio n. 2.401).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o inspector, addido, ao Serviço de Povoamento, Florentino Avidos (officio numero 2.407).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Inclusa vos remetto a portaria de 30 do mez proximo findo que concede 90 dias de licença ao pharmaceutico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Ricardino de Azevedo Rangel (officio n. 2.402).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez findo, foi declarado em disponibilidade sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o inspector, addido, desse serviço, Florentino Avidos (officio n. 2.406).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi tornada sem effecto a de 21 do mesmo mez, que nomeou o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaú, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, sendo por igual acto de 30 de novembro, designado o alludido funcionario para exercer, em commissão, o referido cargo (officio n. 2.409).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao pharmaceutico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, nesse Estado, Ricardino de Azevedo Rangel (officio n. 2.403).

Dia 7

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 30 do mez proximo findo que concede seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao guarda-manobra da secção de astronomia e geodesia, dessa directoria, Gastão Monteiro de Carvalho (officio n. 2.401).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foram concedidos sete mezes de licença, na forma da lei para tratamento de saúde, ao guarda-manobra da secção de astronomia e geodesia, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Gastão Monteiro de Carvalho (officio n. 2.403).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 21 do mesmo mez, que nomeou o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroa, nesse Estado, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, sendo, por igual acto de 30 de novembro, designado o alludido funcionario para exercer, em commissão, o referido cargo (officio numero 2.410).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 do mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 31 do mesmo mez que nomeou o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado, sendo, por igual acto também de 30 de novembro, designado o referido funcionario para exercer, em commissão, o alludido cargo (officio n. 2.411).

Requerimento despachado

Edward Ferreira, alumno do primeiro anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo transigencia para o anno de terminaria. — Deferido.

Dia 6

Sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, director geral de Agricultura:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo vos incumbir, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, do estudo do systema da emissão bancaria no Brasil, tendo em vista o supprimento normal das diversas zonas do paiz, principalmente a concordancia deste systema com as necessidades do credito agricola generalizado, podendo, sempre que se tornar necessario para o desempenho dessa missão, deixar de comparecer a esta Secretaria de Estado, nos termos do art. 57 n. 1 do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 200).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao engenheiro de 1ª classe, addido, dessa directoria, Augusto Mercê (officio n. 2.412).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao engenheiro de 1ª classe, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Augusto Mercê (officio numero 2.413);

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por decreto de 1 do corrente, foi nomeado o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto para servir, em commissão, como delegado executivo da produção, percebendo a gratificação mensal de 1:500\$ e o auxilio, também mensal, de 500\$, para despesas de condução (officio n. 2.414).

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

Em solução ao assumpto constante do officio n. 10, de 14 do agosto do corrente anno, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia inclusa, as informações prestadas pelo Serviço de Povoamento e relativas ás terras occupadas pelo nucleo Affonso Penna, nesse Estado, e pertencentes á União.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 201).

Directoria do Serviço de Povoamento

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1917

Manoel Martins de Medeiros, patrão de lancha, pedindo férias. — Dirija-se ao Sr. comandante militar da ilha das Flores, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

DESPACHO DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 6 de dezembro de 1917

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

N. 2.928 A, de 24 de novembro ultimo, pagamento de 770\$ a Russell Henry Cook, de gratificação em outubro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

Pagamentos de:

266\$400 a Azevedo Belchior & Comp.

263\$ a Jorge Torres da Costa Franco.

— Ministerio de Guerra — Avisos:

N. 1.373, de 28, idem de 1093290 a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.374 idem, idem de 1:310\$ a Rodrigo Vianna & Comp.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.883, de 4 do corrente pagamento de 9:186\$800 da folha do pessoal empregado nos serviços de revisão da rede, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em novembro ultimo;

N. 3.884, idem, idem de 7:569\$ idem, idem de hydrometros idem, idem, idem;

N. 3.886, idem, idem de 3:531\$496 idem, idem no almoxarifado idem, idem;

N. 3.887, idem, idem de 7:303\$500 idem, idem de conservação e custeio da rede de distribuição idem idem;

N. 3.888, idem, idem de 7:040\$ idem dos serviços de aguas pluvias, idem, idem;

N. 3.889, idem, idem de 1:950\$ idem, idem de visitas domiciliarias idem idem.

N. 3.890, idem, idem de 296\$500 idem do reparos de proprios nacionaes idem idem;

N. 3.891, idem, idem de 1:295\$ no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro idem, idem;

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos: Pagamento de 4:000\$ a Antonio Cesar do Faria Alvim Filho.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.378, de 28 do novembro ultimo, pagamento de 393\$500 a Araújo Santos & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.379, idem, idem de 105\$ a Andrade Veiga & Comp., idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.229 e 4.433, de 12 e 3 de novembro ultimo, pagamento de 499\$878 da folha de salarios dos penitenciarios da Casa de Correção em outubro ultimo;

N. 4.436, de 30 idem, idem de 379\$938 a diversos de gratificação por substituição em novembro ultimo;

N. 4.434, de 3 do corrente, idem de 1:050\$ da folha do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.892, de 4 do corrente, pagamento de 2:113\$324 da folha do pessoal empregado nos serviços de limpeza e construção de predios etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em novembro ultimo;

N. 3.914, de 5 idem, idem de 10:066\$749 idem nas novas canalizações etc., idem, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 7 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 3.283 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Heitor da Silva Costa; supplicada, a Fazenda Municipal. — Julgaram procedente a carta testemunhavel, assim de que o Dr. juiz a quo fizesse subir o agravo, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de instrumento

N. 282 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Souza & Fernandes; agravado, Antonio Martins. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo annulle todo o processado, por falta de poderes para requerer a fillencia, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 3.991 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; embargante, Manoel Gomes, testamenteiro dos bens de D. Helena Fanny Paes Gomes; embargado, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.080 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Edgard Gomes Pereira; agravado, Carlos de Oliveira, inventariante do espólio de Dolores Joaquina dos Santos Avilla. — Conhecendo do agravo, deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo conserve a importância penhorada em poder do agravante, unanimemente.

N. 4.043 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; agravantes, Almeida Servos & Comp.; agravados, Mathias da Silva e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.048 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Jacob Schneider; agravada, a Companhia Edificadora. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.051 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dona Yolanda Miranda Pereira Hego; agravado, Dr. 2º curador de Orphãos. — Deram provimento, para reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo se julgue competente, contra o voto do relator.

Designado prolator para o acórdão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.056 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Miguel Barbosa de Oliveira; agravado, Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, inventariante do espólio de João Tavares e o Dr. curador geral de Ausentes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.059 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, José Gonçalves dos Santos; agravado, Manoel José de Magalhães Machado. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.063 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.065 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.066 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.067 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.070 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.068, 4.069, 4.071, 4.072, 4.073, 4.074, 4.076, 4.077, 4.079 e 4.081.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.368, 3.531, 3.649, 4.035, 4.029, 4.032, 4.033, 4.035, 4.036, 4.039, 4.042, 4.045, 4.049, 3.983, 4.050 e 4.050.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, dos interessados na fallencia de Emilio & Souza, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Paulo da Rocha Gomes, liquidatario da fallencia de Emilio & Souza, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para

prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Emilio & Souza para sciencia de que as contas prestadas por Paulo da Rocha Gomes, liquidatario dessa fallencia, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro do dezembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal Silva..

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Souza & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Souza & Fernandes que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acórdão com os §§ 3º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por D. Antonio de Azevedo Alves lhe foi requerido que por sentença declare o seu dominio sobre o predio e respectivo terreno á rua General Azevedo Coutinho numero setenta e cinco, outra Estrada da Campanha numero sete B, no Realengo, que possui como seus, sem interrupção, em opposição, por mais de trinta annos, conforme justificação produzida no juizo da 7ª Pretoria Civil e apresentada a este juizo. Achando-se, porém, os autos em termos de conclusão, foi requerido o presente, pelo qual ficam citados os continentes do alludido immovel ou interessados que porventura haja para, dentro de trinta dias da publicação deste, virem a este juizo allegar o que for a bom de seus direitos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, será o presente edital publicado na imprensa e afixado no logar do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado Augusto Macedo de Moraes Junior, que, conforme justificação produzida perante este juizo, se acha em logar incerto e não sabido, dentro da Republica, para no prazo de 30 dias da publicação deste edital, vir a este juizo dizer sobre os termos do inventario negativo do extinto casal com dona Agueda de Barros, escrivão, etc. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Gomes Thomé Junior

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante José Gomes Thomé Junior, á rua Dr. Leal n. 146, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão por Miquelino de Souza Magalhães Thomé, devidamente instruído, o depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Gomes Thomé Junior, por sentença desta juizo, de 5 do dezembro de 1916, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de outubro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de dezembro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 5 do dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 2ª praça

com o prazo de oito dias e abtimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, a porta do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, na execução que Jesus Canosa Canosa move a André de Lima Camanho e vac á praça para a solução da dita execução, a saber: Predio terreno sito á rua Santa Philomena n. 41, antigo 31, estação da Picade, freguezia de Iphatima, edificado em centro do terreno dividido da linha da rua por cerca de zinco ondulado e pequeno portão de madeira, tendo na fachada duas janelas de portatil e porta ao centro, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e duas cozinhas cimentadas com um puxado ao lado direito do predio, tendo no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,70 por 11^m,80 de fundos, medindo o terreno 10^m,50 de frente, igual largura na linha dos fundos, de sorte a fazer tambem frente para um beco ali existe ito, com a extensão de 52 metros approximadamente, achando-se dividido na sua maior parte com zinco ondulado. A construcção é de frontal de tijolo em regular estado de conservação. Avaliação o dito predio com o terreno em 6.000\$; abatendo-se 600\$ dos 10 % fica o liquido de 5.400\$000. Assim convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcond's Romeiro. Rio, 4 de dezembro de 1917. — Antonio Rêlo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno sito á Estrada do Cubatão, freguezia de Campo Grande, penhorado a D. Jesuina Ferreira Borges, em autos de executório que lhe move Thiago de Frias Brandão.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Thiago de Frias Brandão a D. Jesuina Ferreira Borges, nos termos e forma abaixo: Terreno sito á Estrada do Cubatão, freguezia de Campo Grande, com as dimensões e caracteristicas seguintes: parte em vargens e parte em elevação, cercado com arame farpado e cercas vivas e em parte aberto em commum com terrenos de quem de direito, existindo neste terreno algumas plantações e pequenas casas cobertas de sapé que ficam excluidas da avaliação por não fazerem parte da execução. Medindo o terreno de frente 32^m,45 x 370^m de fundos por um lado a confrontar com João

Borges e pelo outro 412^m,70, onde existe um caminho, e de largura nos fundos 432^m,60 confrontando ali com herdeiros de D. Rosa Villa. A este terreno damos o valor de 8:000\$900. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1917. Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º, do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas de casamento, vindo do Juizo de Paz do Segundo Districto da Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, dos nubentes Maximiano Xavier Pereira e D. Augusta de Oliveira Vianna. Quem souber de algum impedimento, accuso-o. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio afixou os editaes dos proclamas de casamento de José Camillo da Silva e D. Lilia Viçôta e Jorge Toledo Dantas e D. Arminia dos Santos. Quem souber de algum impedimento, accuso-o, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Manoel Teixeira e sua mulher por Joaquim Monteiro e sua mulher, na execução em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 27 do corrente mez, após a audiência do juizo, que se effectua ás 13 horas, o official de justiça do juizo servindo do porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de tres contos de réis os bens immoveis penhorados a Manoel Teixeira e sua mulher por Joaquim Monteiro e sua mulher na execução em que contendem, os quaes foram avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Joaquim Monteiro e sua mulher, na execução de sentença que move a Manoel Teixeira e sua mulher, procedemos a avaliação dos bens penhorados aos executados. Os referidos bens, dos quaes é depositario o Sr. Paládio Tupinambá, encontrado á rua da Alfandega n. 91, sobrado, constam do immovel sito á rua Barroso numero duzentos e vinte e um, que examinamos descrevemos da forma seguinte: O immovel

numero duzentos e vinte e um tem acesso por um terreno existente entre os numeros duzentos e dezanove B a duzentos e vinte e cinco e fica situado justamente nos fundos do numero duzentos e dezanove B; está edificado dentro de uma área de terreno que tem vinte metros e oitenta centímetros de largura por quatorze metros o noventa centímetros de extensão e sua construcção é de frontal, coberto de telhas francezas, com o feito do chalet. Não se trata de um predio como diz o mandado e sim de uma construcção que constitue uma «estalagem» tendo de largura oito metros e vinte centímetros e de extensão por um lado quatro metros e vinte centímetros e por outro lado nove metros e dez centímetros. A divisão do immovel é a seguinte: na frente, uma sala, dous quartos e cozinha e nos fundos tres residencias distintas. Avaliamos a edificação com o respectivo terreno já descripto na quantia de tres contos de réis. Rio de Janeiro, vinte de outubro de 1917. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani dos Barros. (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local do juizo á rua do Catete n. 271 e no dia e hora supra designados a fim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, tendo sido citado Dario Cesar Vignoli, que se reputa credor hypothecario dos executados, para sciencia de que o immovel avaliado vac a ser levado á praça para pagamento do que é devido aos excoquentes em execução apparelhada quasi cinco mezes antes da constituição da hypotheca, conforme allegam em petição os excoquentes e em cumprimento do despacho deste juizo, fundado no art. 826 doCodigo Civil, cuja petição consta dos autos de execução referidos. E, para os devidos effectos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1917. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suppleto em exercicio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 4 de janeiro proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação dous lotes de terrenos designados pelos numeros 18 e 29 da rua Moraes e Silva, la to direito, junto á praça circular «André Rebouças», tendo de largura na frente 11^m,53 e mais 16^m em —, sobre a praça André Rebouças; de extensão 33^m e 10^m pelo lado direito e 21^m 60^m pelo lado esquerdo, e de largura, nos fundos, 4^m 53^m 43^m, confrontando com quem de direito. A área total dos dous lotes de terrenos é de, mais ou menos, 433^m; avaliados por 4:350\$000. Foram penhorados a Octavio Limoeiro, na acção executiva que lhe move José Serrado e vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na

NOTICIARIO

forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3ª Pretoria Cível, em 6 de dezembro de 1917. — Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma estalagem e respectivo terreno à rua Dr. Bulhões numero 135 e 137, antigo 15 D, na estação do Engenho de Dentro, freguesia da Inhaúma, penhoradas ao espólio de D. Anna de Siqueira por Luiz Vieira da Silva, no executivo hypothecario em que contem na forma abaixo

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que no dia 8 de dezembro proximo, após a audiência do estylo, qua terá logar as 13 horas, no predio n. 41, à rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official da de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:503 (dous contos e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Luiz Vieira da Silva, procedemos à avaliação dos bens penhorados ao espólio de D. Anna Siqueira, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de uma estalagem à rua Dr. Bulhões ns. 135 e 137, antigo n. 15 D, na estação do Engenho de Dentro, freguesia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: A citada estalagem mede 3m,35 de largura, por 22m,50 de extensão, terrea e coberta de telhas francezas; com uma só cumieira e de telha vã; sua construção é de uma vez de tijolo na parede da frente, e de frontal nas demais paredes. A estalagem compõe-se de novo quartos, com porta e janella cada um, tendo o primeiro porta e janella no alinhamento da rua, com fecho de chafet, onde está a placa com o numero 137 e os outros tem os ns. de 1 a 8, romanos, e tem acesso por um portão ao lado, que corresponde ao n. 135, constituindo, cada um, uma moradia independente. O respectivo terreno mede mais ou menos 14m,20, de largura, por 23m,50, de comprimento e está fechado com um numero nos fundos e cercas nos lados e frente, existindo no terreno fronteiro aos quartos um compartimento sanitario. Estando a mesma estalagem em regulares condições de conservação, a avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 2:5003 (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente solado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Heitor Pereira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *José Burle de Figueiredo.*

No Palacio do Governo, reuniram-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Presidente da Republica, os membros do ministério.

Na pasta da Guerra foram assignados os decretos approvando os quadros do effectivo normal das unidades de tropa e suspendendo a execução dos arts. 52 e 53 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, referentes ás épocas do funcionamento das juntas de sorteio.

Na pasta da Justiça, referendado por todos os Srs. ministros, o decreto mandando executar as providencias constantes do decreto legislativo n. 3.393, de 16 de novembro de 1917.

— O Governo resolveu dispensar o ponto hoje nas repartições e estabelecimentos federaes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiência, o Sr. deputado Alvaro de Carvalho e revmo. bispo de Ribeirão Preto, D. Alberto Gonçalves.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa D. Alberto Gonçalves, bispo de Ribeirão Preto, que se acha nesta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu por intermedio do Sr. deputado Afranio de Mello Franco congratulações da Camara Municipal, do directorio politico e do povo da cidade de Paracatu, por motivo da inauguração do telegrapho nacional na referida cidade.

S. Ex. ainda recebeu os seguintes telegrammas:

Paracatu — Cumprimentos respeitosaes inauguração telegrapho nesta cidade hoje. Hypothecamos solidariedade attitud assumida V. Ex. conflagração mundial. — Martinho Campos, juiz de direito. — Luiz Pinto, juiz municipal. — Xurico Gutierrez, promotor justiça.

Nova Iguaçu, 6 — A Camara Municipal de Iguaçu em sessão realizada hoje sob minha presidencia applaudindo a attitud patriotica do Governo da Republica, em face da grande conflagração mundial, interpretando os sentimentos do povo do municipio, votou unanimemente uma moção de inteiro apoio e solidariedade a V. Ex. na defesa de nossa querida patria. Respeitosas saudações. — Manoel Reis, presidente camara.

Matipó, 6 — Instalação Camara Caratinga exultou civismo municipio grandes demonstrações patriotismo parte briosa mocidade que aclama de irramente nome V. Ex. linha tiro fundada. Respeitosas saudações. Caratinga, 2 dezembro de 1917. — José Santos, presidente da camara.

Resultado dos exames realizados hontem no Collegio Pedro II:

Latim — Galba de Boscoli, plenamente, 7 1/6; Gilberto Gonzaga Romeiro, simplesmente, 5 2/3; Alfredo Carvalho da Silva, simplesmente, 4 5/6; Godofredo Brandão Neves da Rocha, simplesmente, 4 1/2; Euclides Mauricio de Souza, simplesmente, 4; Everaldo Leite Pereira, simplesmente, 3 2/3; reprovado, um.

Historia universal e do Brasil — (1ª turma. — Antonio dos Santos Jacintho Guedes, plenamente, 9; Antenor dos Salles Guerra, plenamente, 6; Antonio Leite Pinto, simplesmente, 3; Adolpho Torres Menezes, Alfredo Lima do Moraes Continho, Adão de Souza Nogueira e Alfredo Cabral, simplesmente, 4; Antonio

Donato, Alfredo Cecilio Passos e Alarico Affonso Brandão Maciel, simplesmente, 3 2/3; (2ª turma) — Augusto da Silva Sevilha, distincção, 10; Barnardino Corrêa de Mattos Netto, plenamente, 9; Bento Cruz Candido de Andrade, plenamente, 8; Benjamin Nole Coutinho, plenamente, 7; Arthur Oscar de Carvalho Caldas, plenamente, 6; Adhemar Carlos Rangel, simplesmente, 4; Bolivar Gonçalves Cabias Barreto, Cyro Camargo Diniz Junqueira e Carlos Angelo Moutinho Amado, simplesmente, 3 2/2.

Francez — Eurico Teixeira da Fonseca Filho, plenamente, 7 1/6; Francisco do Paula Rodrigues Leivas, plenamente, 6 5/6; Adhemar dos Santos Pinto e Adelaide de Caldeira Telles, plenamente, 6 1/2; Ernesto Frederico de Werna, plenamente, 6 1/2; Francisco Pinheiro Carvalhaes e Antonietta Celina Mello, plenamente, 6; Alvaro Müller de Campos, simplesmente, 5 5/6; Fernando Augusto Pires, simplesmente, 5 2/3; Floriano Antonio do Silva Mariuz, simplesmente, 5 2/3; Francisco da Costa Rangel, simplesmente, 5 1/6; Arnaldo Guimarães, Clovis de Magalhães Castro e Celio Alves Vianha, simplesmente, 4 1/2; Flavio de Carvalho Lengruber, simplesmente, 4; Flavio Magalhães Martins Costa e Floriano da Silva Machado, simplesmente, 3 2/3; Alberto Guimarães Pinto de Almeida, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 7.

Geometria e trigonometria — Christiano Augusto de Mattos, plenamente, 8 2/3; Edison Henri Hime, plenamente, 8 1/6; Djalma Marques da Cunha, plenamente, 7 5/6; Clarimundo Camillo de Almeida, plenamente, 7 1/3; Durval Pery da Matta e Euclides S. Reis, plenamente, 6 1/3; Adhemar Rodrigues, simplesmente, 5 1/3; Delio Jacome Rangel Pestana, simplesmente, 5; Alexandre Cesar do Silveira, simplesmente, 4 1/2; Augusto Duque Estrada, simplesmente, 4 1/3; Ernesto Duarte Machado da Silva, simplesmente, 4 1/6; Edgard Corrêa de Mello, simplesmente, 4; reprovados, 3.

Inglez — (1ª turma) — Alexandro, Salles Guerra, plenamente, 6; Alberto Alfredo Ribeiro, Valente e Carlinda de Andréa, simplesmente, 5; Claudio Vianna, simplesmente, 4 2/3; Alvaro Ornellas de Souza, simplesmente, 4 1/3; Donato Junqueira Meirelles, simplesmente, 4; Adalberto Rosselli, simplesmente, 3 2/3. Reprovado, 3; (2ª turma) — Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral, plenamente, 8; Emiliano Pires Petersen, plenamente, 8 2/3; Eduardo Souza Filho, plenamente, 6 5/6; Edison do Carvalho Fortes, simplesmente, 4 1/2; Eduardo Leite Ribeiro, simplesmente, 4 1/6; Edison Vieira do Rezende, simplesmente, 4 1/3; Eduardo Affonso de Carvalho e Daniel Pinheiro, simplesmente, 3 2/3. Reprovados 2.

Geographia, chorographia e cosmographia — (1ª turma) Arnaldo Jorge Fafregas da Costa, plena, 7 1/4; Alberto de Almeida Magalhães Junior, plena, 7; Alberto Felicio dos Santos e Arnaldo Franca, plena, 7; Alberto Machado Gomes, simples, 5 1/3; Arnaldo Rodrigues Torres e Arnaldo Luiz Borges, simples, 5 1/2; Armando Rosas, simples, 4 1/2; Armando Lengruber Monnerat, simples, 4; Reprovado, 1. (2ª turma) — Alberto Punchen, plena, 7; Alvaro Fereandes Figueiras, Alvaro Sardinha e Alvaro Livio de Sá Filho, plena, 6; Alvaro Rodrigues Seabra, simples, 5 1/2; Alfredo Galvão e Alfredo Dias Sobrinho, simples, 5; Alberto Cesar Dias, plena, 6; Aguiar Figueiredo Rezende e Alvaro Augusto Soares Brandão, simples, 4 1/2; (3ª turma) — Armando B. Ruy Barbosa, plena, 8; Armando da Costa Coelho, plena, 6 1/2; Arnando Doria, simples, 5 1/2; Arnando Mariano Lucio, simples 4 1/2; Arnando Martins Ferreira, Adalberto Leite

Correa e Adalberto Corrêa Senna, simples, 5 1/2; Reprovado, 1.

Portuguez — 1ª turma—Alberto Lavenere Wanderley Santos, plena, 8 1/2; Arthur Ribeiro Lopes, plena, 7 1/2; Alberto B. de Moraes Ferreira, plena, 6 2/3; Arthur Oscar Boisson, plena, 6; Arthur Lemos de Miranda, simples, 4 1/2; Arnaldo Pereira Braga Filho, simples, 4 1/2; Aluizio de Oliveira Machado, simples, 4; Arthur Damazio, simples, 3 1/6.

Reprovados, 2.

2ª Turma—Archimedes Mariano de Azevedo, distinção, 10; Alvaro Raynsford, plena, 9; Adalberto Cantarino Labatut, plena, 7; Adalberto Cumpido de Sant'Anna, plena, 6 43/96; Alcides Teixeira de Araujo, plena, 6 1/2; Adalberto de Campos Cortes e Adalberto Alves de Castro, plena 6; Amelia Sapienza, simples, 4 1/6; Abel Bernardes de Oliveira, simples, 4 1/2; Alabi Pinto Dornelles, Aydan de Almeida Pimentel e Archimedes Lopes Bernacchi, simples, 4; Adelino Ramalho Matta, simples, 4.

Reprovados, 7.

Arithmetica (1ª turma)—Amador de Araujo Cintra, plenamente, 8 2/3; Aida Gamarra Weimann, simplesmente, 5 1/2; Adolpho Paulo Leite Pinto, simples, 5 1/6; Adalberto Ferreira de Aguiar, simplesmente, 4 2/3; Armando Ferreira de Souza, simplesmente, 4 11/18; Angelo Castriolo, simplesmente, 4; Agninaldo da Rocha Lima, simplesmente, 3 5/6; Angelo Pereira Nunes e Almeirinda Jannuzzi, simplesmente, 3 2/3.

Reprovado, 1.

Segunda turma—Alfredo Machado Soares, plenamente, 8 1/3; Adolpho Martins Penha, plenamente, 8; Annibal Moorbech de Gouvêa, simplesmente, 5 1/3; Armindo da Rocha Tinoco, simplesmente, 5 5/6; Americo Aracê Costa Porto, Alegre simplesmente, 5 1/6; Alvaro Pinto Martins, simplesmente, 5; Alfredo Corrêa Albano Augusto Pinto Corrêa Filho, simplesmente, 4 1/6; Arthur Barreto Lins, simplesmente, 4 5/12; Armando Octavio de Affonseca, simplesmente, 4 1/2; Armando Marcondes da Luz, simplesmente, 4; Armando Carneiro da Rocha, simplesmente, 3 5/6.

Reprovados, 5.

Physica e chimica—Amilcar Xavier de Gouvêa, distinção, 10; Aristides Duperron Madeira e Alcibiades Ferreira Buono, plenamente, 6; Aurino Vianna de Oliveira e Alcides de Souza Coutinho, simplesmente, 5; Aristogiton Theophilo de Carvalho e Arthur Mattos Martins, simplesmente, 4.

Reprovados, 5.

Algebra — 1ª turma — Hugo Cabral de Menezes, plenamente, 8 5/6; Humberto Salles de Moura Ferreira, plenamente, 7 2/3; Horácio Lemos Netto, plenamente, 7; Hildegardo Magno da Silva, plenamente, 6; Heitor Spargis de Moura, simplesmente, 4 1/3; Horaciô Corrêa de Oliveira e Humberto Hollanda, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, 2.

Segunda turma — Ismar Pfaltzgraff Brasil, distinção, 10; Guilherme Wenschenek, distinção, 9 5/6; Galolei de Queiroz, plenamente, 9 1/3; Ivo da Silva Martins, plenamente, 9; Henrique Ferreira Lopes, plenamente, 6 1/3; José Januario Corrêa Filho, plenamente, 9 1/3; Hernani de Souza Coelho Duarte, plenamente, 7 2/3; Hugo Thompson Nogueira, simplesmente, 5 1/3; Eduardo Magalhães Lustosa, simplesmente, 5 1/3; Galdino Francisco de Assis, simplesmente, 4; Gabriel Oliveira da Silva Porto, simplesmente, 2 3/4.

Reprovados, 2.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Telles,
Oficial de dia 4 Brigada, 1º tenente Quintiliano.

Auxiliar do official de dia, sargento Leite,
Medico de dia, Dr. Motta Rezende.

Interno, 2º tenente honorario Arlindo.

Dia 4 pharmacia, 2º tenente pharmaecutico Mallot.

Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião-dentista Clodmir,

Promptidões:

No quartel-general, 2º tenente Carvalho,
No regimento de cavallaria, capitão Martini.

Rondas:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Na Saudo, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Duarte.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Piquet.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Gardel.

No 2º batalhão, 2º tenente Coimbra.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, capitão Martini.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Madureira.

No quartel da Saudo, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira, sétimo dia útil, as seguintes folhas: delegados e escrivães, commissarios de policia, Policia, 2ª parte: fiscaes de vehiculos, serventuarios do culto catholico, aposentados da Fazenda, pensões, pensões provisórias e praças do pret.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se segunda-feira, 10 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames:

Arithmetica— 1ª série—Alumnos ns. 32, 48, 40, 81, 94, 118, 131, 147, 157, 158, 170, 259, 307 e 462.

1ª série—Sciencias—Alumnos ns. 3, 77, 89, 125, 133, 148, 154, 168, 177, 189, 190, 195, 196 e 214.

1ª série—Geographia—Alumnos ns. 45, 169, 197, 198, 204, 207, 217, 219, 232, 237, 242, 250, 256, 257, 263, 266, 267 e 328.

2ª série—Portuguez—Alumnos ns. 4, 6, 7, 35, 46, 63, 74, 78, 85, 97, 103, 106, 135, 135, 239, 299, 500 e 502.

2º anno—Portuguez—Alumnos ns. 2, 8, 10, 28, 35, 38, 39, 124, 173, 180, 187, 192, 215, 243, 253, 283, 318 e 337.

2º anno—Algebra—Alumnos ns. 32, 206, 218, 326, 463, 487, 498, 499, 510, 530, 539 e 892.

3º anno—Physica—Alumnos ns. 55, 63, 183, 269, 338, 360, 367, 372, 386, 421, 441 e 442.

4º anno—Chorographia—Alumnos ns. 13, 16, 185, 278, 293, 334, 383, 439, 447, 528, 534, 552, 565, 573, 581, 662, 671 e 921.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado às 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos chamados em prova oral não entrarão em exames se não estiverem quites.

Sepultaram-se no dia 6 do corrente 37 pessoas, sendo: nacionaes, 34; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 48; do sexo feminino, 19; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 19; gratis, 11.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 351, 276ª extracção do anno de 1917, realizada em 7 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

53.441.....	100\$000
6.850.....	100\$000
36.388.....	1:000\$000
14.174.....	100\$000
50.258.....	100\$000
34.758.....	100\$000
26.343.....	100\$000
38.029.....	100\$000
56.341.....	100\$000
55.838.....	200\$000
36.437.....	500\$000
7.637.....	100\$000
36.537.....	100\$000
13.478.....	1:000\$000
43.738.....	100\$000
2.095.....	200\$000
57.431.....	100\$000
54.325.....	100\$000
43.209.....	100\$000
53.708.....	200\$000
33.967.....	100\$000
43.226.....	100\$000
9.560.....	100\$000
56.793.....	100\$000
31.969.....	100\$000
40.748.....	200\$000
24.839.....	200\$000
20.586.....	16:000\$000
34.269.....	100\$000
27.714.....	100\$000
53.261.....	100\$000
50.890.....	100\$000
6.774.....	200\$000
44.293.....	100\$000
42.800.....	1:000\$000
27.523.....	100\$000
46.259.....	100\$000
46.030.....	100\$000
42.787.....	200\$000
1.842.....	100\$000
30.652.....	2:000\$000
56.291.....	100\$000
59.431.....	100\$000
35.396.....	100\$000
5.590.....	100\$000
10.924.....	200\$000
6.846.....	100\$000
47.397.....	100\$000
24.881.....	200\$000
14.797.....	100\$000
14.653.....	500\$000

Approximações

20.583 e 20.587.....	200\$000
30.651 e 30.653.....	100\$000

Dezenas

20.581 a 20.590.....	30\$000
30.651 a 30.660.....	20\$000

Centenas

20.501 a 20.600.....	10\$000
30.601 a 30.700.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 86 tem 45 e os terminados em 6 tem 25, exceptuando-se os terminados em 86.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1917.

Zona Norte — Nesta zona, só recebemos, da Repartição Geral dos Telegraphos, os despachos de Ondina, Caetité, Ilhéos, Aracajú e Pão de Assucar, onde o tempo está incerto. Choveu hontem em todo o Estado da Bahia e em Pão de Assucar. Zona Centro — Afóra um ou outro ponto de Minas e Rio, era sombrio e incerto o estado do tempo esta manhã nestes Estados. Foram registradas chuvas hontem em grande parte do Rio de Janeiro e Minas. Em S. J. Evangelista choveu esta manhã. A pressão subiu, tendo a temperatura alternativas. De Goyaz e M. Grosso não recebemos os nossos despachos meteorologicos. Zona Sul — Em geral, o tempo está sombrio em grande extensão do sul do paiz; choveu hontem em alguns pontos da região e esta manhã em Faxina, Iguape, Brusque e Torres. A pressão baixou, oscillando a temperatura. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 10.0, em S. F. de Paula. Nota — Tendo faltado todos os despachos de Matto Grosso e Goyaz, continúa o Observatorio impossibilitado de emittir as previsões usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de dezembro de 1917, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações*	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba.....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	761.0	27.0	0.0	S	1	9	I.	36.0	22.0	0.0	C. r. v. pm.
Aracajú.....	58.8	27.0	-0.5	NNE	2	7	I.	29.5	23.5	3.5	T. pm.
Bahia.....	55.3	23.0	3.0	N	1	7	Chão.	31.0	21.0	1.0	C. am. pm. ch. t. am.
Caetité.....	55.7	25.0	2.0	W	3	5	B.	27.0	19.0	9.7	C. r. pm.
Januaria.....	55.3	26.0	2.0	—	—	—	T. de manhã.	31.0	18.0	—	T.
Bello Horizonte.....	57.2	23.0	5.0	SE	1	2	B.	27.0	16.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	56.9	21.0	0.0	Calma	0	10	I. nt. (n. man).	31.0	25.5	0.4	Ch. t. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambú.....	58.6	16.0	4.0	Calma	0	10	I. (n. manhã.)	26.0	12.0	3.7	—
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	55.0	28.0	3.0	SW	1	4	Tranquillo.	27.5	21.5	2.0	Ch. pm.
Capital Federal.....	56.8	24.4	1.0	ENE	1	4	Chão.	23.8	20.3	0.0	—
Campos (X).....											
Freiburg.....	57.8	20.0	-2.0	Calma	0	9	—	24.0	13.0	18.3	C. pm.
Petropolis.....	56.5	21.0	1.0	E	3	5	B. (o. de man).	22.5	16.0	1.2	C. pm.
Rezende.....	58.1	21.0	-1.0	Calma	0	10	I.	27.0	17.7	7.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	56.6	24.0	0.0	E	2	6	Chão.	27.0	22.0	2.0	C. pm.
Theresopolis.....	56.0	21.0	2.0	N	3	7	I. (de man.)	19.0	14.0	3.1	C. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos.....	56.0	26.0	2.0	SE	1	2	Vagas.	26.0	20.0	1.7	C. pm.
Paranaguá.....	56.9	23.0	2.0	NW	1	7	Tranquillo.	23.0	15.0	1.2	C. pm.
Curitiba.....											
Florianopolis.....	57.2	19.0	0.0	Calma	0	10	Tranquillo.	20.0	17.0	13.7	C. pm.
Lagoa (X).....											
Porto Alegre.....	61.0	22.0	-2.0	S	1	6	—	28.1	15.8	—	—
Uruguayana.....	55.1	26.0	0.0	SE	2	0	—	33.0	18.0	—	—
Montevideo.....	58.2	22.0	1.0	N	3	2	—	22.0	16.0	—	—
Buenos Ayres (X)....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, granizo; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica refere-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 7 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.8	19.4	Itapirú.....	0.0	23.7	18.4
Engenho de Dentro.....	0.0	28.2	18.9	Flamengo.....	0.0	26.1	19.4
Penha.....	0.0	26.2	19.7	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal (estação fechada)...	0.0	21.2	19.2	Capacabana (Forte).....	0.0	23.4	19.7
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	—	—	S. Januario.....	—	23.2	18.4
Jacarapaguá.....	0.0	—	—	Morro da Urca.....	—	27.2	19.5
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

RENDAS PUBLICAS

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 43/64	13 35/64
Sobre Paris.....	\$648	\$653
Sobre Hamburgo.....		\$469
Sobre Italia.....		28303
Sobre Portugal.....		35746
Sobre Nova York.....		205550
Lib. esterlina em moeda		15820
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...		\$918
Sobre Hespanha (peseta).....		
Sobre Hollanda (florim).....		
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		186\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		176\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....		174\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....		170\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 % port.....		82\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.....		90\$000
Companhia Terras e Colonização.....		10\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....		14\$500
Companhia Estrada do Ferro de Goyaz.....		31\$250
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).....		33\$000
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....		33\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....		37\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....		63\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....		70\$000
Companhia Estrada de Ferro Victorria a Minas.....		70\$000
Companhia Tecidos Alliança.....		170\$000
Companhia Docas de Santos, port.....		432\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....		207\$000

Vendas a prazo

300 Companhia Terras e Colonização, v/c 30 dias.....	10\$750
2.000 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), v/c 30 dias.....	23\$500
500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	67\$500
1.000 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % 30 v/c dias.....	67\$000
300 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	67\$500
500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	67\$500
500 Companhia Estrada de Ferro g Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	72\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — A. Simon, seg. syndical.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de dezembro de 1917... 903:083\$331
Renda arrecadada em 7 de dezembro de 1917... 218:634\$820

1.183:740\$371

Em igual periodo de 1916... 903:809\$015

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 7: 67:033\$015
Em ouro... 69:516\$494
Em papel...

Total... 126:569\$509

Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente... 900:563\$934
Em igual periodo de 1916... 1.363:222\$764

Diferença a maior em 1916... 453:658\$830

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.103

Peregrino & Comp., estabelecidos á rua do Catetê n. 239, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um estreito rotulo, com as quatro extremidades curvilíneas, vindo-se ao lado esquerdo uma circumferencia, contendo no seu interior a figura em busto de um lindo menino tendo na cabeça um chapéo a palhaço, e guarnecendo isto uma faixa com os dizeres «Fabrica de brinquedos industria nacional». Ao lado direito do rotulo lê-se o nome característico «Eclair», e inferiormente varios dizeres. A referida marca será usada a distinguir os brinquedos da sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 9 de abril de 1917. — Peregrino & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 10 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.103 a transferencia da marca «Eclair» de Peregrino & Comp. para sua successora Companhia Industrial de Brinquedos Fabrica Eclair. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 12.635

Zanetto & Comp., estabelecidos á rua Theophilô Ottôni n. 164, sobrado, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que adoptaram para distinguir a caseina e seus derivados de seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho da cabeça de um touro tendo superiormente as palayras «Marca Registrada». A marca, que poderá variar em co-

res e dimensões, será applicada de qualquer forma nos vasilhames e outros quaesquer sistemas de acondicionamentos dos ditos productos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1917. — Zanetto & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 9 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.635 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.664

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, adoptam a marca supra para distinguir o sabão de seu fabrico, consistente em um rotulo, tendo-se no centro o nome característico «Tracajá», na parte superior os dizeres «Sabão» e na inferior «Especial»; estas palayras acham-se entre arabescos. Nas quatro extremidades do rotulo são guarnecidas por rosetas de fantasia. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será gravada no sabão e estampada nas caixas que contiverem o mesmo. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1917. — Tinoco Machado & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.664 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o aviso n. 977, de 30 de novembro proximo passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, estará aberta desta data até o dia 8 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, a inscripção para exames do curso gymnasial, para os candidatos cuja inscripção dependa da exhibição de certidões passadas por estabelecimentos equiparados. Secretaria do Collegio Pedro II, 4 de dezembro de 1917. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou seu legitimo procurador, do predio n. 70 da rua Luiz Carneiro, á comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação sob n. 63.649 que foi expedida para aquelle predio pela Nona Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1917. — Dr. Alvaro Zamith, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. José Soares Coutinho, responsável pelo prédio n. 233 da rua General Polytoro, a comparecer nesta directoria, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1.ª delegacia de saude, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1917.—Dr. *Alvaro Zamith*, secretario.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal foi concedida ao cidadão Carlos Carlos do Paiva segunda via de sua carteira de identidade, para fins eleitoraes, sob n. 16.711 do protocollo e 58.917 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Lima Duarte*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento da alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 2 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasureas, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scienciado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspada.

Borzeguins de pellica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou

pares) por extenso e em algarismos, sem rasureas, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, dovendo os de ambos os grupos, até a vespéra daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência, por meio de requerimentos instruidos de documentos com que provem ser negociantes matriculos e estar quitos dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes accetos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, dovendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinão ao fornecedor de fardamento e a restante ao do calçado.

Os proponentes accetitos depositarão na referida thesouraria—o do grupo A—a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começão a ser pagas, depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Gabinete de Identificação e de Estatística

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira de identidade para fins eleitoraes ao cidadão Frederico Antonio de Souza sob n. 4.421 do protocollo e 43.286 do registro civil, e a Octavio Theodoro Cabral sob n. 6.078 do protocollo e 46.346 do registro civil.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA**

De ordem do Exmo. general commandante, faço publico que, no dia 13 do mez de dezembro vindouro, ás 11 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1.º Acessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2.º Lubrificantes, oleo fino e grosso a graxa, preço de kilo.

Grupo 3.º Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 8.º Generos alimenticios, preço da unidade.

Grupo 11.º Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 15.º Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 17.º Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 19.º Utensilios e vasilhames para pharmacia, preço de unidade.

Grupo 21.º Gazolina, preço de litro.

Grupo 23.º Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13 do mez corrente, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram á ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, dovendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 12 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que devo obedecer o fornecimento, bem assim os esclarecimentos que fôrsem necessarios.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 23 de novembro de 1917.—Pelo Sr. tenente-coronel intendente, *Sebastião de Almeida Cardal*, major.

Casa de Correção**CONCURRENCIA**

Na secretaria desta casa serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo, propostas para a venda de duas machinas Alcala, de 31 cavallos de força, cada uma, e alta e baixa pressão, duas cadeiras de 60 cavallos de força, de chama invertida, com 164 grelhas sobressalentes e mais pertences das referidas machinas, que, por não terem mais utilidade para o serviço deste estabelecimento, serão vendidas a quem maiores vantagens offerecer.

Casa da Correção da Capital Federal, 27 de novembro de 1917.—O director, *Arthur Vieira Peixoto*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilograma do artigo.

Ca-la proponente cancelará na secretaria da Colônia, até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colônia aquelle que, sabendo-se preferido,

ão comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta fio almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta — Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando o deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Setima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colonia.

Nona — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 26 de novembro de 1917. — O escripturario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inscripção para o concurso de medico da Armada está proro-

gada até 31 do dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 15 do corrente.

Inspectoria de Saude Naval, 14 de novembro de 1917. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e de accordo com o aviso n. 4.319 de 5 de dezembro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achá aberta, até o dia 15 do vigente mez, a inscripção para as concorrências ao fornecimento á Marinha Nacional, constantes dos grupos—Cinco—5—Fazendas, alfaiataria e aviamentos, e Seis—6—Passamaria e aviamentos, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO PARA OS CORPOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 11 do proximo mez de dezembro até ás 12 horas, para o fornecimento de 60.000 pares de botas de couro (calchome) preto, tipo Intendencia.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 8 de dezembro, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas de artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 81 do regulamento que baixou com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibido o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas, que poderão ser para a totalidade ou parte do fornecimento, serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes, ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram

fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos deus ultimos annos anteriores a esta licitação.

O calçado deverá obedecer estritamente ao typo existente nesta repartição, quanto á forma, confecção e materia prima, sendo os numeros, até 48, discriminados nos respectivos pedidos, e seu fabrico será fiscalizado por uma comissão designada pelo intendente da Guerra. O prazo maximo para entrega será até 30 de abril de 1918.

Aos interessados serão fornecidos, nesta repartição, todos os esclarecimentos sobre o novo typo de calçado.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão accitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 8 de dezembro.

Intendencia da Guerra, 28 de novembro de 1917. — *Dirceu Castano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Curso de aperfeiçoamento da instrucção da infantaria

De ordem do Sr. capitão director, faço publico que até o dia 29 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de generos alimenticios e forragem durante o 1º semestre do 1918, tendo logar a abertura das mesmas propostas no dia acima indicado.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria deste curso, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 5 de dezembro de 1917. — *Alvaro Augusto de Frias Villar*, 2º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel director e presidente do respectivo conselho economico, convido os seguintes negociantes: José Vieira Goulart, Fernandes Moreira & Comp., Eduardo Abilio Lopes, A. Valente & Comp., Pereira Junior, Filho & Comp., Pereira de Almeida & Comp., Oliveira Irmão & Comp., Vilela & Comp. e Francisco Pinheiro do Silveira, a comparecerem neste estabelecimento segunda-feira, 10 do corrente mez, ás 11 horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da concorrência realizada no dia 6 do mesmo mez.

Secretaria do Hospital Central do Exercito; 6 de dezembro de 1917. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

കേരളം

Nomes	Residencias	Carvão de pedra estrangeiro	Cebollas nacionales	Chá preto da India	Chá verde da India	Cora amarella	Cevadilha	Chocolate	Favello	Farinha de Mage	Folhao preto	Gelée de mão de carneiro
		Tonel.	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1 Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....											
2 José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....											
3 Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....											
4 Pereira de Almeida & Comp.....	Praça.....											
5 Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....											
6 A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....											
7 Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....											
8 Oliveira Irmãos & Comp.....	Rua General Camara n. 181.....											
9 Villela & Comp.....	Rua do Catete n. 56.....											
10 Santos Martins & Comp.....	Praça do Mercado rua XII n. 10.....											
11 Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 204.....											
12 Abilio Fernandes da Silva.....	Rua Engenho de Dentro n. 26.....											
13 Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....											
14 Francisco Pinheiro de Siqueira.....	Rua Sachet pl. 9.....											
Preços maximos.....		420\$000	45000	455000	455000	85000	45500	35000	\$160	\$400	\$380	45000

Nomes	Residencias	Gelée de Muzgo	Colabada de Campos ou Pernambuco	Colabada de qualquer procedencia	Leite de vacca	Massas para sopas	Mazena	Manieira do Estado de S. Paulo	Manieira do Estado do Rio	Manieira do Estado de Santa Catharina	Manieira do Estado de Minas
		Kilo	Kilo	Kilo	Litro	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1 Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....										
2 José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....										
3 Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....										
4 Pereira de Almeida & Comp.....	Praça.....										
5 Barcellos Irmão & Comp.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....										
6 A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....										
7 Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....										
8 Oliveira Irmãos & Comp.....	Rua General Camara n. 181.....										
9 Villela & Comp.....	Rua do Catete n. 56.....				\$370						
10 Santos Martins & Comp.....	Praça do Mercado rua XII n. 10.....										
11 Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 204.....										
12 Abilio Fernandes da Silva.....	Rua Engenho de Dentro n. 26.....										
13 Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....										
14 Francisco Pinheiro de Siqueira.....	Rua Sachet pl. 9.....				\$355						
Preços maximos.....		45000	45000	45300	\$330	\$900	25000	45200	45000	45000	45200

Nomes	Residencias	Roscas					
		Manteiada nacional	Mate em pó	Milho nacional	Pão de Lóla torrado	Póvilho nacional	Phosphores marca Brilhante
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Grossa
1 Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	—	—	—	—	—	—
2 José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	4\$900	—	—	—	—	—
3 Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	4\$780	—	—	—	—	—
4 Pereira de Almeida & Comp.....	Praça.....	—	—	—	—	—	—
5 Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—
6 A. Valentim & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	4\$500	—	—	—	—	—
7 Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 4.....	—	—	—	—	—	—
8 Oliveira Irmãos & Comp.....	Rua General Camara n. 481.....	—	—	—	—	—	—
9 Villela & Comp.....	Rua do Catete n. 56.....	—	—	—	—	—	—
10 Santos Martins & Comp.....	Praça do Mercado, rua XII n. 40.....	—	—	—	—	—	—
11 Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—
12 Abilio Fernandes da Silva.....	Rua Engenho de Dentro n. 26.....	—	—	—	—	—	—
13 Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	4\$700	—	—	—	—	—
14 Francisco Pinheiro de Siqueira.....	Rua Sachet n. 9.....	—	—	—	—	—	—
Preços máximos.....		4\$300	4\$300	\$180	2\$300	4\$000	2\$000

Nomes	Residencias	Vinho Madeira					
		Sal	Sagu	Sabão virgem	Sabão especial	Capoeira	Toucinho de Minas
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1 Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	—	—	—	—	—	—
2 José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	\$325	2\$200	4\$200	4\$400	4\$880	4\$460
3 Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	\$230	2\$200	4\$250	4\$500	4\$800	4\$480
4 Pereira de Almeida & Comp.....	Praça.....	—	—	—	—	—	—
5 Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—
6 A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	\$200	2\$400	4\$000	4\$100	4\$340	4\$200
7 Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 4.....	—	—	—	—	—	—
8 Oliveira Irmãos & Comp.....	Rua General Camara n. 481.....	—	—	—	—	—	—
9 Villela & Comp.....	Rua do Catete n. 56.....	—	—	—	—	—	—
10 Santos Martins & Comp.....	Praça do Mercado, rua XII n. 40.....	—	—	—	—	—	—
11 Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—
12 Abilio Fernandes da Silva.....	Rua Engenho de Dentro n. 26.....	—	—	—	—	—	—
13 Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	\$320	2\$000	4\$050	4\$300	4\$800	4\$390
14 Francisco Pinheiro de Siqueira.....	Rua Sachet n. 9.....	—	—	—	—	—	—
Preços máximos.....		\$160	4\$600	\$750	\$800	4\$000	4\$200

Nomes	Residencias	Vinho branco de Lisboa					
		Sal	Sagu	Sabão virgem	Sabão especial	Capoeira	Toucinho de Minas
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1 Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	—	—	—	—	—	—
2 José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	\$3700	2\$300	4\$300	4\$680	4\$880	4\$460
3 Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	\$3800	2\$200	4\$250	4\$500	4\$800	4\$480
4 Pereira de Almeida & Comp.....	Praça.....	—	—	—	—	—	—
5 Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—
6 A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	\$3900	2\$400	4\$000	4\$100	4\$340	4\$200
7 Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 4.....	—	—	—	—	—	—
8 Oliveira Irmãos & Comp.....	Rua General Camara n. 481.....	—	—	—	—	—	—
9 Villela & Comp.....	Rua do Catete n. 56.....	—	—	—	—	—	—
10 Santos Martins & Comp.....	Praça do Mercado, rua XII n. 40.....	—	—	—	—	—	—
11 Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—
12 Abilio Fernandes da Silva.....	Rua Engenho de Dentro n. 26.....	—	—	—	—	—	—
13 Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	\$3500	2\$000	4\$050	4\$300	4\$800	4\$390
14 Francisco Pinheiro de Siqueira.....	Rua Sachet n. 9.....	—	—	—	—	—	—
Preços máximos.....		2\$500	4\$600	\$750	\$800	4\$000	4\$200

Números	Nomes	Residências	Vinho Malaga	Vinho do Porto fino	Velas de composição marca Brasileira	Velas de sobo	Vassouras grandes do piassava	Ditas ditas de piassava para lavar casa	Ditas pequenas de piassava	Ditas de palha systema americano
			Grfª	Grfª	Kilo	Kilo	Duzia	Duzia	Duzia	Duzia
1	Antonio Monteiro de Souza	Praça Engenho Novo n. 20	—	—	—	—	—	—	—	—
2	José Vieira Goulart	Praça General Osorio n. 6	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Fernandes Moreira & Comp.	Rua do Mercado n. 31	3\$800	—	3\$600	—	13\$600	—	12\$700	—
4	Pereira de Almeida & Comp.	Praça	3\$800	—	4\$800	—	16\$300	—	3\$030	—
5	Barcellos & Irmão	Rua Evaristo da Veiga n. 139	—	—	—	—	—	—	—	—
6	A. Valente & Comp.	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674	3\$500	3\$500	4\$000	4\$000	14\$000	—	2\$030	11\$000
7	Eduardo Abilio Lopes	Rua Jockey-Club n. 1	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Oliveira Irmãos & Comp.	Rua General Camara n. 181	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Vilhella & Comp.	Rua do Catete n. 56	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Santos Martins & Comp.	Praça do Mercado, rua XII, n. 10	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Fernando Antonio da Silva	Rua Jockey Club n. 394	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Abilio Fernandes da Silva	Rua Engenho de Dentro n. 26	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Pereira Junior, Filho & Comp.	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26	—	—	4\$300	—	14\$000	—	2\$300	—
14	Francisco Pinheiro de Siqueira	Rua Sachet n. 9	—	—	—	—	—	—	—	—
	Preços maximos		3\$000	3\$200	2\$500	3\$500	14\$000	14\$000	2\$500	15\$000

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 6 de dezembro de 1917. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Directoria de Saude

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com o art. 9º das instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, foram designados para membros das comissões julgadoras dos candidatos inscriptos nos concursos de medicos e pharmaceuticos os seguintes officiaes:

Para o concurso de medicos: coronel Dr. Manoel Pedro Vieira, maiores Drs. Joaquim de Mendonça Sodré e Irenio de Brito, capitães Drs. Alvaro Carlos Tourinho e Antonio de Arruda Vallim.

Para o de pharmaceuticos: coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, 1º tenentes pharmaceuticos Demosthenes Americo da Silva e José Benevenuto de Lima, 1ºs tenentes Drs. Joaquim Freire Fontainha e Ernesto de Oliveira.

De accordo com o art. 11 das mesmas instruções, no caso de haver concorrente que tenha de allegar suspeição, deverá apresentar ao Sr. general director de Saude reclamação escripta e motivada dentro de oito dias desta data.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de dezembro de 1917. — Dr. *Martiniano Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURSO PARA AMANUESES

De ordem do Sr. tenente-coronel director, fica aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de amanuense neste estabelecimento, conforme determinação da autoridade superior.

O concurso, que se realizará neste estabelecimento, obedece ás instruções abaixo transcritas, approvadas pela Directoria do Material Bellico, devendo a inscripção ser feita mediante requerimento sellado ao Sr. director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos a que se referem as instruções.

A prova escripta terá logar cinco dias após o encerramento da inscripção, e a oral 48 horas depois da escripta, durante tantos dias quantos forem necessarios para o exame dos candidatos, a criterio da comissão julgadora.

Secretaria da Fabrica de Polvora do Piquete, Estado de São Paulo, 1º de dezembro de 1917. *Isidoro Leite Ferreira de Araujo*, capitão secretario.

INSTRUÇÕES

1.ª Os candidatos ao logar de amanuense deverão exhibir documentos provando ter idade maior de 21 annos e menor de 35, e bom comportamento civil.

2.ª Os que já tiverem sido praça de qualquer corporação ou empregados em outras repartições, deverão exhibir excusas ou attestados provando que sempre bem serviram.

3.ª O concurso versará sobre as seguintes materias: conhecimento da lingua vernacula, do arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil, pratica do redacção official e dactylographia.

4.ª As provas serão escriptas e oral; a primeira constará de tres questões propostas pela comissão examinadora, iguaes para todos os candidatos, e durará no maximo tres horas, não sendo permitido aos examinandos servirem-se de livros, apontamentos senão quando distribuidos pela commissão; a oral será individual e durará no minimo vinte e no maximo quarenta minutos para cada candidato.

5.ª Dos igualmente classificados serão preferidos em primeiro logar os que tiverem serviços militares do paz ou guerra, em segundo os que tiverem sido empregados publicos federaes.

1º batalhão de engenharia

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante deste batalhão e presidente do conselho administrativo, faço publico que, desta data até o dia 12 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de viveres, forragem, ferraduras e cravos, arti-

gos de limpeza e outros, durante o 1º semestre de 1918; devendo os interessados dirigirem-se á intendencia do batalhão, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas, onde encontrarão a relação dos artigos a fornecer e demais informações referentes ao respectivo contracto.

Quartel, na Villa Militar, 3 de dezembro de 1917. — *Antonio Pacheco C. Santos*, 1º tenente interino.

Terceiro Grupo de Obuzes

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 13 do corrente serão recebidas neste quartel propostas em cartas fechadas para os fornecimentos de generos alimenticios, pio, veladuras, lenha, artigos de expediente, forragem e ferragem, durante todo o anno de 1918.

Para informações poderão os interessados dirigir-se a este quartel das 10 ás 14 horas do dia referido.

Quartel do 3º Grupo de Obuzes em S. Christovão, 6 de dezembro de 1917. — *Jorge de Oliveira*, 1º tenente intendente.

Tercsiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE FORTALEZA E GRUPO

De ordem do Sr. capitão commandante interino, presidente do conselho administrativo, faço publico que da data deste edital até 10 do corrente, ás 13 horas, fica aberta nova concorrência para fornecimento de generos e artigos durante o anno vindouro, nas condições dos editaes publicados para a concorrência passada, visto terem sido excessivos os preços apresentados.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira, esampilhada; a caução dos proponentes preferidos e a apresentação dos demais documentos exigidos, serão feitas na occasião da concorrência.

Todas as informações serão prestadas na secretaria desta Fortaleza o Grupo, nos dias úteis, das 11 às 14 horas.

Fortaleza do S. João, 3 de dezembro de 1917.—José Felício Monteiro Lima, 1º tenente, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetes da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco, em forma rectangular, com as dimensões de 0,122x0,103, tendo no angulo superior, à direita, a effigie da Republica em relevo, num medalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correios» em letras também brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Réis» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circundando a effigie e os dizeres ha desenhos de cor carmin em forma de moldura.

Carta-bilhete de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,222x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes caracteristicos: no angulo superior, à direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um medalhão em que estão os dizeres, em branco, «República dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correios», também branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «República dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, de cor da mesma cor («Neste lado só o endereço»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma cor, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dois traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, ao lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de novembro de 1917.—O Sub-director Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

15.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho; Mocinha, S. Sebastião.

445—Cumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.401 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaido Gomes de Araujo, Santos.

5.184 — Arsenal do Marinha — Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas, Oliveira Flôres, Manaós.

122 — Cumbá — Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.337—Arsenal do Marinha—Hdefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na Thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz do Aquino, Candinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves; Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho de Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B. Avenida Central, José Honorio de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

394 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. G. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Menlonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.052. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinha sinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonçalves, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de 1^m.60 —Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts o 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncie da Railway Engineering N. de novembro de 1916, pag. 117).

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared seroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, prompts para o seu immediato funcionamento. 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 523 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared seroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, prompts para o seu immediato funcionamento. 18-inch "American" High Duty Latho. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts o 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento. 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 4" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts o 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetes accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073.26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pond 48"-inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions-Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turnins Mill 43.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sletters-Cored type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, prompts para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. Hight-Power tools for Car-Wheel Lathes 1.784 Niles Bement Pond Co. 130 Tools for outing all the tire 23 Left and 23 Right. Machine Tools Catalogue 1918, p. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1 1/4"—a pair of each.

Com relação a todos os autores citados, poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas, a juizo da directoria desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de quatro mezes, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 12 aparelhos do Nathan Bull's-eye tres vias.
- 6 aparelhos do Nathan Bull's-eye seis vias.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 1.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 7.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 9.
- 4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2".
- 6 injectores «Monitor» n. 11,
- 6 injectores «Monitor» n. 8.
- 4 manipuladores para freio de locomotiva «Westinghouse».
- 1.000 mangueiras de borracha revestida de arame para transmissão de agua de tender para machina de 1^m,20 × 2 1/2".
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10—36—E, numero de fabricação 30.376, anno de fabricação 1907.
- 2 trucks completos para tender de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10—36—E, numero de fabricação 13.163, anno de fabricação 1893.
- 4 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Ten-Wheel», classe 10—36—D, numero de fabricação 33.668, anno de fabricação 1909.
- 1.500 tubos de vidro de 14" × 5/8".
- 160 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7.
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 1.
- 300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye».

Catalogo Franklin Railway Co

- 18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.
- 18 double joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 double joint complete pipe 1/2" steam service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.

12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.

18 single joint complete pipe 3/4" steam service.

18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.

18 single joint complete pipe 1/2" steam service.

Consolidation pop safety valve locomotive type

18 valvulas de segurança para 180 libras de pressão Form R Size Inche 3 1/2" Screw 11 1/2" threads per-inche.

Manometros para vapor e ar The Aschroff Manufacturing

- 2 hydraulic Gango type S F.
- 18 manometros de 200 type A L.
- 18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge.
- 18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge.
- 12 manometros for use on air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D.

Material do fabricante George Turton Platt & Co Ltd (Sheffield) Eng^o Railway Buffers and Spring Works

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 150 grupos de molas helicoidaes desenho n. 761.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd Clayde Steel Works Sheffield England

- 150 molas ellipticas desenho n. 790.
- 40 molas parabolicas desenho n. 791.
- 80 molas para engates desenho n. 389.
- 40 molas ellipticas desenho n. 775.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista da véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido nos editais.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana branca «Ontario» n. 6, ou enlhanete, nacional ou estrangeira, de superior qualidade

Peças de 100 jardas

- 9 peças de 0^m,80 de largura.
- 20 peças de 0^m,96 de largura.
- 44 peças de 1^m,03 de largura.
- 9 peças de 1^m,80 de largura.
- 120 peças de 1^m,90 de largura.
- 20 peças de 3^m,00 de largura.
- 170 metros de 2^m,60 de largura.
- 300 metros de 0^m,92 de largura cor marrom.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de lona de cada uma das dimensões citadas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser a lona recebida directamente de mercado estrangeiro e na Intendencia, na hypothese de não ser recebida directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespóra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas á lona recebida directamente de mercado estrangeiro se addi-

cionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Com relação á lona nacional deverão ser apresentadas amostras até o dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da qualidade da lona nacional serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade da lona não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de lona.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 22 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão coke proprio para fundição, até a quantidade já citada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia, conforme as quantidades que a estrada pedir, já citada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instruções para o serviço de concorrência.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento seguinte:

Sobresalentes para freio, catalogo Westinghouse, bitola de 1^a 60

- 50 pistões de 10" para cylindros de carros, numero da peça 1.523.
- 30 pistões de 12" para cylindros de carros, numero da peça 1.507.
- 50 pistões de 8" para cylindros de vagões, numero da peça 1.216.
- 50 pistões de 10" para cylindros de vagões, numero da peça 5.037.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 8", numero da peça 1.717.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.870.
- 1.000 juntas de borracha para cylindros de vagões de 8", numero da peça 2.427.
- 500 juntas de borracha para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.886.
- 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8" para carro, numero da peça 1.734.
- 250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10" para vagões, numero da peça 4.876.
- 2.000 juntas de borracha para valvula de emergencia, numero da peça 1.737.
- 800 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", numero da peça 2.102.
- 200 torneiras de ferro, numero da peça 2.135.
- 50 torneiras de bronze, numero da peça 13.213.
- 300 curvas de angulo de 1 1/4" x 1", numero da peça 3.819.
- 300 curvas de angulo de 1 1/4" x 1 1/4", numero da peça 3.788.
- 100 junções de ferro de 1/2", numero das peças 2.165 e 2.166.
- 100 tes de ferro de 1/2" x 1/2" x 1/2".
- 10 reguladores de pressão para agua, completos, numero da peça 2.509.
- 10 valvulas de redução, numero da peça 2.663.
- 4.000 parafusos, numero da peça 4.866.
- 8.000 arruellas, numero da peça 3.279.

Catalogo de 1897

- 80 torneiras de ferro fundido de 1 1/4" x 1 1/4" Angle Fetting, pagina 82, numero da peça 6.
- 150 valvulas de descarga de reservatorio, pagina 82, numero da peça 10.
- 150 valvulas de descer sorra, pagina 82, numero da peça 11.

Sobresalentes para freio Westinghouse

- 5 aparelhos de signal a ar, peça numero 2.205.
- 20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279.
- 800 arruellas de borracha para triplice valvula, peça n. 1.737.

- 1.000 arruellas para triplice valvula, numero da peça 1.734.
- 800 arruellas para triplice valvula, numero da peça 1.733.
- 60 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", numero da peça 1.928.
- 12 bombas de ar, completas, de 9 1/2", Right and Left and, numero da peça 31.496.
- 200 buchas de sola para cylindros de triplice valvula, numero da peça 29.139.
- 5 cylindros de freio de 8" x 12", peça n. 2.438.
- 6 cylindros de freio de 8" x 12" para carro de passageiro, numero da peça 3.337.
- 6 cylindros de freio de 10" x 10", tipo B 33, numero da peça n. 1.120.
- 5 cylindros de freio de 10" x 8", tipo B 33, numero da peça 1.115.
- 20 valvulas reguladoras duplas tipo S F 4 de 1", numero da peça 21.735.
- 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, numero da peça 22.110.
- 12 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", n. da peça 21.974.
- 20 valvulas para admissão da bomba de ar, n. da peça 1.905.
- 20 torneiras de lubrificação de bomba de ar, n. da peça 21.414.
- 10 tes de ferro fundido com junção completos de 1" x 1" x 1", n. da peça 2.448.
- 30 tes de ferro fundido com junção completos de 1 1/4", n. da peça 2.131.
- 10 valvulas de conductor de 3/4", n. da peça 14.436.
- 10 valvulas de limpeza, n. da peça 47.146.
- 12 valvulas de emergencia para triplice, n. da peça 1.740.
- 10 valvulas corredeiras de alimentação, n. da peça 13.378.
- 5 valvulas de redução de pressão, n. da peça 1.013.
- 20 valvulas para cylindros de inversão, n. da peça 1.867.
- 12 valvulas para cylindros auxiliar de bomba de ar, n. da peça 1.868.
- 50 valvulas de acção rapida, n. da peça 1.733.
- 12 valvulas de retenção, n. da peça 1.744.
- 80 valvulas de gaveta para triplice, n. da peça 20.138.
- 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo S F 5, n. da peça 21.739.
- 5 triplices valvulas, n. da peça 1.811.
- 50 triplices valvulas, n. da peça 1.769.
- 20 triplices valvulas, n. da peça 1.775.
- 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 1/2", n. da peça 15.213.
- 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 3/4", n. da peça 2.233.
- 50 torneiras rectas para interrupção, de 1" x 1", n. da peça 11.903.
- 150 torneiras angulares de 1 1/4", n. da peça 22.413.
- 80 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", n. da peça 2.092.
- 80 torneiras de passagem de ar de 1" x 1 1/4", n. da peça 22.412.
- 50 torneiras de passagem de ar, de 1" x 1", n. da peça 2.135.
- 250 torneiras de descarga do cylindro da bomba de ar, n. da peça 1.887.
- 80 torneiras de descarga do cylindro do freio, n. da peça 2.416.
- 210 torneiras do esgoto do freio, de 1/2", n. da peça 7.716.
- 10 punhos para torneiras, n. da peça 2.103.

- 10 ralos para limpeza de tubos, n. da peça 9.523.
- 100 ralos para triplices valvulas, n. da peça 1.731.
- 5 reservatorios de equilibrio de 10" x 14 1/2", n. da peça 24.408.
- 6 reservatorios auxiliares de 10" x 33", n. da peça 3.092.
- 5 reservatorios auxiliares de 12" x 23", n. da peça 3.093.
- 5 reservatorios principais de 21" 1/2 x 34", n. da peça 27.503.
- 2 reservatorios de 33" x 16", n. da peça 3.093.
- 2 reservatorios de 33" x 14", n. da peça 3.091.
- 30 supportes para mangueiras, n. da peça 29.806.
- 1.500 tubos de borracha para mangueira de transmissão de ar, 1 3/8" x 22", n. da peça 31.849.
- 36 tampas superiores para bombas de ar, n. da peça 1.833.
- 30 triplices valvulas II 23, n. da peça 1.717.
- 21 triplices valvulas de 2 1/2" F 1, n. da peça 1.706.
- 10 triplices valvulas de 3" F 1, n. da peça 4.233.
- 40 molas de aço para triplice valvula, n. da peça 1.823.
- 100 molas de latão para triplice valvula, n. da peça 1.743.
- 40 molas para embolo de triplice valvula, n. da peça 1.773.
- 40 molas para gavetas de triplices valvulas, n. da peça 1.730.
- 40 molas para torneiras de passagem, n. da peça 2.038.
- 40 peças de união de 1", n. da peça 1.749.
- 40 pistons para triplices, n. da peça 1.723.
- 20 pistons para tampas de bomba de ar, n. da peça 2.194.
- 20 pistões para bomba de ar, n. da peça 51.480.
- 12 pistões para ar, n. da peça 51.432.
- 5 pistons para cylindros, de 10" x 12", de freio a ar, n. da peça 1.503.
- 5 pistons para cylindros, de 12" x 12", de freio a ar, n. da peça 1.507.
- 40 punhos para torneiras, n. da peça 20.127.
- 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.100.
- 80 diafragmas de latão para valvulas de redução, n. da peça 1.033.
- 80 embolos motores para triplices, n. da peça 1.767.
- 12 embolos de emergencia, n. da peça 9.732.
- 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 2.427.
- 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 4.760.
- 200 juntas para manipuladores, numero da peça 2.015.
- 150 juntas para manipuladores, numero da peça 2.016.
- 24 manometros para freio a ar Westinghouse, numero da peça 23.334.
- 24 manipuladores para freio a ar G 6, completos, numero da peça 19.427.
- 5.000 mangueiras de borracha, completas, para transmissão de ar de 1 1/4".
- 80 molas espiraes para cylindros de freio, numero da peça 1.090.
- 40 molas de seguimento para valvula automatica, numero da peça 15.013.
- 8 cylindros de freio de 10" x 12" tipo D 99, numero da peça 1.970.
- 5 cylindros de freio de 10" x 12" tipo B 13, numero da peça 7.339.

- 4 cylindros de freio de 10"×12" type B 99, numero da peça 1.401.
- 12 cylindros de freio de 10"×12", numero da peça 24.332.
- 3 cylindros de freio de 12"×12", numero da peça 11.745.
- 3 cylindros de freio de 14"×16" type B 24, numero da peça 7.203.
- 2 cylindros de freio de 12"×12" type D 39, numero da peça 17.244.
- 12 cylindros de inversão para bomba de ar, numero da peça 31.251.
- 12 cylindros auxiliares de bomba de ar, numero da peça 31.233.
- 200 curvas de ferro Angle fitting de 1 1/4"×1 1/4", fig. 3, numero da peça 3.788.
- 80 curvas de ferro Angle fitting, fig. 2, numero da peça 3.819.
- 40 diafragmas para valvulas reguladoras, numero da peça 2.038.
- 40 diafragmas de latão para valvulas reguladoras, numero da peça 2.043.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro de vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Cabera a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colação dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega, do convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para carros e vagões:

Sobresalentes para carros e vagões bitola de 1^m,60

- 12 eixos com rodas desenho n. 442.
- 40 eixos com rodas desenho n. 469.
- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
- 80 eixos com rodas desenho n. 488.
- 20 eixos com rodas desenho n. 564, II. Cazzani.
- 20 eixos com rodas desenho n. 681, II. Cazzani.
- 150 eixos com rodas desenho n. 84.
- 150 eixos com rodas desenho n. 19.
- 60 travessas de truck desenho n. 116.
- 180 travessas de freio desenho n. 36 (pares direita e esquerda).
- 180 pratos de molas desenho n. 504 (pares).
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
- 50 molas parabolicas desenho n. 791.
- 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
- 100 molas de engates desenho n. 389.
- 50 grampos de molas desenho n. 773.
- 50 fechos de engates completos desenho n. 489.
- 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
- 100 barras superiores para trucks desenho n. 235.
- 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
- 100 mandibulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
- 200 mandibulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.

- 100 mandibulas para engates Henricot desenho n. 772.
- 200 mandibulas para engates Henricot VB desenho n. 576.
- 100 mandibulas para engates Janney X n. 5.357 desenho n. 489.
- 100 mandibulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.
- 200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 607.
- 200 peças para mandibulas n. 5.233, desenho n. 489.
- 80 eixos para carros (manga de 170 e 95) desenho n. 448.
- 80 eixos para vagões (manga de 5 1/2"×10") desenho n. 477.

Sobresalentes para carros, bitolla de 1^m,00

- 80 molas para assentos de carros, desenho 5 C. P. 4.
- 30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.
- 6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.
- 150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.
- 150 molas de latão venozianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.
- 12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.
- 20 garras de engates, desenho 4 C. P. 38.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.
- 10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.
- 20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.
- 20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.
- 2 bombas para lavatorio de carro de passageiro.
- 6 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
- 6 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
- 36 engates Tower para carros VM e NM.
- 6 paineis curvos de papelão impermeavel de 1^m,93×0^m,55.
- 4 rolos de papelão lincrusta de 15^m,30 cada rolo.
- 2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 35.
- 2 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
- 1 bomba para lavatorio de carro de passageiro.
- 2 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 12 parachoques Tower para série VM e NM.
- 8 eixos montados com rodas, série V. e OT 2 C/C. 4.
- 8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 35.
- 10 vasos de louça branca para W. C. desenho 4 C. P. 35.
- 6 travessas contraes superiores desenho 6 C/C 20.
- 20 calços de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. C. 19.
- 4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.
- 12 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 2.

- 4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.
- 10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.
- 10 eixos simples para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.

Ferragens e utensílios para carros, bitola de 1^a, 60, catalogo The Adams & Westlake C.^o

- 800 trincos para venezianas com iniciais EFCB, numero da figura 82, numero da pagina 346.
- 400 trincos para venezianas com iniciais EFCB, numero da figura 1, numero da pagina n. 396.
- 400 trincos para venezianas com iniciais EFCB, numero da figura 3, numero da pagina 396.
- 400 trincos para caixilhos com iniciais EFCB, numero da figura 28, numero da pagina 339.
- 80 puchadores de venezianas numero da figura 17, numero da pagina 338.
- 1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.
- 1.000 molas de metal, numero da figura 25, numero da pagina 382.
- 150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 422.
- 100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 24" de largura, numero da pagina 422.
- 50 metros de tela de arame de ferro n. 10, com 30" de largura, numero da pagina 422.
- 50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.
- 300 parafusos de metal para bancos n. da figura 15, n. da pagina 534.
- 300 arruellas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 534.
- 300 arruellas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 534.
- 48 dobradiças de metal de 2 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.
- 48 dobradiças de metal de 3" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
- 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
- 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.
- 48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
- 90 aldrabas n. da figura 60, n. da pagina 304.
- 100 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 338.
- 50 cabides de metal n. da figura 41, n. da pagina 735.
- 50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.
- 50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 769.
- 50 ligações para mesas n. da figura 18, n. da pagina 763.
- 50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.
- 50 torneiras de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 564.
- 1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, PARA A 4^a E 5^a DIVISÕES, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico quo ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Es-

tação Central, serão recedidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4^a divisão

- 150 quartolas de oleo de linhaça, servido superior.
- 60 quartolas de oleo de linhaça, cru superior.
- 7.000 kilogrammos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos.
- 4.000 kilogrammos de oleo de linhaça servido, conforme caderno de encargos.

Para a 5^a divisão

- 8.000 kilogrammos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro meses a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo de oleo pedido que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste

editál, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nó caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director do decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrentes, o deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este editál, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8"
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3/4"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2"
- 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4"

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
- 150 kilos em vergalhão redondo de 1/2"
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
- 40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16"
- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4"
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4"
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8"
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4"
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8"
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8"
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
- 9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2"
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4"
- 600 kilos em barra de 4" x 1"
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8"
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8"
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4"
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8"
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2"
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1/4"
- 700 kilos em barra de 2" x 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6 1/2"
- 2 vergalhões de 7 1/2"
- 2 vergalhões de 8"
- 2 vergalhões de 8 1/2"
- 2 vergalhões de 9"
- 2 vergalhões de 9 1/2"
- 2 vergalhões de 10"
- 2 vergalhões de 10 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2"
- 1.200 kilos de 6" x 6" x 1/2"
- 370 kilos de 8" x 4" x 1/32"
- 500 kilos de 8" x 4" x 1/16"
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 1/8"
- 800 kilos de 10" x 5" x 1/8"

- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16"
- 800 kilos de 10" x 5" x 3/8"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 4 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
- 300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8"
- 450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
- 300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
- 300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4"
- 3.000 kilos em U de 4" x 8" x 3" x 1/2"
- 1.500 kilos em U de 2" x 9" x 3 1/2" x 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vaoes da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de viria directa do mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, e os preços relativos a propostas de viria directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste editál, e o preço, em qualquer

moeda, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Alteração do edital de 3 de dezembro de 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de dezembro, corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falqueadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

433 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de cereja vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadrias 0^m,60 × 0^m,50 a 1^m,30 × 1^m,30, podendo ser acceto um terço de 0^m,40 × 0^m,40.

73 (setecentos e cincoenta metros cubicos) de peroba pará ou amarella com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,50 × 0^m,50 e maxima de 1^m,30 × 1^m,30.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de peroba pará ou amarella com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 × 0^m,40 e maxima de 1^m,30 × 1^m,30.

480 (cento e oitenta metros cubicos) de peroba pará ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20 esquadria maxima de 1^m,30 × 1^m,30 e minima de 0,50 × 0^m,50 podendo acceter 1/3 de 0^m,40 × 0^m,40.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadrias 0^m,50 × 0^m,50 a 1^m,30 × 1^m,30, podendo ser acceto um terço de 0^m,40 × 0^m,40.

5 (cinco metros cubicos) de guarabú para cabos de ferramenta.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendencia ou nas seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitão da ultima collecta dos impostos a que está sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

As tóras serão entregues á medida que forem sendo feitos os pedidos pela intendencia, conforme approvar a estrada, não podendo, porém, esses pedidos exceder, em cada trimestre, a um terço das quantidades marcadas neste edital.

A contagem dos trimestres será feita da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica esta estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença em preço para mais.

Ainda ficam os contractantes sujeitos ao pagamento de multa de 20 % sobre as quantidades correspondentes ás quantidades compradas, até á rescisão do contracto.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer.

No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficam os contractantes obrigados a

integralizal-a no prazo de seis dias, contados da data do aviso que for expedido para esse fim.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSPORTES EM 1918

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as caixas de passes, as autorizações, para requirir transportes e os passes, emitidos em 1917 para o serviço da estrada ou por conta da União ou dos Estados, só terão validade até 31 de corrente.

Escriptorio da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 4º de dezembro de 1917. — J. Dunham, sub-director.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta Estrada, em São João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes apresentarão propostas separadamente para:

30 a 50 mil litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 a 30 mil litros de oleo fino para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

10 a 20 mil litros de oleo para carros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 caixas de oleo para motor;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 25 mil kilos de estopa de cor;

3 mil kilos de graxa americana.

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, que se refira a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e a graxa o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quantolhas de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 40 kilogrammas.

IV

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada, correndo as taxas do Cais do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser do primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço do kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (560), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em invólucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Este invólucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo tolos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesauraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concurrentes julgadas idôneas abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idôneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiadamente altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes nenhum será accedido.

IX

As propostas, que serão, de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente accedido obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco

dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offercerem, em quantidade de 5 a 10 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de 15 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer, no mesmo prazo acima indicado, 35 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectiva, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de novembro de 1917.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRÊNCIA, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ 200.000, DURANTE O ANNO DE 1918.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em S. João d'El-Rey, serão recebidas no dia 27 de dezembro de 1917, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até 200.000, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo:

I

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá, cabiuna, jacarandá-rosa, jacarandá-tam, jacarandá-violeta, ipê-labaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhuam, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór e pau-ferro;

b) segunda classe: amoreira, urucurana, tartaman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapêca amarella, araribá rosa, capebano, gibaão, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimá, cabacinha ou tibatá ipêuna, cangerana mangolô, sapucahy vermelho, tambú ou pequia e amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser acceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a 1 % do fornecimento total.

II

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de corpo e isentos do branco e não terão

fendas, brócas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros;

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contando que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centimetros;

2º, que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cinquenta centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em corno e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

III

SERÃO RECEBIDOS

a) como de segunda classe os dormentes de primeira classe, tolerados nas condições acima;

b) como de terceira classe os de segunda classe, tolerados nas mesmas condições.

IV

Não serão acceitos mais de 50 % dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a condição II.

V

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedores dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

VI

Os dormentes serão depositados por classes á margem das linhas em trafego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta; não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer às diversas seções em qualquer ponto da linha em tráfego; ficando, porém, o fornecedor obrigado a fazer o carregamento nas pranchas, quando o fornecimento se destinar a sessão diversa daquella em que estiverem empilhados os dormentes para a entrega.

VII

O exame e a marcação serão feitos mediante requisição do fornecedor ao engenheiro chefe da linha, indicando ponto e quantidade de dormentes para serem marcados.

As requisições para marcações deverão ser feitas até o dia 10 de cada mez. Para as que forem recebidas posteriormente ao dia 20 não terá o fornecedor direito a reclamação, si não forem as marcações attendidas até 31 do mesmo mez, o que não servirá de pretexto para relevação da multa imposta pela condição XIII.

Verificando-se que no ponto indicado pelo requisitante não existe o numero de dormentes constante da requisição, a importância do salario do pessoal será indenizada pelo contractante da respectiva sessão de fornecimento, sendo a sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima que for recebida no escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação de dormentes será incumbida a um funcionario da estrada, por ella pago. A estrada fiscalizará o fornecimento, de accordo com o caderno de instruções para recebimento de dormentes, a que o fornecedor fica sujeito.

VIII

O fornecimento total será até 200.000 dormentes, sendo até 100.000 para a bitola de 0m,76 e até 100.000 para a bitola de 1m,00, com a seguinte distribuição:

Bitola de 0m,76

1ª sessão:
De Sítio a Gonçalves Ferreira e ramaes de Aguas Santas e Ribeirão Vermelho, até..... 50.000

2ª sessão:
De Gonçalves Ferreira a Parapeba e ramaes de Claudio, Itapeccerica e Pitangui, até..... 50.000
100.000

Bitola de 1m,00

3ª sessão:
De Bello Horizonte a Garças e ramal do Pará, até..... 30.000

4ª sessão:
De Formiga a S. Vicente, até..... 35.000

5ª sessão:
De S. Vicente a Rio Claro, até..... 35.000

100.000
Total..... 200.000

OBSERVAÇÕES

a) a estrada reserva-se o direito de reduzir de 25 % ou aumentar de 10 % a quantidade de dormentes a ser contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores;

b) as propostas serão recebidas parceladamente para cada uma das seções indicadas na clausula VIII;

c) os dormentes serão recebidos em relação às classes na seguinte proporção: 60 % de 1ª classe e 40 % de 2ª classe. Os de 3ª classe só poderão ser recebidos na quantidade total de 5 % dos de 2ª classe.

IX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improvavelmente, em 31 de dezembro de 1918. Dentro destes dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado.

Por dia de excesso do prazo marcado para o inicio do fornecimento será o contractante multado em cem mil réis (100\$), successivamente, até um mez, pedendo o Governo, no fim desse prazo, rescindir o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá, si até 31 de dezembro de 1918 não tiver o contractante feito o fornecimento contractado.

X

Anteriormente ao dia designado para a apresentação das propostas, os concorrentes deverão fazer na thesauraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, uma caução de 2:000\$000, em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do respectivo contracto. Essa caução revertirá para os cofres publicos, si o proponente não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data em que fór expedido o convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto de fornecimento que deverá ser lavrado, os proponentes acceptos ficarão obrigados a fazer, antes de o assignarem, tantas cauções quantas forem as seções de fornecimento contractadas, e pela forma seguinte:

Caução para o fornecimento da 1ª sessão..... 4:000\$000
Caução para o fornecimento da 2ª sessão..... 4:000\$000
Caução para o fornecimento da 3ª sessão..... 2:500\$000
Caução para o fornecimento da 4ª sessão..... 3:000\$000
Caução para o fornecimento da 5ª sessão..... 3:000\$000

XI

Para cada uma das seções comprehendidas nas propostas acceptas, os proponentes farão o deposito das cauções correspondentes antes da assignatura do contracto.

XII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto que fór lavrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até 2:000\$ e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto com perda da caução.

XIII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente, por classe e bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada. Em qualquer preço offerecido não se admittie fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para totalidade dos dormentes a fornecer em todas as seções e sim para cada uma das seções, ficando comprehendido que no caso do fornecedor ser o mesmo para mais de uma sessão, a multa constante da clausula XII será para cada uma das seções em que fór verificada a infracção.

XIV

No caso do contractante não entrar mensalmente com a oitava parte do fornecimento total contractado, a estrada poderá adquirir os dormentes necessarios na sessão por conta do respectivo fornecedor, sendo o pagamento effectuado com a sua caução correspondente. Esta, porém, será reconstituída pelo contractante no prazo de oito dias, a contar do aviso feito pelo engenheiro chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto.

XV

Não serão acceptas as propostas cujos preços excedam aos seguintes: para os dormentes da bitola de 1m,00; 1ª classe, 28; 2ª classe, 18800; 3ª classe, 18300. Para os da bitola de 0m,76, 1ª classe, 18800; 2ª classe, 18600; 3ª classe, 18000. Os proponentes deverão dar preços para cada classe e para cada bitola.

XVI

Para julgamento das propostas se levará em conta o total do fornecimento em cada sessão, de accordo com as quantidades relativas a cada classe, conforme a observação c.

XVII

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á abertura das propostas.

Essas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e posteriormente publicadas na integra antes de qualquer decisão.

Em suas propostas os concorrentes devem declarar que se sujeitam a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, bem como as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a mais barata.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 27 de novembro de 1917. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagões, Estado do Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 13 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do sertão, braúna ou garatúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, jacarandá cabiúna, jacarandá-tan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-asiá, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubaitan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes: — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de aristas ou quinas vivas em corno, sem ventos, brócas, nós carados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2ª,00 de comprimento, 0ª,18 de largura e 0ª,13 de espessura.

III

Será tolerado: — 1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centímetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a dez-sete (17) centímetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º, que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento: — Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escrita do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providen-

ciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fôr da zona em que a Estrada possa conceder passos.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe aceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação: — O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinha e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes aceitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida afim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados: — Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos de machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se delles para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaisquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento: — A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento: — O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo: 1º, 49.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento: — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto

respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez,

X

Multas: — Si o fornecimento não fôr iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infração das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão: — Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immo liatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente do interpe llação judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infração das clausulas contractuaes, tornar a reincidir.

Igualmente ficará rescindido os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução: — Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cações só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas: — Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados,

correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar : 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes ; 2º, as qualidades de madeira, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos ; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou ressalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envolveros deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envolveros deverão conter os recibos das cauções de quinhentos mil réis (500\$), depositadas préviamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusarem a assinar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe ;
b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra ;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas ;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta ;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora préviamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

f) Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra.

XVI

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições gerais para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá**EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918**

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas :

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não ardida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centímetros (0,08 a 0,25) no maximo de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue :

1ª classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam : carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha de primeira classe será observada a seguinte proporção : setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2ª classe o fornecedor obrigar-se-ha a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %) no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, préviamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escripta, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, afim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada pieguado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vasillos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesma os fretes de taes transportes e por conta dos fornecedores tolo o combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrairá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento. O qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dali em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer queimando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarife, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dous mil metros cubicos de lenha (72.000^m300) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será acceto o fornecimento apenas de lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será acceto em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena criminal, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez centos de réis (1000\$) 00. Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou título da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes títulos receberá os juros a que derem direito os mesmos títulos. O depósito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será restituída depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condicção das estabelecidas no contracto, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos da parte da caução correspondente ao valor da lenha a que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincoenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datada e assignada ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscentos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concorrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cações deverão ser prestadas até a vespada do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concorrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cações a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convilará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem, em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 34, da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Directoria da Rêde de Viação Cearense

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1918, e constante da relação de grupos abaixo discriminados.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

II

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada de Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto.

III

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, tambem, consideradas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancelados nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos do commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

VIII

Esses documentos, acompanhados do recibo do depósito de quinhentos mil réis (500\$000) feito na Thesouraria, serão entregues na Secretaria, em envoltório fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residência do concorrente, por ocasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessário, a Directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accita nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos, depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas respectivamente, ás 13 horas do dia 13, grupos A e B; do dia 14, grupos C e D; e do dia 15, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917.— *Julio V. da Silva Tavares*, official maior.— *Visto*, *H. Couto Fernandes*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1918

Grupo A—Objectos de escriptorio, capediente, desenho, etc.

1. Alfinete, pacote.
2. Almofada para carimbo, uma.
3. Azul da Prussia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira nacional, uma.
6. Barbante de côr, fino, novello.
7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, uma.
10. Buvard, um.
11. Bandeja para copos, uma.
12. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
13. Compasso para desenho, diversos tamanhos, um.
14. Compasso de redução, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para laço, um.
17. Carimbadores de bilhetes, um.
18. Copo de vidro, um.
19. Copo de agatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Canto para papel marca «Bendover», caixa.
25. Depósito de vidro para gomma-arabica um.
26. Duplo decimetro do marfim, um.

27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Descanço nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicador «Red Seal», uma.
30. Escrevaninha simples, uma.
31. Escrevaninha com dois depositos, uma.
32. Escrevaninha com tres depositos e descanso para canetas, uma.
33. Esquadro de cellulide, jogo.
34. Espanador de pennas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Estilete para duplicador, uma.
41. Fita de uma ou mais côres, para machina de escrever uma.
42. Fita «record» para machina de escrever «Remington», uma.
43. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
44. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
45. Fita para machina de sommar «Standard», uma.
46. Gomma-arabica liquida, do J. A. Sardinha, litro.
47. Godet para desenho, um.
48. Gabarito de cellulide, collecção.
49. Lavatorio completo, um.
50. Lapis de borracha, um.
51. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 3, duzia.
52. Lapis bicolor, Faber, duzia.
53. Limpa pennas de louça, com escova, um.
54. Laço, caixa.
55. Machina de numerar, uma.
56. Machina de datar bilhetes, uma.
57. Machina de escrever «Remington», uma.
58. Machina de sommar «Standard», uma.
59. Machina de calcular «Triumphator», uma.
60. Nankin liquido, vidro.
61. Nankin em páos, páo.
62. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
63. Papel hygienico, pacote.
64. Pasta de oleado, uma.
65. Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
66. Penna Leonardt, ns. 593, 595 e 596, para escrever, em caixa de 100, caixa.
67. Poso de vidro para papel, um.
68. Percevejo, caixa.
69. Pincel para gomma-arabica, um.
70. Pegador para papel, caixa.
71. Perfurador de papel, de dois furos, um.
72. Pastas «Soennecken» para archivo, ou similar, uma.
73. Pincel para desenho, numeros sortidos, duzia.
74. Raspadeira, com cabo de osso ou madeira, uma.
75. Relogio de parede, um.
76. Regua de borracha, uma.
77. Regua de madeira, uma.
78. Rolo de borracha para duplicador «Red Seal», um.
79. Sapólio, tijolo.
80. Sabonete, caixa.
81. Tinta para carimbo, qualquer côr, vidro.
82. Tinta azul-negra para escrever, litro.
83. Tinta carmin para escrever, litro.
84. Tinta para telegrapho, vidro.
85. Tinta carmin, aquarella, vidro.

86. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
87. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
88. Tinta amarella, aquarella, vidro.
89. Tinta terra de senne, aquarella, vidro.
90. Tinta violeta, aquarella, vidro.
91. Tinta sepia, aquarella, vidro.
92. Tinta vermelho, aquarella, vidro.
93. Tinta Engine, vidro.
94. Tinta para machina de imprimir, vidro.
95. Tinta para duplicador «Red Seal», roxa ou preta, lata.
96. Tela de seda emoldurada para duplicador «Red Seal», uma.
97. Tinteiro simples de vidro, um.
98. Tira-linhas, um.
99. Transfidor de cellulide, uma.
100. Transfidor de metal, um.
101. Toalha de mão, duzia.
102. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papellaria

1. Caderneta em branco 61"×4", de 100 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6"×4", 50 folhas, uma.
3. Cartões para passagens, milheiro.
4. Discos de fita telegraphica, uma.
5. Enveloppe n. 1, cento.
6. Enveloppe n. 2, cento.
7. Enveloppe n. 3, cento.
8. Enveloppe n. 4, cento.
9. Enveloppe n. 5, cento.
10. Enveloppe n. 6, cento.
11. Enveloppe n. 7, cento.
12. Enveloppe n. 8, cento.
13. Enveloppe n. 14, cento.
14. Enveloppe n. T 118, cento.
15. Folha de pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
16. Factura, bloco de 100 folhat, bloco.
17. Impresso Ax 1 «Autorização de compra», bloco de 100 folhas, bloco.
18. Impresso Ax 3, «Salidas diarias», bloco de 100 folhas, bloco.
19. Impresso Ax 4, «Recibo de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
20. Impresso Ax 6, «Comunicação de recebimento de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
21. Impresso Ax 12, «Pedido de cotação», bloco de 100 folhas, bloco.
22. Impresso Ax 13, «Razão de papellaria», livro de 500 folhas, um.
23. Impresso Ax 14, «Razão de material», livro de 500 folhas, um.
24. Impresso Ax 15, «Registro de pedidos das officinas», livro de 100 folhas, um.
25. Impresso Ax 17, «Registro de autorização de compra», livro de 100 folhas, um.
26. Impresso Ax 22, «Requisição», bloco de 100 folhas bloco.
27. Impresso Ax 26, «Apanhado de material», bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso Ax 26, «Resumo do salidas», bloco de 50 folhas, bloco.
29. Impresso Ax 26, «Relação de lenha comprada», bloco de 50 folhas, bloco.
30. Impresso Ax 26, «Resumo dos materiais fornecidos», bloco de 50 folhas.
31. Impresso Ax 26, «Movimento de deposito de lenha», bloco de 50 folhas, bloco.
32. Impresso Ax 27, «Ponto diario», bloco de 150 folhas, bloco.
33. Impressos Ax 28, «Nota de entrega de carvão e lubrificantes», Ax 28, blocos de 150 folhas, bloco.
34. Impresso Ax 29, «Nota de entrega de lenha», bloco de 300 folhas, bloco.
35. Impressos «Apanhado mensal», bloco de 150 folhas, bloco.

36. Impresso C 3, «Registro do conta corrente, livro de 20 folhas, um.
37. Impresso C 7, «Recetas das estações», livro de 100 folhas, um.
38. Impresso C 8, «Discriminações das despesas», livro de 300 folhas, um.
39. Impresso C 15, «Transporte por conta do Governo», livro de 100 folhas, um.
40. Impresso C 101, «Conservações n. 6», bloco de 50 folhas, bloco.
41. Impresso C 101, «Boletim estatístico», bloco de 50 folhas, bloco.
42. Impresso C 102, «Nota creditada», bloco de 50 folhas, bloco.
43. Impresso C 113, «Nota de debitos», bloco de 100 folhas, bloco.
44. Impresso C 105, «Nota de presença fiscal», bloco de 100 folhas, bloco.
45. Impresso C 112, «Nota de emenda expedida para estações», bloco de 100 folhas, bloco.
46. Impresso C 111, «Informação do fiscal», bloco de 50 folhas, bloco.
47. Impresso C 113, «Rendimento das estações», bloco de 10 folhas, bloco.
48. Impresso C 107, «Facturas», bloco de 100 folhas, bloco.
49. Impresso C 118, «Recetas», folhas avulsas, cento.
50. Impresso C 120, «Informe mensal de fretes a receber», bloco de 100 folhas, bloco.
51. Impresso C 121, «Nota de conhecimento», bloco de 100 folhas, bloco.
52. Impresso C 122, «Nota de conhecimentos recebidos», bloco de 50 folhas, bloco.
53. Impresso C 123, «Recibo folha de emenda», bloco de 50 folhas, bloco.
54. Impresso C 124, «Debito das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
55. Impresso C 125, «Lista mensal de diferenças», bloco de 200 folhas, bloco.
56. Impresso C 126, «Anexo a C 111», bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso C 128, «Avulso transporte por conta do Governo», bloco de 100 folhas, bloco.
58. Impresso C 132, «Apropriação de despesas», bloco de 50 folhas, bloco.
59. Impresso C 138, «Emprego faltando serviços», bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso C 139, «Estado dos serviços da Contadoria», bloco de 50 folhas, bloco.
61. Impresso C 142, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
62. Impresso C 144, «Registro trafego mutuo», bloco de 100 folhas, bloco.
63. Impresso G 1, livro de 100 folhas, um.
64. Impresso G 3, «Pedido do material», livro de 150 folhas, livro.
65. Impresso G 4, «Pedido da papelaria», livro de 150 folhas, um.
66. Impresso G 5/6, papel para carta, bloco de 100 folhas, bloco.
67. Impresso G 7, memorandum pautado, bloco de 100 folhas, bloco.
68. Impresso G 8, «Nota de devolução», bloco de 150 folhas, bloco.
69. Impresso G 9, «Pedido de concerto», livro de 150 folhas, um.
70. Impresso G 10, «Exemplificação de livro novo», bloco de 50 folhas, bloco.
71. Impresso G 11, «Exemplificação de formula nova», bloco de 50 folhas, bloco.
72. Impresso G 12, «Passes de serviço em 1ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
73. Impresso G 14, «Passe de serviço em 2ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
74. Impresso G 13, «Ordem do despacho», bloco de 150 folhas, bloco.
75. Impresso G 133, «Nota de vapores», bloco de 50 folhas, bloco.
76. Impresso G 104, «Boletim empregado deixando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso G 105, «Pedido resposta do carta», bloco de 10 folhas, bloco.
78. Impresso G 112, «Folha de apropriação», bloco de 100 folhas, bloco.
79. Impresso G 115, «Nota de conforme», bloco de 100 folhas, bloco.
80. Impresso G 117, «Resumo do passe», bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso G 119, «Conta de gasto», bloco de 50 folhas, bloco.
82. Impresso G 120, «Apanha to de classificação», bloco de 100 folhas, bloco.
83. Impresso G 143, «Pedido de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
84. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
85. Impresso para telegramma, bloco de 100 folhas, bloco.
86. Impresso G 149, «Descarrilamento», bloco de 50 folhas, bloco.
87. Impresso G 145, «Indicação pluviométrica», bloco de 50 folhas, bloco.
88. Impresso L 3, «Apropriação dos trabalhos», livro de 15 folhas, um.
89. Impresso L 5, «Consumo das locomotivas», livro de 200 folhas, um.
90. Impresso L 6, «Notas diarias», bloco de 10 folhas, bloco.
91. Impresso L 7, «Pedidos de lubrificantes», bloco de 150 folhas, bloco.
92. Impresso L 101, «Trabalho das machinas», bloco de 150 folhas, bloco.
93. Impresso L 103, a «Trabalho dos machinistas», bloco de 150 folhas, bloco.
94. Impresso L 103 b, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
95. Impresso L 104, «Percorso consumo combustivel», bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso L 105, «Trabalho extraordinario», bloco de 100 folhas, bloco.
97. Impresso L 106, «Detalhe serviço do trem», bloco de 50 folhas, bloco.
98. Impresso L 108, «Pedido das oficinas», bloco de 50 folhas, bloco.
99. Impresso L 112, «Pedido das oficinas», bloco de 100 folhas, bloco.
100. Impresso L 120, «Ponto diario», bloco de 100 folhas, bloco.
101. Impresso L 121, «Livro de ponto», livro de 100 folhas, um.
102. Impresso L 122, «Pedido de machinista», bloco de 150 folhas, bloco.
103. Impresso P 101, «Balanço do material», bloco de 50 folhas, bloco.
104. Impresso P 102, «Serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
105. Impresso P 104, «Boletim do serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
106. Impresso P 105, «Interrupção do trafego», bloco de 100 folhas, bloco.
107. Impresso P 106, «Descarrilamento», bloco de 100 folhas, bloco.
108. Impresso P 107, «Boletim de viagem», bloco de 100 folhas, bloco.
109. Impresso P 108, «Mappa dos serviços executados», bloco de 100 folhas, bloco.
110. Impresso P 110, «Movimento de trens de lastro», bloco de 100 folhas, bloco.
111. Impresso T 1, «Recibo», bloco de 150 folhas, bloco.
112. Impresso T 2, «Transporte por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
113. Impresso T 3, «Excesso de passagem», bloco de 150 folhas, bloco.
114. Impresso T 4, «Aviso sobre passe por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
115. Impresso T 5, «Encomenda e bagagem», bloco de 10 folhas, bloco.
116. Impresso T 7, «Manobras de locomotivas», bloco de 150 folhas, bloco.
117. Impresso T 8, «Despacho de bagagem e mercadoria», bloco de 200 folhas, bloco.
118. Impresso T 9, «Pedido da papelaria e formula», livro de 100 folhas, um.
119. Impresso T 11, «Pedido para o meo», bloco de 200 folhas, bloco.
120. Impresso T 12, «Certificado», bloco de 100 folhas, bloco.
121. Impresso T 13, «Entrada», bloco de 100 folhas, bloco.
122. Impresso T 14, «Vales de resposta», bloco de 100 folhas, bloco.
123. Impresso T 15, «Taxa especial», bloco de 150 folhas, bloco.
124. Impresso T 20, «Registro de licença de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
125. Impresso T 101, «Parte diaria percurso de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
126. Impresso T 102, «Bilhete emitido», bloco de 10 folhas, bloco.
127. Impresso T 104, «Requisição de transporte», bloco de 100 folhas, bloco.
128. Impresso T 105, «Talão de armazenagem», bloco de 100 folhas, bloco.
129. Impresso T 106, «Talão de armazenagem», bloco de 150 folhas, bloco.
130. Impresso T 107, «Despacho de animaes», bloco de 10 folhas, bloco.
131. Impresso T 112, «Lista de documentos enviados», bloco de 100 folhas, bloco.
132. Impresso T 111, «Telegramma de serviço», bloco de 10 folhas, bloco.
133. Impresso T 114, «Talão de recibo do dinheiro», bloco de 100 folhas, bloco.
134. Impresso T 115, «Mappa de telegrammas», bloco de 10 folhas, bloco.
135. Impresso T 116, «Licença de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
136. Impresso T 117, «Despacho por conta do Governo», bloco de 200 folhas, bloco.
137. Impresso T 119, «Lista de volumes existentes», bloco de 100 folhas, bloco.
138. Impresso T 120, «Mappa de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
139. Impresso T 124, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
140. Impresso T 125, «Mappa de bilhete recolhido», bloco de 100 folhas, bloco.
141. Impresso T 126, «Mappa de excessos», bloco de 100 folhas, bloco.
142. Impresso T 128, «Serviço do ramal da Praia», bloco de 100 folhas, bloco.
143. Impresso T 130, «Lista de dinheiro remetido ao caixa», bloco de 100 folhas, bloco.
144. Impresso T 132, «Mappa do trem», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 134, «Despacho de carga», bloco de 100 folhas, bloco.
146. Impresso T 136, «Relação de fretes a pagar», bloco de 300 folhas, bloco.
147. Impresso T 140, «Trafego mutuo», bloco de 200 folhas, bloco.
148. Impresso T 142, «Cópia pedido de carro», bloco de 20 folhas, bloco.
149. Impresso T 143, «Movimento de carros», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 145, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 144, «Licença com telegrapho interrompido», bloco de 50 folhas, bloco.
152. Impresso T 155, «Licença com precaução», bloco de 50 folhas, bloco.
153. Impresso T 156, «Parte diaria do serviço telegraphico», bloco de 100 folhas, bloco.

144. Impresso T 160, «Requisição de bilhetes», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 162, «Trens especiais», bloco de 50 folhas, bloco.
146. Impresso T 166, «Requisição de locomotivas», bloco de 50 folhas, bloco.
147. Impresso T 167, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
148. Impresso T 168, «Movimento do armazem», bloco de 100 folhas, bloco.
149. Impresso T 173, «Movimento dos trens», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 174, «Movimento de trens e carros», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 175, «Transporte por conta do governo», bloco de 100 folhas, bloco.
152. Impresso T 179, papel para calculo, bloco de 100 folhas, bloco.
153. Inventario de estação «impresso T 178», bloco de 100 folhas, bloco.
154. Impresso T 17, «Registro de pedido do carro», livro de 50 folhas, um.
155. Impresso T 16 «Telegramma particular», bloco de 100 folhas, bloco.
156. Impresso G 2 «Proposta de augmento de salario e mudança de pessoal», bloco de 150 folhas, bloco.
157. Livro em branco, almasso, de 100 folhas, um.
158. Livro em branco, almasso, de 200 folhas, um.
159. Livro em branco, almasso, de 50 folhas, um.
160. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
161. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
162. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
163. Ma a-borrão, folha.
164. Papel a massa de boa qualidade, resma.
165. Papel alma: o commum, resma.
166. Papel de embrulho grosso, resma.
167. Papel de embrulho fino, resma.
168. Papel timbrado para officio, milheiro.
169. Papel timbrado para carta, milheiro.
170. Papel timbrado para memorandum, milheiro.
171. Papel para officio, segunda via, milheiro.
172. Papel para carta, segunda via, milheiro.
173. Papel para memorandum, segunda via, milheiro.
174. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.
175. Papel de linho, tamanho «corôa», milheiro.
176. Papel carbonô «Red Seal», preto ou rôxo, caixa.
177. Papel carbonô «Red Seal», folha grande, preto ou rôxo, caixa.
178. Papel Stencil para duplicador Red Seal, caixa.
179. Papel, tamanho officio, para duplicador Red Seal, caixa.
180. Papel carbonô, de duas faces, para estações, folha.
181. Papel ferro prussiato, rôlo.
182. Papel canson, rôlo.
183. Papel canson forrado de linho, rôlo.
184. Papel tela, rôlo.
185. Papel quadriculado, rôlo.
186. Papel quadriculado forrado de linho, rôlo.
187. Papel Ronceo, caixa.
188. Passo de serviço em primeira classe, periodico, cento.
189. Passo de serviço em segunda classe, periodico, cento.
190. Passo de assignatura em primeira classe, cento.
191. Passo de assignatura em segunda classe, cento.
192. Rotulos do bagagem, milheiro.
193. Talões do passagem, um.

Grupo C—Materiaes diversos

1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
3. Assento de palhinha para carros de passageiros, um.
4. Almotolia para azeite, uma.
5. Areia para moldar, kilo.
6. Bocal para lampeão, um.
7. Bocal para motor a oleo, um.
8. Bolsa de couro para conductor de trem, uma.
9. Bico duplo para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
10. Bico simples para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
11. Barro refractario para fundição, kilo.
12. Breu, kilo.
13. Borracha em lençol, metro.
14. Brocha para caiação, uma.
15. Brocha para pintura, uma.
16. Balança de 500 kilos, uma.
17. Carburcto, tubo.
18. Carro de mão, de ferro, um.
19. Correia Gripoly, largura variada, metro.
20. Correia Balata, largura variada, metro.
21. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
22. Caixa de graxa, uma.
23. Couro do boi espicado, kilo.
24. Cabo para lima, duzia.
25. Cabo para martello, duzia.
26. Cabo de vassoura, duzia.
27. Cabo para ferramenta, duzia.
28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
30. Colla solida, kilo.
31. Corneta para manobreiro, duzia.
32. Cortador de vidro, um.
33. Cadinho, tamanho variado, um.
34. Canelico de parede, um.
35. Colchete para correia, duzia.
36. Caneco de madeira, um.
37. Caneco de folha, um.
38. Estopim, metro.
39. Estopa em lençol, metro.
40. Estopa em trapo, kilo.
41. Esceva de arame para fundição, numero.
42. Esmeril em pó, kilo.
43. Filote verde, branco ou encarnado, metro.
44. Farinha de trigo, kilo.
45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
46. Gacheta mcalhar, tamanho variado, kilo.
47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
49. Giz em pedra, kilo.
50. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
51. Graxa em boxiga, barril.
52. Graxa para correia, kilo.
53. Gancho para cabide, um.
54. Isolador para telegrapho, um.
55. Injector de machina, um.
56. Jarra de barro, uma.
57. Kerozone em caixa de duas latas, caixa.
58. Lixa esmeril, folha.
59. Lixa para madeira, folha.
60. Lampeão Dietz, um.
61. Lampeão para signaes, com vidros de tres cores, um.
62. Lona para coberta de carros, metro.
63. Lamina de vidro para janella de carro, uma.
64. Lã verde para pharol, kilo.
65. Liquido para polir metal, vidro.
66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
66. Mangueira de borracha para tender, uma.

67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
68. Massa para vitraceiro, kilo.
69. Machina de foliar formiga, uma.
70. Nivel de bolha de ar, um.
71. Oxygenio em balões, balão.
72. Oleo de carro, litro.
73. Oleo de machina, litro.
74. Oleo de cylindro, litro.
75. Oleo para motor, litro.
76. Oleo para aparelho telegraphico, vidro.
77. Pi has Leclanché para telegrapho, uma.
78. Palhinha forrada para carro de passageiro, metro.
79. Palhinha para cadeira, maço.
80. Plumbagina, kilo.
81. Pincel grande, para pintura, um.
82. Pincel pequeno, para pintura, um.
83. Pincel para abrir letreiro, um.
84. Pincel de cabelo de lebre, um.
85. Pedra esmeril, uma.
86. Polvora, kilo.
87. Quartinha de barro, uma.
88. Robiana para telegrapho, uma.
89. Sola nacional, kilo.
90. Sola ingleza, kilo.
91. Solda de estanho, kilo.
92. Sophonol, kilo.
93. Sebo para machina, kilo.
94. Talisca para janella de carro de passageiro, metro.
95. Tijolo de arciar, um.
96. Vassoura de cabelo, uma.
97. Vassoura de piassava, uma.
98. Vassoura de palha, uma.
99. Vidro lubrificante, um.
100. Vidro indicador, um.
101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
102. Velas stearinas, lata.
103. Velas ordinarias, duzia.
104. Zinco para pilhas Leclanché, um.

Grupo D—Ferro, metaes e outras ferramentas

1. Aço em verga de diversas dimensões, kilo.
2. Aço em barra de diversas dimensões, kilo.
3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
4. Arame de cobre, kilo.
5. Arame zincado para telegrapho, rôlo.
6. Arame farpado, rôlo.
7. Arame de aço para contra-pinos, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutta-percha, metro.
10. Anilha de cobre para tubos, uma.
11. Anilha de aço para tubos, uma.
12. Alavanca pé de bode, uma.
13. Alavanca de pé e ponta, uma.
14. Alicato para cortar chumbo, um.
15. Alicato de corte lateral, um.
16. Alicato para selo de chumbo, um.
17. Arco de pua, um.
18. Arco de ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço de Milao, kilo.
21. Bucha para catraca espherica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, um.
29. Cobre em verga, kilo.
30. Cobre em barra, kilo.
31. Cobre em chapa, kilo.
32. Cobre em lingote para fundição, kilo.
33. Chumbo em bloco, kilo.
34. Chumbo em verga, kilo.
35. Ciscador, um.
36. Corrente de ferro, kilo.
37. Catraca, uma.

38. Chave de ferro de duas boccas para parafusos, uma.
39. Contrapino de aço, um.
40. Cabo de aço para guindaste, metro.
41. Dobradilha de metal, uma.
42. Estanho em lingote, kilo.
43. Estanho em verguinha, kilo.
44. Expandidor de tubos, um.
45. Escala metrica, de aço, uma.
46. Ferro guza para fundição, kilo.
47. Ferro em verga, kilo.
48. Ferro em barra, kilo.
49. Foica de aço, uma.
50. Fechadura de porta, uma.
51. Fechadura de armario, uma.
52. Fechadura de carteira, uma.
53. Ferrolho de ferro, um.
54. Ferrolho de metal branco, um.
55. Ferro de latão, um.
56. Groza de ferro para madeira, uma.
57. Lamina de aço para serrar ferro, de 12", uma.
58. Metal patente, kilo.
59. Metal branco para bucha, kilo.
60. Metal antimonio, kilo.
61. Marreta, uma.
62. Martello cabeça de bilro, um.
63. Machado, um.
64. Machadinha, uma.
65. Macaco de suspender, um.
66. Macaco de quebrar trilho, um.
67. Manivella para macaco, uma.
68. Parafuso de fenda de diversas dimensões, groza.
69. Parafuso com porca, de dimensões variadas, kilo.
70. Prego, tamanhos variados, kilo.
71. Picareta de cavar, uma.
72. Picareta de socar, uma.
73. Porca de ferro de diversas dimensões, kilo.
74. Porca de aço de diversas dimensões, kilo.
75. Trado, dimensões variadas, uma.
76. Torno para ferreiro, um.
77. Talhadeira de ferro, uma.
78. Trilho Decca Alle, barra.
79. Talas de junção, par.
80. Taxa de ferro zincado para ferro do carro, kilo.
81. Lima, tamanhos variados, uma.
82. Moitão de ferro, um.
83. Moitão de madeira, um.
84. Rebite de cobre, kilo.
85. Rebite de ferro, kilo.
86. Serrote grande, um.
87. Serra de fita, uma.
88. Verruma de ferro, uma.
89. Zinco para ferro do carro, folha.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvaide de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, tintura de arnica, vidro.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benz na, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Formicida, lata.
11. Gomma laca, kilo.
12. Oleo de luhaca, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelhão da China, kilo.
17. Tinta roxo terra, kilo.
18. Tinta zafre, kilo.
19. Tinta Siderosthen, kilo.
20. Tinta ocre, kilo.
21. Tinta alvaide em oleo, litro.
22. Tinta castanho claro, kilo.
23. Tinta Sapolin, lata.

24. Tinta verde inglez, kilo.
25. Tinta amarello chromo, kilo.
26. Tinta esmalte, diversas cores, lata.
27. Tinta Ferroder, kilo.
28. Tinta Palhatina, lata.
29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
30. Tinta esmalte de pó prateado, lata.
31. Seccante, kilo.
32. San laraca, kilo.
33. Verniz copal, litro.
34. Verniz Roily, litro.
35. Verniz japonéz, litro.
36. Verniz crystal, litro.
37. Verniz para bronz, litro.

Grupo F — Materiaes de construção

1. Barro, tonelada.
2. Cimento em barricas de 180 kilos, barrica.
3. Cal em sacas de 45 litros, sacca.
4. Capotes de zinco para cobertura, um.
5. Corda para andaimes, uma.
6. Dobradilha, uma.
7. Dormente, um.
8. Linha do pão branco. arocira, etc., palmo.
9. Mozaico, metro quadrado.
10. Pranchão de pão branco, um.
11. Pranchão de cedro, um.
12. Pedra em bloco, tonelada.
13. Pedra britada, tonelada.
14. Telha de barro, milheiro.
15. Telha de zinco, uma.
16. Tijolo para ladrilho, milheiro.
17. Tijolo de alvenaria, milheiro.
18. Taboa de acapú, uma.
19. Taboa de cedro, uma.
20. Taboa de amarello, uma.
21. Taboa de pinho, uma.
22. Taboa de pão branco, uma.
23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, uma.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave ingleza para canos, uma.
4. Chave de corrente para canos, um.
5. Cano de ferro galvanizado, metro.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gacheta metallica para junta, metro.
9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva commum, uma.
12. Niple para cano, um.
13. Torneira, uma.
14. T para cano, um.
15. Tarracha de abrir rosca em cano, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rê de do Viacão Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — *Julio V. de Silva Tavares*, official maior.

Visto. — *J. A. Couto Fernandes*, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios: ns. 111, da rua da Saude, D. Amelia da Fonseca Fernandes; 166, da rua D. Anna Nery, D. Elvira Mendes Falcão; 593, da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Antonio Ferreira de Souza, 9, da praça Marquez do Herval, D. Rita Teixeira.

A proprietaria do predio n. 166 acha-se multada em 100\$, e os dos dous ultimos em 300\$ cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 373 da rua Miguel Angelo, Sr. Luiz Alves da Silva Lima, a concertar o ramal interno, afim de evitar desperdicio da agua; 423 da rua de Cachamby, Sr. João José da Silva, a pagar na thesouraria desta repar-

tição a multa de 100\$, pelo facto de ter ligado o ramal interno do referido predio ao registro de penna.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1917. — *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE SEIS CALDEIRAS VELHAS, PESANDO CERCA DE 30 TONELADAS

De accordo com as ordens do Exmo. Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 321, de 27 de novembro ultimo, ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, esta Fiscalização receberá propostas até o dia 17 do corrente ás 13 horas, para a compra de seis caldeiras velhas, pesando cerca de 30 toneladas, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias (sendo uma sellada), rubricadas, dando o preço da offerta por extenso, não contendo emendas nem rasuras, sendo o preço em globo.

As caldeiras serão entregues no local em que se acham, podendo ser examinadas desde já pelos Srs. pretendentes.

Para garantia das propostas os Srs. proponentes entrarão previamente para os cofres da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a caução de cinquenta mil réis (50\$) que provarão no acto da concorrência.

O arrematante, além da importancia que terá de pagar, adiandamente, pela arrematação das caldeiras, caucionará trezentos mil réis (300\$) para garantia da remoção das mesmas em determinado prazo.

As propostas serão abertas logo após o seu recebimento.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — *Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço do Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2ª. A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3ª. Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas o de ordem, constantes do regulamento, approvado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficio do seu lote.

4ª. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borções ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo accetitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão accetitas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito a preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	296.400	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	294.000	875\$400
N. 28, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	263.200	844\$720
N. 21 A, com casa.....	341.500	892\$650
N. 31, sem casa.....	253.750	279\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	344\$696
N. 39, sem casa.....	274.800	302\$379
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$800
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$430
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$400
N. 51, sem casa.....	356.050	392\$645
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 55, sem casa.....	272.400	299\$640
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560
N. 42, sem casa.....	255.850	284\$430
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$080
N. 54, sem casa.....	230.400	233\$442
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 58, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 65, sem casa.....	345.350	379\$882
N. 67, sem casa.....	245.500	270\$055
N. 69, sem casa.....	245.625	292\$180
N. 71, sem casa.....	288.053	316\$867

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Ribeirão Realidade :		
Lotes ruraes :		
N. 5, com casa.....	305.000	839\$800
N. 6, com casa.....	239.880	813\$960
Ribeirão Itaiayua :		
Lotes ruraes :		
N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$530
N. 5, sem casa.....	268.000	294\$890
N. 7, sem casa.....	315.400	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$525
N. 13, sem casa.....	284.400	312\$510
Ribeirão Maramba :		
Lotes ruraes :		
N. 1, sem casa.....	254.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$840
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	293.250	323\$875
N. 11, sem casa.....	260.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	273\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$148
N. 6, sem casa.....	236.400	264\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	259.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	293.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500
Ribeirão Santa Clara :		
Lotes ruraes:		
N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	263.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	364.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	323.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	344.000	343\$400
N. 23, sem casa.....	306.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*U. V. Zamith*, 1.º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES EM 1.ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2.º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção e analyse);
- inglez (leitura, traducção e analyse);

e) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);

f) algebra (até equações do 2.º grão inclusivo);

g) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4.º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAIS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2.º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção e analyse);
- arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- escripturação mercantil por partidas dobradas;
- noções de administração de Fazenda.

Os candidatos nos termos do art. 4.º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo Manoel Pereira de Rezende Filho requerido aforamento do terreno lote A com frente para a Travessa da Praça da Legalidade e Luiz Kaiser Herrera o do lote B da Praça da Legalidade, onde tem bemeifeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos ou em relação as mesmas bemeifeitorias nelles existentes a apresentalas no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1917. — O sub-director, *João Merciano Oliveira da Silva*.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director-presidente do Lloyd Brasileiro, que se acha aberta até o dia 10 de dezembro corrente, na directoria do Lloyd Brasileiro, á praça Servulo Dourado, a concorrência para o fornecimento de 42 mil toneladas de carvão de pedra americano.

As propostas serão recebidas no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na Sub-directoria do Expediente do Lloyd e deverão ser apresentadas em envelope fechado e lacrado.

Os detalhes e as condições deste fornecimento e quaesquer outras informações a respeito serão fornecidos por edital pela Intendencia do Lloyd Brasileiro, á praça Servulo Dourado.

Rio do Janeiro, 1 de dezembro de 1917.—
Carlos A. Marques da Silva, sub-director do Expediente.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de seguros, peculios e rendas A Gaucha, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo decreto n. 40.306, de 2 de julho de 1913, a qual encampou as operações da sociedade Mutua Rio-Grandense, com sede na cidade do Uruguayana, autorizada pelo decreto n. 40.433, de 10 de setembro de 1913, requerido o levantamento do depósito de 100:000\$, feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Capital á Inspectoria de Seguros e na daquelle Estado ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação do presente edital. Inspectoria de Seguros, 22 de outubro de 1917.—Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Pelo estudo dos presentes papéis se conclue que em 8 do mez de maio ultimo, no armazem n. 12 do cães do porto, onde se achava em serviço de conferencias, o 2º escripturario desta alfandega Frederico Carlos da Cunha Junior verificou que as peças de morim de produção nacional contidas em quatro volumes marca 416 remetidos pela Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel, no Estado de Alagoas, no vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 2 do mesmo mez e consignadas a Affonso Vizou & Comp., desta praça, não tinham a declaração—Industria Brasileira—do que trata o paragrapho unico do art. 76 do regulamento approved pelo decreto numero 11.951, de 16 do fevereiro do anno passado, razão por que foi lavrado o auto de fls. 3.

Scientificada, esta inspectoria marcou á atuada o prazo de 15 dias, para dizer o que julgasse a bem de seus interesses.

Em 29 daquelle mez de maio a firma L. G. de Souza Pinto & Comp., sua representante, pediu para depositar o maximo da multa que no caso pudesse caber, afim de retirar a mercadoria, o que foi feito mediante o depósito da quantia de 300\$000.

Esgotado o prazo concedido sem que houvesse qualquer defesa sido apresentada, foi alvado o t.r.no de revella regulamentar do fls. 8.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revella, não obstante haver a interessada apposto o «ciente» á intimação que para apresentar defesa lhe foi feita;

Considerando que a Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel deixou de collocation na mór cadoria apprehendida os rotulos com os dizeres—Industria Brasileira—exigidos pelo paragrapho unico do art. 76 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno proximo findo:

Julgo o auto procedente e, attendendo ao disposto na alinea VI, letra i, do art. 178 do mesmo regulamento, imponho á mesma companhia a multa minima de 30\$000.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—Luiz Vossio Brígido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo do 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Waimana*, entrado em 17 de novembro de 1917:

Armazem n. 3—F: 7 barcas sem numero, repregadas e avariadas.

Ypiranga — E. Paulo: 1 caixa n. 57, idem idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 14 de novembro de 1917:

Armazem n. 4 — A. Pickman: 1 caixa sem numero, repregada.

Antonio Mosqueiras: 1 dita idem, idem.

CC: 1 dita n. 228, idem.

CPG: 1 dita n. 212, idem.

FS: 6 fardos diversos numeros, rotos.

Idem n. 6 caixas diversos numeros, repregadas.

FJO: 2 fardos ns. 2, 1, rotos.

Germano Boettelc: C.: 2 caixas sem numero, repregadas.

IIAB: 2 ditos ns. 201 e 200, idem.

Jean Watteau: 1 dita sem numero, idem.

LF—C: 1 dita n. 5, idem.

Meirelles Zamith C.: 2 duas ditos sem numero, idem.

MB: 1 dita idem, idem.

Ottavio Carneiro: 1 dita idem, idem.

Julio Bolm & C.: 1 pacote roto.

Armazem n. 7—XX: 3 fardos idem.

ZZ: 1 dito idem.

Vapor inglez *Swinburne*, entrado em novembro de 1917:

Armazem n. 4—AB&C: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 6.197, idem idem.

AVC: 2 gigos ns. 30 e 24, repregados e avariados.

Brasil: 1 barrica n. 134, repregada e avariada.

Casa Sucena: 1 caixa n. 383, idem idem.

Casa Claudino: 2 ditos ns. 14 e 15, avariadas.

DP: 3 gigos ns. 751, 752 e 719, repregados e avariados.

ESC: 1 caixa n. 20.361, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo n. 38.177, roto e avariado.

Idem: 2 ditos ns. 63.338 e 20.367, avariados.

ES&C: 1 dito n. 103, idem.

F: 1 barril n. 2.436, idem.

Lino: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

L&C: 2 ditos ns. 14 e 36, repregadas e avariadas.

603: 1 dita n. 677, repregada e avariada.

F—23—A: 1 barrica n. 1.606, idem idem.

COC: 2 caixas 6, sem numero, repregadas e avariadas.

R—12.318: 1 barrica n. 11, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 caixa n. 137, idem idem.

SSC: 1 caixa sem numero, idem idem.

A: 2 ditos ns. 8.913 e 8.007, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos de diversos numeros, idem idem.

AGC—0.099: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.

AMA: 1 dita n. 150, repregada e avariada.

DP: 1 gigo n. 287, repregado e avariado.

SW—DP—CE: 1 lata n. 9, vasando.

ET—C: 1 caixa n. 226, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 11.532, idem idem.

COC: 100 ditos, avariadas.

PI: 1 caixa n. 318, repregada e avariada.

Rio—Antunes: 1 dita n. 384, idem idem.

R—24: 1 dita n. 2.142, idem idem.

RWC—ACC: 1 dita n. 6.919, idem idem.

RFC: 1 dita n. 319, idem idem.

Raffenzas—M—V—E. F. Central do Brasil: 1 dita n. 3.860/ou, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 2 barricas ns. 2 e 3, idem idem.

RO&C: 1 lata n. 567, vasando.

Armazem n. 7—AM: 2 moias pipas ns. 55 e 53, vasando.

Rodrigues: 2 bordalezas ns. 38 e 46, vasando.

Vapor nacional *Rio Amazonas*, entrado em 15 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—AP: 1 caixa n. 580, repregada.

Para Caxias: 1 dita n. 153, idem.

Pernambuco—Girapu: 6 ditos, diversos numeros, idem.

Pará—Lafayette—Pernambuco: 12 ditos, idem idem.

PSC: 1 dita n. 5.487, repregada e avariada.

Silva: 1 dita n. 4.453, idem idem.

CB&C: 19 ongradados, avariados.

EC: 59 saccos rotos e avariados.

ARUC—GG: 2 P. de Ferro, idem.

Idem: 8 caixas, diversos numeros, idem.

ASCUBC—GG: 23 P. de Ferro, idem.

Idem: 1 amarrado de ferro, idem.

Idem: 8 ongradados, idem.

VBU—GG: 3 ditos ns. 467, 468 e 469, idem.

Idem: 1 P. de Ferro, idem.

GVV—GG: 1 barrica n. 471, idem.

Idem: 2 caixas ns. 469 e 470, idem.

Idem: 1 P. de Ferro, idem.

AR: 1 caixa n. 467, repregada e avariada.

ASCVBG—GG: 1 ongradado n. 151, avariado.

Idem: 18 vigas de ferro, idem.

Ceylão: 1 amarrado de caixas n. 13, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 43, repregado.

CVM: 1 fardo n. 157, roto.

DL: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.

EPC: 1 dita n. 2.151, repregada.

GSC: 1 amarrado de caixas n. 20, avariado.

Hol Sudam—7—8—1.423, 2 saccos ns. 4 e 3, idem.

Hol Sudam—20.175—T: 4 ditos ns. 6, 3, 1 e 5, rotos.

Hol Sudam—20.175—M: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.

Japoneza: 1 amarrado de caixas n. 27, avariado.

AC—59: 1 caixa n. 307, repregada.

UBU—GG: 4 peças de ferro, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 403, idem.
 Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em novembro de 1917:
 Armazem n. 6—CLP: 2 saccos sem numero, rotos.
 CM—PP: 1 dito idem, idem.
 Rainho: 3 barris ns. 53, 57 e 56, vasando.
 GXR—Montevideo: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Banoco—Mantidos: 1 dita n. 211, idem, idem, repregadas.
 Armazem n. 7—ABC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 W: 1 barrica, idem.
 M—Pernambuco: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em 10 do novembro de 1917:
 Armazem n. 8—Aerros: 20 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 ASC: 24 ditas, idem, idem, idem.
 Soarenha: 19 ditas, idem, idem, idem.
 JFC: 3 ditas, idem, idem, idem.
 Constante: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CBC: 1 dita idem, idem.
 TEC: 16 ditas idem, idem.
 CBC: 5 ditas idem, idem.
 Prieta: 18 ditas idem, idem.
 CSC: 6 ditas idem, idem.
 CVII—D&C: 1 dita idem, idem.
 ASA—Campos: 1 dita idem, idem.
 CRIC: 11 ditas idem, idem.
 MFI: 2 ditas idem, idem.
 RCC: 1 dita idem, idem.
 FIC: 3 ditas idem, idem.
 C—Juiz de Fora: 1 dita idem, idem.
 J—Juiz de Fora: 1 dita idem, idem.
 GFC: 6 ditas idem, idem.
 Mourão & Comp.: 20 ditas idem, idem.
 AAC: 12 ditas idem, idem.
 Torres: 24 ditas idem, idem.
 TPC: 23 ditas idem, idem.
 CTC: 88 ditas idem, idem.
 Sem marca: 4 ditas idem, idem.
 HS: 4 ditas idem, idem.
 PB: 1 dita idem, idem.
 PG: 1 dita idem, idem.
 CTC: 8 ditas idem, avariadas.
 TBC: 7 ditas idem, idem.
 CR—C: 3 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 7 do novembro de 1917:
 Armazem n. 5—W—A—P—V: um sacco sem numero, roto e avariado.
 BME: 14 ditas idem, idem.
 BMN: 25 saccos sem numero, rotos e avariados.
 BN—RG: 51 ditas idem, idem, idem.
 D&D: 27 ditas idem, idem, idem.
 DD: 22 ditas idem, idem, idem.
 FAO: 13 ditas idem, idem, idem.
 GLG: 269 ditas idem, idem, idem.
 GBO: 235 ditas idem, idem, idem.
 HUP: 13 ditas idem, idem, idem.
 HF: 35 ditas idem, idem, idem.
 M—E: 10 ditas idem, idem, idem.
 K: 186 ditas idem, idem, idem.
 LSL: 14 ditas idem, idem, idem.
 MN: 119 ditas idem, idem, idem.
 M: 102 ditas idem, idem, idem.
 PZ: 49 ditas idem, idem, idem.
 S—marca: 40 ditas idem, idem, idem.
 S—4—E: 2 ditas idem, idem, idem.
 VF: 216 ditas idem, idem, idem.
 WL: 1 dita idem, idem, idem.
 WB: 11 ditas idem, idem, idem.
 O.H.M.S.: 2 malas do Correio ns. 1 e 2, avariadas.
 ENPT: 1 dita n. 4, idem.
 Olms: 1 dita sem numero, idem.
 OWU: 1 dita ns. 283/11, idem.
 S—marca: 1 dita sem numero, idem.
 Paketsack: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 10 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 8 ditas com diversos numeros, idem.
 Paketpost: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 3 malas ns. 5, 9 e 10, avariadas.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Buspertam: 1 dita idem, idem.
 Wertpaketack: 1 dita idem, idem.
 Leeresack: 10 ditas idem, idem.
 Buspost: 1 dita idem, idem.
 Colla postaux: 1 dita idem, idem.
 NUNS: 1 dita idem, idem.
 BN—KG: 3 saccos idem rotos e avariados.
 BMN: 5 ditas idem, idem.
 FAN—IB: 2 ditas idem, idem.
 LIF: 1 dita idem, idem.
 JBH: 1 dita idem, idem.
 DD: 2 ditas idem, idem.
 DWH: 2 ditas idem, idem.
 JBH: 1 dita idem, idem.
 TR: 7 ditas idem, idem.
 S—M: 4 ditas idem, idem.
 Sem marca: 14 ditas idem, idem.
 LSL: 5 ditas idem, idem.
 PL: 1 dita idem, idem.
 GLG: 30 ditas idem, idem.
 DKO: 3 idem, idem.
 WB: 2 ditas idem, idem.
 GBO: 7 ditas idem, idem.
 MN: 4 ditas idem, idem.
 DSK: 5 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Minus Geracs*, entrado em 16 de novembro de 1917.
 Armazem n. 16—OP: 4 bobinas sem numero, avariadas.
 R—B: 3 caixas ns. 621, 148 e 87, repregadas.
 SAC: 1 barrica n. 1.829, repregada e avariada.
 SSC: 1 caixa n. 134.775, idem.
 SAC: 5 barricas com diversos numeros, idem.
 VSRFC: 2 caixas ns. 44 e 1, idem.
 VSC: 2 rolos encapados, ns. 48 e 49, avariados.
 DIA: 2 caixas ns. 122.389 e 135.5, repregadas e avariadas.
 Luiz Siqueira: 1 dita n. 8, idem.
 BAC—2.584: 1 dita n. 25, idem.
 MB—2.590: 1 dita n. 17, idem.
 OP: 30 bobinas, avariadas.
 N: 45 saccos, idem.
 AR—146: 5 bobinas com diversos numeros, idem.
 Araujo Penna Filho: 1 caixa, repregada e avariada.
 BAC: 1 dita n. 27, idem.
 DIA—A: 1 dita n. 113.241, idem.
 CF&C: 1 dita n. 129.242, idem.
 GPC—2.538: 1 dita n. 6, idem.
 Lino: 2 ditas ns. 112.736 e 112.738, idem.
 MVC: 1 dita n. 1, idem.
 B—65: 4 ditas n. 8, idem.
 B—2: 1 dita n. 721, idem.
 N: 3 saccos ns. 97, 98 e 121, rotos e avariados.
 Idem: 1 dita n. 21, avariado.
 A—39—C: 1 caixa n. 127.040, repregada e avariada.
 CTC: 59 saccos, avariados.
 AR—116: 20 bobinas, idem.
 USA: 10 barris, vasando.
 VF Bouças & Comp.: 1 caixa, avariada.
 A: 9 amarrados de chapas, idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em 10 do novembro de 1917:
 Armazem n. 17—AJE: 2 caixas ns. 131 e 141, repregadas e avariadas.
 G—C—A: 1 dita n. 59, idem, idem.
 CTC: 1 dita n. 13, idem, idem.
 CB: 2 ditas ns. 13.832 e 13.814, idem, idem.
 EBF: 2 ditas ns. 4.482 e 4.483, idem, idem.
 EDC: 1 dita n. 1.830, idem, idem.
 PAC: 1 dita n. 4.926, avariada.

JFC: 2 barricas ns. 52 e 53, repregadas e avariadas.
 J—R—C—C: 6 caixas, diversos numeros, idem, idem.
 JF: 1 dita n. 41.543, idem, idem.
 LP: 1 dita n. 41.557, idem, idem.
 A—C—C—59: 3 ditas ns. 305, 306 e 298, idem, idem.
 PSO: 2 ditas ns. 940 e 950, idem, idem.
 RAC: 1 dita n. 13, idem, idem.
 Vapor inglez *Orilla*, entrado em 17 de novembro de 1917:
 Armazem n. 18—02: 1 caixa n. 53, repregada.
 SM: 1 fardo n. 2.033, repregado e avariado.
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem, idem.
 Z—J: 2 caixas ns. 45 e 450, idem, idem.
 C: 5 ditas de diversos numeros, idem.
 K—CP—M: 2 ditas n. 2, idem.
 C—CP—H: 1 dita n. 903, idem.
 BDC: 1 dita n. 233, idem.
 EAC: 3 ditas, diversos numeros, idem.
 ESC: 2 fardos, idem, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 11.613, idem.
 Ken: 1 fardo n. 63.387, idem.
 HC: 3 caixas ns. 564, 43 e 606, repregadas.
 HBM—Minister: 2 ditas ns. 83 e 75, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 83 e 87, idem.
 JAOC: 1 fardo n. 353, avariado.
 JBC: 1 caixa n. 8.105, repregada e avariada.
 JV: 1 dita n. 16, repregada.
 LO: 1 dita n. 7.274, idem.
 LAC: 2 ditas ns. 110 e 105, repregadas e avariadas.
 OLS: 1 fardo n. 121, avariado.
 OS: 1 caixa n. 272, repregada.
 T4: 1 fardo n. 2.025, avariado.
 22—Maia: 1 caixa n. 1.913, repregada.
 OS: 8 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 O2: 1 dita n. 54, idem, idem.
 14: 1 fardo n. 1.003, avariado.
 45: 1 caixa n. 253, repregada.
 Triangulo: 1 dita n. 234, repregada e avariada.
 OS—10: 2 fardos ns. 355 e 352, avariados.
 RFC: 1 sacco n. 51, idem.
 RTR—HCII: 39 barris sem numero, vasando.
 Z: 1 caixa n. 7.032, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas de diversos numeros, repregadas.
 Z: 1 fardo n. 453, avariado.
 HBM—Minister: 1 caixa n. 76, repregada.
 H&C: 5 ditas de diversos numeros, idem.
 Idem: 1 fardo n. 1.470, avariado.
 LO: 2 caixas ns. 7.267 e 7.194, repregadas e avariadas.
 LL: 1 fardo sem numero, avariado.
 R—LA&C: 4 caixas de diversos numeros, repregadas.
 MCR: 12 barris sem numero, vasando e avariados.
 N—NZ: 2 caixas ns. 1.963 e 216, repregadas.
 40: 2 ditas ns. 4.115 e 4.116, repregadas e avariadas.
 NOE: 1 fardo n. 20.087, avariado.
 O—15: 1 dita n. 126, idem.
 C: 2 caixas ns. 759 e 9.741, repregadas e avariadas.
 H—C—B: 1 fardo n. 5.991, avariado.
 DPTC—AT: 1 caixa n. 53, idem.
 ESSC: 8 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 fardos ns. 63.719 e 63.344, avariados.
 EAC: 1 caixa n. 6.065, repregada.

Idem: 1 fardo n. 6.057, avariado.
 R—E—O: 3 caixas diversos numeros, re-
 gadas e avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 5.867, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 5.863, repregada.
 VMC: 3 ditas diversos numeros, repre-
 gadas.
 R—A: 4 ditas idem, idem.
 B—BO: 3 ditas idem, idem.
 R—S: 1 fardo n. 8.497, avariado.
 BA—43: 1 caixa n. 4, repregada.
 C: 7 ditas diversos numeros, idem.
 Vapor nacional *Alfonso*, entrado em no-
 vembro de 1916.
 Armazem n. 18 S/marca: 9 encapados, sem
 numero, avariados.
 OGC: 12 caixas diversos numeros, vando
 e avariadas.
 S/marca: 1 dita sem numero, repregada e
 avariada.
 K—P: 1 dita n. 4, idem, idem.
 S/marca: 1 dita sem numero, idem, idem.
 H—P: 1 dita n. 999, idem, idem.
 V—E: 1 dita n. 1.394, idem, idem.
 F—M: 10 ditas diversos numeros, idem,
 idem.
 W. Botzer: 1 mala sem numero, idem,
 idem.
 S/marca: 12 encapados idem, avariados.
 Affanlega do Rio de Janeiro, 27 de novem-
 bro de 1917. — O ajudante do inspector,
Carlos Proença Gomes.

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DAS OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA DE TERRAS E COLONIZACAO

Arrendamento das fontes minerais do muni- cipio da Palmeira

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado
 dos Negocios das Obras Publicas, esta direc-
 toria chama concorrentes ao arrendamento
 das fontes minerais do municipio da Palmeira,
 sob as condições abaixo enumeradas, de-
 vendo as propostas vir devidamente selladas e
 serem apresentadas em cartas fechadas, com
 as firmas reconhecidas, até o dia 31 de de-
 zembro do corrente anno, ás 14 horas, quando
 serão abertas na presença dos interessados,
 nesta diretoria.

O Governo do Estado concede a exploração
 das fontes sulphureas (thermaes e frias) da
 região comprehendida entre os rios Uruguay,
 Guarátiba e Passo Fundo e bem assim de
 outras aguas minerais que possam ser encon-
 tradas, pelo prazo de 30 annos, a contar da
 data da assignatura do contracto que for la-
 vado regulando os termos da concessão.

O Governo do Estado obriga-se a organizar
 os projectos de povoados junto a cada fonte
 ou grupo de fontes e a local-os na parte ne-
 cessaria ao inicio das installações dentro do
 prazo de oito mezes após a communicacão
 pelo concessionario de que vae fazer a explo-
 racão das aguas. No grupo de fontes chama-
 das do «Melo» obriga-se a satisfazer este com-
 promisso até 31 de março de 1918.

O Governo do Estado obriga-se a entregar
 ao concessionario, em cada povoado existente
 ou projectado, a área necessaria á captacão
 e distribuição das aguas sulfureas ou outras
 aguas minerais, á installacão dos estabeleci-
 mentos balnearios, á creacão de parques, es-
 tabelecimentos de diversão, etc., mediante a
 exhibiçào de prévios projectos, depois de ap-
 prova-los. Obriga-se igualmente a ceder gra-
 tuitamente ao concessionario, em situacão
 conveniente, em um ou mais lotes, para a

construcção de hotel ou casas, uma área até
 o total de tres hectares, mediante tambem a
 exhibiçào de prévios projectos, depois de
 approvados.

O Governo do Estado obriga-se a construir
 estradas de rolagem de pequenas declividades
 (4 % a 6 %), em terreno natural, para o
 accesso de cada estabelecimento balneario
 que o concessionario fundar, dentro dos pra-
 zos que lhe forem concedidos para o inicio do
 funcionamento de cada um. Até o dia 31 de
 outubro de 1918, obriga-se a dar construido
 o trecho de matto, com área de 55 kilometros,
 na linha de ligacão da villa da Palmeira com
 as fontes do «Melo», e até 31 de outubro de
 1919 obriga-se a dar construido o trecho res-
 tante, em campo, até a villa da Palmeira e
 desta á estacão de «Santa Barbara».

O concessionario obriga-se a estabelecer o
 primeiro balneario junto ao grupo de fontes
 chamadas do «Melo». Obriga-se a iniciar os
 trabalhos do balneario até o dia 1 de abril de
 1918; a tol-o ins allado em condições de fun-
 cionamento, embora provisório, até 31 de ou-
 tubro de 1918; e definitivamente installado até
 31 de outubro de 1920. A inobservancia des-
 tes prazos importará em rescisào da con-
 cessão.

Mesmo provisórias, as installações deverão
 offerecer o conforto e hygiene indispensa-
 veis.

Os trabalhos quaesquer de installacão, sejam
 os definitivos como os provisórios, só serão
 executados mediante prévios projectos depois
 de approvados.

Em relacão ás demais fontes isoladas em
 grupos de fontes, comprehendidas na zona da
 concessão, reconhecida a conveniencia publica
 da sua utilizacão, o governo do Estado dará
 ao concessionario o prazo de dois annos para
 realizar as installações necessarias junto ás
 mesmas, nas condições estabelecidas para as
 fontes do «Melo». No caso de inobservancia
 desta condicão, ficará livre ao governo do Es-
 tado abrir nova concorrência para a explo-
 racão da nova fonte ou grupo de fontes onde
 for isto conveniente.

O concessionario obriga-se a ter banheiros
 de 1ª, 2ª e 3ª classes todos estabelecidos nas
 mesmas condições de hygiene, divergindo uns
 dos outros apenas no valor das installações e
 conforto. A taxa dos banhos de 1ª classe não
 poderá exceder de 25, a dos de 2ª não poderá
 exceder de 15\$00, os de 3ª serão gratuitos.
 Os banhos só serão gratuitos para as pessoas
 que exhibirem attestados de pobreza que inha-
 bilitem ao pagamento, passados pela Repa-
 ração do Estado a que for affecta a fiscalizacão
 do balneario, soccorrendo-se esta de informa-
 ções das autoridades locais, nos municipios,
 quando for necessario.

A alteracão das taxas só poderá ter lugar
 mediante prévia autorizacão do Governo do
 Estado e bem assim o estabelecimento de
 novas taxas para banhos de outra natureza,
 duchas, inhalações, etc.

O concessionario obriga-se a ter um medico
 effectivo, pelo menos, a serviço do Balneario,
 o qual deverá apresentar até o dia 30 de
 junho de cada anno relatorio sobre as con-
 dições e trabalhos hygienico-medicos, ao Go-
 verno do Estado. A assistencia medica aos ba-
 nhistas de 3ª classe será gratuita.

O concessionario obriga-se a ter uma linha
 permanente de automoveis de passageiros, de

lizacão da estacão de Santa Barbara, da linha
 ferrea Santa Maria-Passo Fundo, ás fontes,
 logo que a estrada de rolagem esteja ulti-
 mada e iniciada a exploracão das aguas.

O concessionario só poderá iniciar a co-
 brança da taxa de banhos depois que houver
 provado a applicacão nas installações de ca-
 pital superior a 50:000\$00. Enquanto o con-
 cessionario não houver realiza- installações,
 fica facultativo aos particulares o uso gratuito
 das aguas, podendo estabelecerem arrancha-
 mentos junto ás mesmas, porém, na situacão
 e condições que forem determina-las pelo fun-
 cionario do Estado que estiver destacado junto
 ás mesmas ou for expressamente destacado
 para este fim, sempre sem perturbacão das
 obras de installacão que o concessionario es-
 tiver realizando ou for realizar.

Da renda bruta caberá uma parte ao Es-
 tado, porém, depois que a mesma houver
 attingido a 50:000\$ annualmente. Na renda
 bruta será computada somente a da explora-
 ção das aguas minerais, seja em banhos ou
 por qualquer outro meio, no local ou fóra
 d'elle, para esse fim exercendo o Estado a fis-
 calizacão que achar conveniente.

Os concorrentes deverão dizer qual a por-
 centagem sobre a renda bruta que se pro-
 põem entregar ao Estado.

Fimdo o prazo de 30 annos da concessão, re-
 verterão ao dominio do Estado, sem indemni-
 zação, todas as installações feitas pelo con-
 cessionario para o balneario, bem como par-
 ques, estabelecimentos de diversão, etc., ex-
 ceptuados apenas os hotéis ou casas de alu-
 guel que houver construido.

O governo do Estado, a todo o tempo, po-
 derá encampar o balneario conjuntamente
 com os parques e estabelecimentos de di-
 versão.

A encampação será precedida de notificacão
 escripta, com seis mezes de antecedencia, e
 realizada mediante indemnizacão das despo-
 zas approvadas, excluidas as despesas de in-
 stallações provisórias, bem como as de simplés
 conservacão.

Do valor destas despesas approvadas será
 deduzido, por anno que houver transcorrido
 depois de effectadas, o quociente de cada
 uma dellas pelo numero de annos desde a data
 da execucao até a data terminal da concessão
 (dir-se-ha a data).

Por outro lado, porém, será contado o juro
 simples annual de 5 %, durante cinco annos,
 si faltar maior periodo para o tempo do con-
 tracto, e durante o periodo restante do con-
 tracto, si este for menor de cinco annos.

Para este fim serão escripturadas em livro
 especial as importancias parciais de cada
 uma das despesas approvadas.

O governo do Estado, si quizer, poderá des-
 apropriar tambem o hotel ou hotéis que o con-
 cessionario tiver estabelecido, porém, segundo
 os processos usuacs, de preferencia por accõ-
 do directo.

Para garantia da assignatura do contracto
 os concorrentes deverão exhibir a caucão de
 1:000\$, depositada no thesoiro do Estado.

Nesta directoria serão prestadas as infor-
 mações de que carecerem os concorrentes, e
 disposiçào dos quaes se acham exemplares do
 analysè completa das aguas, realizada pela
 Directoria de Hygiene do Estado.

Directoria de Terras e Colonizacão, 1 de
 outubro de 1917. — *C. Torres Gonçalves*, direc-
 tor.

Analyse de aguas sulphureas provenientes de diferentes fontes do municipio de Palmeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0,00	Fonte «Melo» — A.	Fonte «Melo» — B.	Fonte «Melo» — C.	Fonte «Melo» — E. fria	Fonte N. (3 kms.) do «Melo»	Fonte «Prado» — A.	Fonte «Prado» — B.
Categoria	Fontes sulphydricas, alcalinas, thermaes						
Temperatura.....	35.7.° C	36.2	34.7	46.° fria	—	30.°	31.°
Aspecto.....	crystallina.	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Cheiro.....	Hydrog. sulfurato	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Gosto.....	de agua salobra	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Reação.....	alcalica	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Mat. organica por litro (meio acido)...	0.6006 gr.	0.0005 gr. O.	0.0025 gr. O.	0.0017 gr. O.	0.0003 gr. O.	0.0005 gr. O.	—
Mat. organica por litro (meio alkalino)...	(oxigenio)	0.0004 gr. O.	—	h. 0014 gr. O.	0.0003 gr. O.	0.0002 gr. O.	—
Dureza total (graus francezes).....	2.89.°	2.89.°	—	2.89.°	3.47.°	25.48.°	23.48.°
Dureza permanente (graus francezes).....	1.15.°	1.15.°	—	2.3.°	—	17.37.°	17.37.°
Nitratos.....	Nada.	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Nitritos.....	Nada.	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Ammoniao.....	Nada.	id.	id.	id.	id.	id.	id.
Peso especifico (tempo 18.° C).....	1.0007	1.0007	—	1.0097	—	—	—
Alcalinidade por cem.....	4.7 cem. 1/10 n. Hcl	4.7 cem. 1/10 n. Hcl	—	4.7 cem. 1/10 n. Hcl	—	2.683	3.683
Residuo total (410.°).....	1.323	1.293	—	0.642	—	—	—
Perda ao rubro.....	0.039	0.042	—	0.0200	—	—	—
Parte insolvel em acido chlorhydrico.....	1.0201	0.0195	—	—	—	—	—
Acido silico Si O ₂	0.0192	—	—	0.0195	—	—	—
Acido carbonico livre CO ₂	—	0.0190	—	0.066	—	—	—
Acido carbonico combinado.....	0.2038	0.0198	—	0.268	—	—	—
Hydrog. sulfurato H ₂ S.....	0.0013	0.2038	—	0.0717	—	0.0710	0.0010
Chloro Cl.....	0.219	0.0014	—	6.249	—	0.598	—
Acido sulfurico SO ₄	0.315	0.313	—	0.316	—	0.5033	—
Acido phosphorico P ₂ O ₅	0.0004	0.0003	—	0.0.03	—	0.001	—
Oxido de ferro Fe ₂ O ₃	0.0005	0.0005	—	0.0003	—	0.007	—
Oxido de aluminio Al ₂ O ₃	1.0005	0.002	—	0.002	—	0.272	—
Oxido de calcio Ca O.....	0.01	0.0095	—	0.013	—	0.0237	—
Oxido de magnesio MgO.....	0.002	0.0018	—	0.0036	—	0.0313	—
Potassio K.....	0.044	0.0145	—	0.0300	—	—	—
Sodio Na.....	0.5021	0.5054	—	0.4556	—	—	—
Analyse calculada							
Carbonato calcio Ca ₂ CO ₃	0.0178	0.0169	—	0.0232	—	—	—
Carbonato Magnesio MgCO ₃	0.0042	0.0036	—	0.0075	—	—	—
Carbonato sodio Na ₂ CO ₃	0.4741	0.4736	—	0.4384	—	—	—
Chlorureto sodio Na Cl.....	0.3889	0.3888	—	0.3803	—	—	—
Chlorureto potassio KCl.....	0.0273	0.0278	—	0.0380	—	—	—
Sulfato de sodio Na ₂ SO ₄	0.4559	0.4529	—	0.4674	—	—	—

Por to Alcoro, 14 de setembro de 1917. — Dr. A. Albertini. — Vis. Dr. Machado.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Moagem

Estatutos

CAPITULO I

FINS, SÍDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Nacional de Moagem tem por fim especial a industria de moagem e preparo de cereaes, nos estabelecimentos das ruas Senador Eusebio n. 420 e Gama n. 80, Cães do Porão, ou em quaesquer outros que crear ou adquirir.

Art. 2.º A síde social será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de 30 annos, contados de 1 de outubro de 1917, podendo ser prorogado pela assembleia geral.

CAPITULO II

CAPITAL E ACCÕES

Art. 4.º O capital autorizado da companhia é de 500.000: e o inicial de 110.000\$, representado por 1.400 accões de 100: cada uma.

Art. 5.º Conforme as necessidades da companhia, a directoria fará as chamadas do capital das accões ainda não integralizadas.

Art. 6.º Será facultativo a qualquer accionista integralizar suas accões, independente de chamadas; e as accões, uma vez integralizadas, podem ser ao portador ou nominativas.

Art. 7.º A directoria fica autorizada a emitir obrigações ao portador ou debentures, garantidas por hypotheca ou bens sociaes, até a importância do capital subscrito, não podendo fazer nova emissão sem que seja resgatada a anterior.

CAPITULO III

LUROS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA, ETC.

Art. 8.º Os lucros líquidos, verificados por balanço semestral, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, serão divididos do seguinte modo:

1º, 10% para melhoria e substituição de machinismos;

2º, 10% para o fundo de reserva;

3º, 17% para gratificação à directoria, sendo 5% ao director presidente e 4% a cada um dos outros directores;

4º, o excedente será distribuido entre os accionistas como dividendos,

Art. 9.º Os dividendos não reclamados por mais de cinco annos prescreverão em proveito da sociedade.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 10. Anualmente, no mez de fevereiro, terá lugar a reunião da assembleia geral ordinaria para os fins do art. 45 § 1º do decreto n. 167, de 17 de janeiro de 1893.

§ 1º. Cada grupo de accões dará direito a um voto.

§ 2º A votação será feita por numero de votos.

§ 3º Para tomar parte nas votações deverá o accionista, quando nominativas as accões, estar inscripto no registro pelo menos 30 dias antes do annuncio da convocação, e, sendo as accões ao portador, deverá depositá-las no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

§ 4.º O annuncio da convocação da assembleia suspenderá, *ipso facto*, as transferencias das accões e a conversão das nominativas ao em accões ao portador, até que a assembleia ultime os seus trabalhos, salvo si a transferencia ou conversão for em virtude de ordem ou alvará judicial.

Art. 11. A responsabilidade da administração cessa completamente com a aprovação pela assembleia geral das contas e actos administrativos referentes ao periodo da mesma.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Art. 12. A companhia será administrada por quatro directores, que serão eleitos pela assembleia geral e exercerão o mandato por seis annos, podendo ser reeleitos.

§ 1º Os directores ficam investidos de todos os poderes para:

a) transigir, hypothecar ou empenhar os bens sociaes;

b) contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz, por via de obrigações ou debentures, garantidos com os bens da sociedade.

§ 2º Os debentures, responsabilidades bancarias, accões ou cautelas provisórias das mesmas, da companhia, só poderão ser emitidas com a assignatura do director-presidente ou a do vice-presidente e a de um dos outros directores.

§ 3º Os directores vencerão a quota dos lucros fixada no art. 8º § 3º.

§ 4º Em caso de divergencia entre os directores, estes convidarão o conselho fiscal para discutir a questão, que será resolvida pela maioria de votos.

§ 5º Cada director ao assumir o seu cargo, encionará 20 accões da companhia como responsabilidade de sua gestão.

§ 6º Compete à directoria a nomeação do agentes para o fornecimento de materia prima, e para a venda dos productos, e lavrar e assignar os contractos que forem necessários.

§ 7º O tecnico, mestres e operarios da fabrica ou fabricas, serão da nomeação do director-gerente, que lhes marcará a remuneração.

Art. 13. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, que poderão ser accionistas ou não, e vencerá cada um 300\$000 annuaes, pagos semestralmente.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. No impedimento de algum director, poderá ser convidado a occupar o lugar de director interino, um membro do conselho fiscal ou um accionista, que para isso for convidado por escripto, pelo director impedido, fazendo-se as notações devidas nos livros das actas da directoria.

Art. 15. Os casos omissos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 16. Os primeiros directores serão: Director-presidente, Gustavo Gudgeon. Director vice-presidente, A. L. Stutfield. Director-secretario e thesoureiro, A. C. Carneiro de Vasconcellos.

Director-gerente, Henry Lowndes, conde de Leopoldina, que exercerão a administração, na forma dos estatutos, até o anno de 1923.

Art. 17. A primeira assembleia geral, do que fala o art. 10, será no mez de julho de 1918.

Art. 18. Serão agentes para a compra e venda de materia prima e productos da fabrica, durante os primeiros seis annos, os Srs. Fry Youle e Comp., ou seus successores, nas condições que combinarem com a directoria em sua primeira reunião.

Gustavo Gudgeon.—A. L. Stutfield.—Conde de Leopoldina.—A. S. Carneiro de Vasconcellos.—John Lowndes.—R. Robertson.—F. de Sampaio.—W. G. Weekes.—José A. Silva.—Ruy Lowndes.—H. Miller.—Sadi Lowndes.—Joaquim de Souza Maciel.—Mario L. Bechtinger.—M. Le Tellier.—Francisco Graça.—José da Silva Simões.—João Rodrigues.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e dezeseito, no salão principal do Banco Vitalicio do Brasil, no predio da rua de S. Pedro n. 33, cidade do Rio de Janeiro, áhi ás treze horas, reunidos em assembleia todos os subscriptores de accões da Companhia Nacional de Moagem, representando a totalidade do capital social, conforme o 1º livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Dr. Targino Ribeiro, um dos fundadores da companhia, e, declarando aberta a sessão, leu em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official* de 27 e 28 do corrente, ambos do teor seguinte: — «Companhia Nacional de Moagem — São convidados os Srs. subscriptores de accões para a primeira assembleia geral, que se realizará ás 13 horas do dia vinte e nove do corrente á rua de S. Pedro n. 33, salão do Banco Vitalicio do Brasil — Os incorporadores.» Em seguida, declarando estar subscrito todo o capital social, fez a exposição do objecto da assembleia e da companhia a constituir-se, exhibindo os estatutos já assignados por todos os subscriptores, e propoz para presidir esta primeira assembleia o commandador José Antonio da Silva, o que foi approvedo unanimemente. Este assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Gustavo Gudgeon e A. Carneiro de Vasconcellos, que tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que devendo entrar para a constituição do capital social e bens e direitos pertencentes ao Sr. Joaquim de Souza Maciel e constantes da fabrica da rua Senador Eusebio n. 420 e da rua Gama n. 80, Cães do Porão, com todos os machinismos e accessorios, já installados, tinha por fim esta assembleia a nomeação de tres louvados que devem avaliar taes bens, nos termos do art. 77 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e declara que se vai proceder á eleição dos louvados, si antes nada houver a propor por parte dos Srs. accionistas. Pedindo a palavra pela ordem o Sr. Joaquim de Souza Maciel diz que na qualidade de proprietario da fabrica da rua Senador Eusebio n. 420 e rua Gama n. 80, já installada e funcionando, com todos os machinismos e accessorios, a transferia á Companhia Nacional de Moagem como quota de capital das accões que subscreveria, assim como a possui, com todos os direitos, accões, vantagens e onus, e accrescenta que, nos termos da lei, abstém-se de tomar parte na nomeação dos louvados. Pelo accionista Sr. Conde de Leopoldina foram propostos para louvados os Srs. Brito Damasco, Andrew Miller e Achibald Lyon Robertson. O Sr. presidente põe em votação a proposta que é unanimemente approveda, com abstenção do Sr. Joaquim de Souza Maciel, legalmente impedido, e dá por empossados os louvados aos quaes consulta sobre o prazo que julgam necessário para a apresentação do seu laudo. Pedindo a palavra o Sr. Brito Damasco da

que, consultados os seus companheiros, os louvados julgam poder apresentar o seu laudo dentro de 3 (tres) dias.

O Sr. presidente declara, em seguida, que, si ninguém pedir a palavra, como nada mais ha a tratar, levantará a sessão, ficando a definitiva constituição da companhia para a proxima reunião da assembléa em que for approvado o laudo dos peritos a qual será convocada de accordo com a lei. Em fé do que se lavrou a presente acta em duas vias para os effeitos legais, a qual é lida em voz alta em presença de todos os accionistas, que a approvam, sendo ambas as vias assignadas pelos Srs. presidente, secretarios e todos os subscriptores de accções presentes. E eu, Gustavo Gudgeon, primeiro secretario, a subscrevo e assigno com os membros da mesa e accionistas já referidos. — Gustavo Gudgeon. — José A. Silva. — A. S. Carneiro Vasconcellos. — Conde de Leopoldina. — W. G. Weekes. — John J. Lowndes. — R. Robertson. — F. de Sampaio. — H. Miller. — Ruy Lowndes. — Sadi Lowndes. — Joaquim de Souza Maciel. — Mario L. Bechtlinger. — A. L. Stutfield. — M. Le Tellier. — Francisco Graça. — José da Silva Simões. — João Rodrigues.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e dezasse, no salão principal do Banco Vitalicio do Brasil, á rua de S. Pedro n. 33, Rio de Janeiro, ás 11 horas, reunidos todos os accionistas da Companhia Nacional de Moagem, assumiu a presidência da assembléa, por aclamação, o Sr. commandador José Antonio da Silva, que convidou para secretarios os Srs. Gustavo Gudgeon e Frank Sampaio, e declarou aberta a sessão, passando a ler o edital de convocação publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 4 do corrente, nos seguintes termos: «Companhia Nacional de Moagem. São convidados os Srs. subscriptores de accções para a reunião a realizar-se no salão principal do Banco Vitalicio do Brasil, á rua de S. Pedro n. 33, no dia 5 de novembro, ás 11 horas da manhã, e na qual deverá ser lido o laudo dos louvados e ficar definitivamente consttuida a companhia. Os incorporadores». Manda em seguida ler o recibo de deposito da decima parte do capital social em dinheiro, nos seguintes termos: «Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917. Rs. 1:035\$000. Recebemos do Sr. Targi? Ribeiro, incorporador da Companhia Nacional de Moagem, a quantia de um conto e cinco mil réis, valor do deposito feito neste Banco correspondente a dez por cento do capital com que a mesma se constitue e mais a nossa commissão minima a saber: Deposito realizado um conto de réis; nossa commissão minima cinco mil réis: 1:003\$. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Berquó (estava uma estampilha de \$300 devidamente inutilizada com o carimbo do Banco). Foi lida pelo presidente a lista dos subscriptores. Em seguida declara que, achando-se tambem sobre a mesa o laudo dos louvados nomeados na assembléa anterior para darem valor aos bens, cousas e direitos com que entrou para a companhia o accionista Sr. Joaquim de Souza Maciel, iria mandar lê-lo e depois sujeital-o a votação, si nada fosse observado pelos Srs. accionistas. O Sr. Joaquim de Souza Maciel, pedindo a palavra, declara que se absteria de votar, de accordo com o disposto na lei sobre sociedades anonymas. Pelo presidente foi então feita a leitura do seguinte laudo:

«Laudo. Os abaixo assignados, louvados e nomeados pela assembléa geral dos sub-

scriptores de accções da Companhia Nacional de Moagem para procederem á avaliação dos bens, cousas e direitos com que forma a quota do capital das accções que subscreveu o Sr. Joaquim de Souza Maciel, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, osobrigando-se da honrosa incumbencia o fazem pela forma seguinte: — Em 30 de outubro de 1917 comparecemos á rua Senador Eusebio n. 430 e rua Gama n. 80, Cães do Porto, encontrando a fabrica de moagem e preparo de cereaes que iamõs avaliar em pleno e activo funcionamento, e, depois de minucioso exame, a que procedemos, damos aos molinhos de ferro aço e pedra, ventiladores, peneiras, dynamos, installações electricas, polias, transmissões, tellas, moveis e utensilios, das fabricas e escriptorio, e o *Good will* do negocio em prosperidade e funcionamento, o valor englobado de 125:000\$000 (cento e vinte e cinco contos de réis). E assim concluimõs a avaliação dos bens referidos. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917. — B. Damaso. — A. Lyon Robertson. — A. Miller.»

Terminada a leitura, declarou o presidente estar em discussão o laudo, e que os bens por elle avaliados seriam incorporados ao patrimonio da companhia, caso a assembléa approvasse o mesmo laudo. Depois de pequena pausa declarou que, ninguém pedindo a palavra, encerraria a discussão. Pondo a votos o laudo, com astenção do impedido Sr. Joaquim de Souza Maciel, verificou que elle fora approvado unanimemente, o que proclamou. Passou em seguida a ler os estatutos—artigo por artigo, e a pol-os successivamente em discussão e votação, quando pediu a palavra o accionista Sr. G. W. Weekes e requereu que, sendo os seus termos do conhecimento de todos os Srs. accionistas, que os haviam subscripto, fossem submettidos á discussão em conjunto todos os seus artigos, sendo este requerimento approvado por unanimidade de votos.

Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra, passou-se á votação e foi proclamado pelo presidente terem sido os mesmos unanimemente approvados. A vista disso o Sr. presidente declara definitivamente constituida a Companhia Nacional de Moagem e manda ler a lista de subscrição de accções que ficou assim definitivamente organizada:

Subscriptores	Accções	Importancia
Joaquim de Souza Maciel	1.000	100:000\$000
Gustavo Gudgeon.....	30	3.000\$000
A. L. Stutfield.....	20	2:000\$000
A. Carneiro de Vasconcellos.....	10	1:000\$000
Conde Leopoldina.....	10	1:000\$000
José A. Silva.....	5	500\$000
Robert Robertson.....	2	200\$000
W. G. Weekes.....	2	200\$000
Frank Sampaio.....	2	200\$000
H. Miller.....	2	200\$000
John J. Lowndes.....	2	200\$000
Francisco Graça.....	5	500\$000
José da Silva Simões....	5	500\$000
Sadi Lowndes.....	1	100\$000
João Rodrigues.....	1	100\$000
Mario Bechtlinger.....	1	100\$000
Ruy Lowndes.....	1	100\$000
Maurice Le Tellier.....	1	100\$000

Pedindo a palavra, o Sr. Maurice Le Tellier propõe que as accções do Sr. Joaquim de Souza Maciel em numero de mil sejam integralizadas e desde logo entregues a esse accionista pois que a quota de capital que subscreveu está realizada, como se vê do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que

entrou para a companhia, e que taes accções fossem ao porta-lor o que os 2:000\$ restantes, conforme o mesmo laudo, lhe fossem creditados nos livros da companhia para lhe serem pagos mensalmente com os lucros da mesma companhia, logo que se verifique a existencia destes; que estes pagamentos fossem feitos com 6 % apenas dos referidos lucros enquanto a companhia não extinguir por completo os seus debitos. Posta em discussão a proposta, pede a palavra o Sr. Joaquim de Souza Maciel e declara transferir á Companhia todos os bens e direitos de sua fabrica, constantes do laudo de avaliação, accetando em todos os seus termos a proposta do Sr. Maurice Le Tellier, com a qual está de accordo, mas se absteendo de votar, na forma da lei. Encerra-se a discussão e posta a votos, fã a proposta approvada, deixando do votar o Sr. J. de Souza Maciel. O Sr. presidente declara que a directoria já se acha eleita por força da approvção do art. 6 dos estatutos e convida os Srs. accionistas a eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Pede a palavra o Sr. conde de Leopoldina e propõe que sejam aclamados membros do conselho fiscal os Srs. commandador José Antonio da Silva, Francisco Graça e commandador José da Silva Simões e suplentes os Srs. Mario Bechtlinger, John James Lowndes e João Rodrigues. Submettida a votação, é approvada, deixando de votar os Srs. o passando o Sr. presidente a presidencia a seu secretario.

São proclamados eleitos os membros propostos.

O Sr. John J. Lowndes propoz que a assembléa approvasse os actos anteriores á constituição da companhia e as decisaes feitas pelos incorporadores ou fundadores, tudo na forma e para os fins do art. 88. o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A proposta foi unanimemente approvada.

O Sr. conde de Leopoldina propoz que se consignasse um voto de louvor e agalocimento ao Sr. commandador José Antonio da Silva e aos secretarios da mesa pela maneira correcta por que haviam dirigido os trabalhos, o que foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, declarou o presidente que, de accordo com os estatutos, em essa a primeira directoria da companhia, assim constituida:

Director-presidente, Gustavo Gudgeon; director-vice-presidente, A. L. Stutfield; director-secretario e thesoureiro, A. Carneiro de Vasconcellos; director-gerente, conde de Leopoldina, Henry Lowndes. Conselho fiscal: Commandador José Antonio da Silva, Francisco Graça e commandador José da Silva Simões; suplentes do conselho fiscal, Mario Bechtlinger, John James Lowndes e João Rodrigues.

Lavra-se em duplicata a presente acta para os effeitos do art. 76 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, é lida em voz alta, na presença de todos os accionistas, e, achada em tudo conforme, é approvada sem debate. E eu, Gustavo Gudgeon, primeiro secretario, a fiz e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — Gustavo Gudgeon. — A. L. Stutfield. — José A. da Silva. — F. de Sampaio. — W. G. Weekes. — John J. Lowndes. — P. Robertson. — Antonio Carneiro de Vasconcellos. — Conde de Leopoldina. — Ruy Lowndes. — H. Miller. — Sadi Lowndes. — Joaquim de Souza Maciel. — Mario

L. Bechtlinger. — M. Le Tellier. — Francisco Graça. — José da Silva Simões. — João Rodrigues.

Lista de subscriptores do capital da Companhia Nacional de Moagem

Subscriptores	Residência	Ações de 100\$000	Importâncias
Gustavo Gulgoen.....	Avenida Rio Branco 39	30	3:000\$000
A. L. Stutefeld.....	Idem.....	20	2:000\$000
Antonio Carneiro do Vasconcellos.....	S. Pedro 33	10	1:000\$000
Conde de Leopoldina....	S. Pedro 61	10	1:000\$000
José A. Silva 1º	Marco 85	5	500\$000
R. Robertson S. Pedro	61	2	200\$000
W.G. Weekes Avenida Rio Branco 53		2	200\$000
F. de Sampaio Idem.....		2	200\$000
H. Miller..... Idem.....		2	200\$000
John J. Lowndes.....	S. Pedro 61	2	200\$000
Francisco Graça.....	Bom Pastor 33....	5	500\$000
José da Silva Simões....	S. Pedro....	5	500\$000
Sa-li Lowndes S. Pedro	61	1	100\$000
João Rodrigues.....	Municipal 23	1	100\$000
Ruy Lowndes.....	Araujo Leitão 13....	1	100\$000
Mario L. Bechtlinger...	Oriente 67..	1	100\$000
Joaquim de Souza Maciel.....	Senador Eusebio 420	1.000	100:000\$000
M. Le Tellier..	Duque de Caxias 31	1	100\$000
		1.100	110:000\$000

Companhia Usina Cansanção de Sinimbu

Cancellamento da emissão de debentures da primeira série

Extinção de empréstimo

A Companhia Usina Cansanção de Sinimbu, sociedade anonyma com sede na cidade do Recife, tendo resgatado a primeira emissão de seus debentures na importância total de 400:000\$ que emittiu, de accordo com decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, cujo empréstimo havia sido inscripto no registro geral e de hypothecas do municipio do Recife, como provou com a sentença proferida em 28 de outubro de 1917, pelo Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, apresenta-se ao official do registro do Recife, com a certidão da alludida sentença, passada em 6 de novembro do mesmo anno de 1917, pelo primeiro escrivão interino do commercio, Doralecio Lins Walcacer, para ser cancellada a mencionada inscrição, feita nos termos do decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, citado. Assim, pois, em virtude da mesma sentença, fica d'ora em diante cancellada e de nenhum effeito a dita inscrição. Recife, 9 de novembro de 1917. (A) — *Alvaro Pinto Alves*. N. 11.376, pag. 232 do protocolo n. 1 C. Apresentado no dia 9 de novembro de 1917, de 6 às 12.—O official, *João Silveira Carneiro da Cunha*.

Certifico que nesta data, a requerimento do Williams & Comp., por seu procurador J. H. Gore e despacho do Dr. juiz de direito, de hoje data-to, cancellei a inscrição da hypotheca de terrenos da Usina Cansanção de Sinimbu, sita no municipio de S. Miguel, como consta da averbação feita a margem da inscrição de n. 129, de 6 de abril de 1893, ás paginas 57 V e 58 do livro n. 2, de inscrição; ficando assim extinta a mesma hypotheca e inscrição. E, para constar passei a presente, que assigno. Cidade de Alagoas, 24 de novembro de 1917. Em fé de verdade.—O official do registro geral, *Messias de Carvalho Guimarães*.

Banco do Brasil

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1917

Debito	
Ações a emittir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	5.933:493\$108
Contas correntes garantidas	52.753:416\$263
Letras descontadas.....	43.273:243\$228
Letras a receber.....	21.786:589\$118
Valores caucionados.....	107.422:622\$382
Valores depositados.....	110.396:897\$167
Agentes no Brasil e na Europa.....	230.238:790\$514
Títulos do Banco £ 1.180.000 a 27.....	10.490:200\$000
Outros títulos.....	41.582:794\$606
	22.072:904\$390
Títulos em liquidação.....	3.400:833\$052
Edificio e mobilia do Banco	1.435:136\$000
Diversas contas.....	33.491:279\$669
Caixa.....	33.366:287\$139
	749.283:369\$463

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.933:493\$108
Contas correntes sem juros	20.093:304\$793
Contas correntes com juros	61.048:557\$760
Contas correntes.....	1.233:621\$530
Contas correntes a prazo fixo.....	1.318:620\$890
Agentes no Brasil e na Europa.....	241.239:014\$189
Letras a premio.....	7.513:461\$360
Depósitos judiciais.....	1.889:03:\$384
Depos tantes de titulos e valores.....	247.819:519\$349
Thesouro Nacional c/cambias £ 1.000.000 a 27...	8.888:888\$880
Bonns.....	49:302\$500
Dividendo do Banco.....	630:618\$500
Diversas contas.....	127.887:469\$160
Lucros e perdas.....	4.626:171\$961
	749.283:369\$466

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—
Homero Baptista, presidente.—*A. Mesquita*, chefe da contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Policlinica de Botafogo

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SUA SEDE SOCIAL EM 1 DE DEZEMBRO DE 1917

Verificada a presença de numero legal de membros da Congregação, o Dr. Luiz Barbosa assumiu ás 8 horas da noite a presidencia, occupando os logares de secretarios os Drs. Bento Ribeiro de Castro e J. Tavares Filho. O presidente da assembleia explicou o motivo da convocação daquella sessão extraordinaria com o fim de deliberar sobre o termo de posse do terreno da Praia da Saudade, freguezia da Lagoa, cedido pela Municipalidade, e de decreto n. 1.873. Por proposta do Dr. Alfredo Nascimento, approvada por todos os membros presentes, ficou a directoria autorizada e com plenos poderes para assignar aquelle termo, bem como todos os instrumentos judiciais ou administrativos exigidos em tal caso; devendo registrar esta acta no registro especial de documentos dessa natureza e publical-a no *Diario Official* ou outro jornal diario. Em seguida foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, de meu proprio punho, e assignada por todos os membros presentes da Congregação, conforme a proposta do Dr. Guedes de Mello, e tambem por mim, secretario da Policlinica de Botafogo, em 1 de dezembro de 1917. (Assignados).—Dr. J. Tavares Filho.—Dr. Luiz Barbosa, director-presidente.—Dr. Pires Ferrão.—Dr. Bento Ribeiro de Castro, sub-director.—Dr. Alfredo Nascimento.—Dr. Ary de Almeida e Silva, thesourciro.—*Celia Preta*.—Dr. Carlos Eiras.—Dr. Aramis de Mattos.—*Sebastião A. de Azevedo*.—Dr. Monteiro da Silveira.—*Oscar d'Utra e Silva*.—Dr. Julio Pinto Brandão.—Dr. Mario Esberard Leite.—*Carlos Peixoto Costa Rodrigues*.—*J. B. Canto*.—*Gilberto Moura Costa*.—*Manoel Infante Vieira*.—*Adauto Junqueira Botelho*.—Dr. Doméque de Barros.—*Ernani Faria Alves*.—Dr. Jeronymo Guimarães.—*W. Schüller*.—Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.—*J. Pereira de Sampaio*.—Dr. José Fortunato de Brito.—Dr. Octavio Milanez.—Dr. Francisco Bittencourt Sampaio Netto.—*A. Mac-Dowell*.—*Jorge de Gouveia*.—*Ovidio Meira*.—Dr. Guedes de Mello.—*Zopyro Goulart*.—

Certifico que, por despacho de Junta Commercial de 3 de dezembro vigente, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.751, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Moagem, a saber: estatutos; as actas das assembleias de constituição realizadas em 29 de outubro e 5 de novembro deste anno, das quaes constam a nomeação de tres louvados e a approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos louvados dos bens que passaram a fazer parte integrante do capital da companhia; a lista nominativa dos subscriptores das ações com o numero de ações subscriptas de cada um; o laudo da avaliação feita pelos louvados retro citados; o documento comprobatorio do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E ou, Leocadio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

R. Dutil de Senzon.—Dr. Dural Leal.—Mario Gubairões de Barros Lins.—Maurity Santos.—Linzi Filho.—Cunha e Mello.—Renato Pacheco.

União dos Operarios em Fabricas de Tecidos

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Art. 1.º Esta sociedade, denominada União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, fundada aos quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e dezete, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde tem a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios de ambos os sexos, sem distincção de classe, raças, religiões, nacionalidades ou credo politico.

Paragraphe unico. A sua duração será por tempo indeterminado.

DOS FINS DA UNIÃO

Art. 2.º A União dos Operarios em Fabricas de Tecidos destina-se a:

a) trabalhar para o desenvolvimento moral, intellectual e material da classe, defendendo obrigatoriamente os seus associados nos limites da ordem e do direito; defendendo-os em caso de perseguição e injustiças e prestando-lhes os recurros moraes e judiciais que forem necessarios, de accordo com o serviço de advocacia;

b) regulamentar e melhorar as condições do trabalho nas fabricas de tecidos; empregar todos os meios necessarios para dirimir quaisquer duvidas, controversias e questões sobre o mesmo.

Art. 3.º A União dos Operarios em Fabricas de Tecidos realizará o seu objectivo:

a) pela união consciente e solidaria dos seus associados;

b) pelo augmento progressivo dos salarios, diminuição das horas de trabalho e abolição completa dos extraordinarios;

c) esforçando-se pela cultura dos seus, a União fundará escolas diurnas e noturnas em todos os bairros fabricas e creará uma bibliotheca, promoverá conferencias, palestras e excursões;

d) promovendo activa e continua campanha contra o alcool e outros vicios, que, concorrendo para o atrophamento do operariado, antepõem assim um dos maiores obstaculos á sua propria emancipação;

e) fazendo com que seus associados não sejam forçados a executar serviços excessivos e brutaes e que os trabalhos offereçam todas as necessarias condições de segurança, hygiene e commodidade, para evitar os accidentes e molestias que tanto contribuem para o agravamento da miseria operaria;

f) exigindo da parte dos patrões, mestres, gerentes e contramestres a mais completa urbanidade e respeito para com os seus operarios;

g) impedindo que sejam occupados no trabalho crianças menores de 14 annos ou ainda maiores de physico deficiente, permitindo qu sómente aos homens sejam confiados os serviços que, pela sua natureza, exijam maior robustez e resistencia;

h) conseguindo que os operarios, em caso de desastre nas officinas, sejam indemnizados dos dias que perderem, bem como as despezas feitas com o seu tratamento, assim como lhes seja garantida uma pensão equivalente ao salario que ganhavam, no caso de ficarem impossibilitados de trabalhar, revertendo o mesmo em beneficio de suas familias nos casos fataes;

i) fazendo abolir o trabalho por obra, por hora ou por peça, pois que o mesmo representa mais uma forma de exploração;

j) procurando tornar evidente o pratico o seu ideal de igualdade social, a União não consentirá em seu seio sorte alguma de distincções honorificas.

Art. 4.º A União, sem abandonar a defesa pela acção directa, e rudimentares direitos politicos de que necessitam as organizações economicas, não pertence a nenhuma escola politica ou doutrina religiosa, não podendo os seus socios servir-se de qualquer titulo da União para se manifestar politica ou religiosamente.

Art. 5.º A União creará cooperativas de consumo em todos os bairros aonde houver fabricas de tecidos, e, quando, possivel, tambem cooperativas de produção.

Paragraphe unico. Compete á directoria a criação de taes cooperativas logo que a União tenha um fundo de reserva não inferior a 400:000\$ (cem contos de réis) dando sciencia á assembleia geral das suas resoluções para tal fim.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 13. A União dos Operarios em Fabricas de Tecidos é dirigida por uma directoria executiva, eleita annualmente, composta de um presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretario, 1º e 2º thesoureiro e um procurador. Será fiscalizada por um conselho fiscal tambem eleito e composto de sete membros.

Os delegados obedecerão á nomeação da directoria, indicados pelos operarios das fabricas onde trabalhem.

O presidente ou qualquer director ou socio, que, por qualquer emergencia, tenha que ficar ao serviço da União, receberá vencimentos de accordo com o seu ordenado.

Os directores, a não ser no caso acima, não terão remuneração alguma, salvo os que sejam empregados da sociedade, que receberão ordenado mensal, como sejam escriptuario, servente, etc...

Art. 16. São deveres da directoria:

a) executar o fazer executar os presentes estatutos e mais disposições regulamentares, resolver qualquer medida para o bem o interesses da classe;

b) apresentar trimestralmente um balance das despezas e receita da sociedade e dar despacho ao expediente;

c) assignar documentos o autorizações quando emanados de uma assembleia geral para a retirada de dinheiro e outros fins;

d) representar aos directores das fabricas quando o caso o exigir.

Art. 7.º O presidente é orgão da directoria, principal representante da classe, competindo os seguintes deveres:

a) representar activa e passivamente, quer em juizo ou não, podendo, quando preciso for, passar procuração ao advogado ou fazer-se acompanhar do mesmo;

b) convocar e presidir as reuniões, abri-las e encerrá-las quando para isso haja motivos de força maior, como tumultos etc.;

c) rubricar os livros de importancia social e fiscalizar todo o serviço de escriptorio, assim como impor o cumprimento dos deveres aos demais directores.

Apresentar annualmente á assembleia geral o relatório das occurencias de sua gestão e autorizar qualquer despesa de secretaria, uma vez que esta não exceda de 200\$ (duzentos mil réis);

d) resolver, de accordo com os demais directores, todos os assumptos referentes á União.

Manter sob ordem e respeito todas as reuniões, sendo-lhe, em caso de deracato, facultados todos os recursos estatuidos;

e) nomear os empregados que forem necessarios, submettendo a nomeação e ordenado a juizo da assembleia para fiel deliberação.

Art. 18. São deveres do vice-presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas, assumindo as responsabilidades;

b) organizar e manter o serviço bibliothecario e o de estatística;

Art. 19. São deveres do 1º secretario:

a) preceder á leitura das actas e expediente das reuniões administrativas e geraes e substitutivas e geraes e substituir o presidente nas faltas do vice-presidente;

b) fazer a escripturação da secretaria, dirigir correspondencia e communicações para a imprensa e prestar quaesquer esclarecimentos aos socios quando dependentes da secretaria;

c) fazer matricular os socios por ordem numerica, devendo prestar todos os esclarecimentos;

d) requisitar á directoria todo o material necessario á secretaria, chamar ao cumprimento dos seus deveres os empregados da sociedade, providenciando no que for justo, a ser responsavel pelo arquivo social.

Art. 20.—São deveres do 2º secretario:

a) tomar os necessarios apontamentos durante as sessões e rubricar as actas, tomando um resumo claro e sendo responsavel pelas mesmas;

b) substituir o 1º secretario em seus impedimentos, exceptuando na ultima parte da letra a do art. 19.

Art. 21. São deveres do thesoureiro:

a) comparecer a todas as reuniões quer geraes ou administrativas; dar qualquer esclarecimento referente á thesouraria e trazer sempre em ordem o serviço da mesma, pelo qual é responsavel;

b) assignar com o presidente e secretario cheques ou vales para retirada de dinheiro não excedendo a quantia de 1:000\$ (um conto de réis);

c) recolher a estabelecimento de credito os saldos em dinheiro, podendo convertel-os em apolices da divida publica, quando para isso autorizado pela assembleia geral, reservando sempre quantia sufficiente para attender ás despezas ordinarias, não excedendo nunca essa quantia de 800\$000 (oitocentos mil réis);

d) apresentar no fim de sua gestão um relatório discriminando minuciosamente as quantias guardadas em bancos e as em seu poder, bem assim como todo o material pertencente á thesouraria;

e) a União terá depositada á ordem a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis) que a directoria poderá retirar em casos de extrema necessidade, dando sciencia dessa retirada á assembleia geral que para este fim se realizará. A retirada de quantia superior só pôde ser feita por uma commissão de cinco membros (dois do conselho e tres da directoria) depois de deliberação da assembleia geral, que trate dessa retirada e cuja resolução deve ser publicada na imprensa tres dias successivos antes de tal retirada se realizar.

Art. 22. São deveres do 2º thesoureiro:

a) tomar parte effectiva na thesouraria, no impedimento do 1º, assumindo toda a responsabilidade da mesma e coadjuvando-o quando aquelle, em suas funções, necessite auxilio.

Art. 23. Deveres do procurador:

a) desempenhar fielmente e com dignidade todas as comissões para que for designado; fazer o arrolamento dos moveis e utensilios da sociedade, devendo ser o intermediario entre a thesauraria e seus devedores e credores;

b) zelar pelos interesses internos e externos da sociedade e tornar efectiva qualquer transacção que legalmente lhe seja autorizada;

c) substituir os thesoureiros em seus impedimentos, assumindo inteira responsabilidade.

DOS DELEGADOS

Art. 24. A nomeação dos delegados será feita por aclamação da maioria dos operarios da fabrica onde trabalharem, em assemblea para esse fim convocada.

§ 1º. Uma vez aclamados, a directoria dar-lhes-ha as necessarias instrucções de sua missão, sendo-lhes entregue um officio devidamente legalizado, com o que, juntos a gerencia da fabrica, provarão a sua qualidade.

§ 2º. Preenchidas as formalidades de que trata o § 1º, nenhum delegado poderá ser suspenso da sua missão sem que para isso haja uma accusação official na secretaria por parte dos associados ou associado da mesma fabrica, cabendo á directoria synlicar immediatamente sobre a sua incompatibilidade e, uma vez esta apurada, será aclamado o seu substituto.

§ 3º. Sendo os delegados os unicos representantes da directoria dentro das fabricas, pessoa alguma, a não ser elles, poderá se fazer representar junto aos mestres ou gerentes, para fins que visem interesse da União, e só assim a directoria reconhecerá as suas resoluções.

§ 4º. Para evitar suspeição dos companheiros, a delegação deve sempre estalar a quozão em conjunto.

Art. 25. Aos delegados compete:

a) fiscalizar e representar contra ou a favor de qualquer socio ou director, quando estes sejam infractores dos estatutos, assim como dos regulamentos das casas onde trabalham;

b) orientar sempre os socios com a maxima ordem e respeito, para que os mesmos não cometam abusos que venham em desabono da União;

c) fazer cumprir todas as deliberações das assembleas e comparecer em todas as reuniões, inculcando ordem e respeito;

d) comunicar por escripto á secretaria com relação a abusos no serviço, que porventura sejam cometidos pelos directores ou associados, bem como qualquer vexame por que tenha passado qualquer associado;

e) evitar, por todos os meios, questões no serviço, procurando sempre a maneira amigavel para a solução de qualquer questão. Forém em um caso grave deve participal-o á directoria, pedindo a sua intervenção para o resolver;

f) terminado o seu mandato, apresentará um relatório do serviço feito, esforçando-se por attender ás reclamações dos socios;

g) os delegados ou cobradores devem prestar as suas contas ao thesoureiro, dentro do cinco dias após os pagamentos das fabricas.

CAPITULO 3º**DISPOSIÇÕES GERAES**

Art. 30. A União não se responsabilizará pelas dividas que seus representantes hajam contraído sem que tenha sido deliberado em uma assemblea geral.

(Aprovados em assembleas realizadas em 14 e 21 de outubro do corrente anno.)

Directoria

Presidente, José Pereira de Oliveira;

Vice-presidente, Raphael Garcia.

Primeiro secretario, Joaquim Moraes.

Segundo secretario, Guillermino Leite Nery.

Primeiro thesoureiro, Adolpho Pereira da Silva.

Segundo thesoureiro, Servan Heitor de Carvalho.

Procurador, Manoel Ignacio de Castro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.754 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na preparação de carvão vegetal ou que a isso dizem respeito, para que pretenda privilegio Alfred Henry Bonnard, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Tom Edgar Rule e James Nicol, domiciliados em Liverpool, Inglaterra.

Este invento é para aperfeiçoamentos em, ou que dizem respeito á preparação de carvão vegetal, especialmente para ser empregado na refinação de assucar e na purificação e outro tratamento de oleos, gorduras e outras substancias.

O invento consiste em um processo para a preparação de carvão vegetal pelo aquecimento de um material carbonaceo de origem vegetal, na presença de um carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino (calcio por exemplo), caracterizado pelo facto de se levar o material carbonaceo enquanto está acompanhado pelo carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino, a um calor rubro vivo (cerca de 1.000º C.), pelo qual se produz um carvão mais activo que o carvão animal ou do que o carvão vegetal preparado semelhantemente, mas a temperaturas mais baixas.

Já se tem projectado a produção de um «negro», para servir de tinta ou para o branqueamento de assucar, aquecendo-se cal (calcada ou de outro modo) ou carbonato de cal, de mistura com alcatrão, hulha, sangue, melao, gelatina, etc., até o calor rubro, que é a cerca de 700º C., e, depois de arrefecida, lavando-se a mistura com acido chlorhydrico.

Já se propoz tambem a produção de um carvão de branquear, de aparas de madeira misturadas, quando molhadas, com carbonato de cal ou cal calcada, e aquecidas, em retortas, ao calor rubro, que, como já se disse, seria de cerca de 700º C.

Depois de arrefecida, a mistura deveria ser lavada com acido chlorhydrico e finalmente com agua, podendo, depois, ser aquecida outra vez até a incandescencia; mas isto seria depois da cal ter sido extrahida pelo acido chlorhydrico.

Em vez de cal, ou do carbonato de cal, outros compostos analogos tem sido suggeridos, taes Mgo, Bao, Algeco, BaGo, ou combinações de cal ou de carbonato de cal com aquelles compostos analogos, ou com os chlorretos de magnesio, bario ou silico, ou destes com chloreto de calcio.

Outrosim, tem se proposto fazer um coque duro, de sulfurizado, misturando-se hulha com carbonato de calcio e aquecendo-se a mistura, em retortas, até a temperatura de 900º C., ou mesmo mais; mas nunca se sugeria o emprego do coque como agente branqueador.

Tem-se achado que, levando-se a mistura do material carbonaceo, de origem vegetal, o carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino (calcio, por exemplo), á temperatura de 1.000º C., ou até mais, se obtém um carvão muito mais activo do que é possível obter-se com temperaturas mais baixas, e nenhuma agua ou vapor d'agua deve ser misturada com as ditas substancias productoras de carvão.

Um methodo preferido para pôr em pratica este invento, em detalhe, consiste em misturar serras lura, lascas de madeira ou materias congeneres, ou qualquer outra substancia vegetal convertivel em quantidades adequadas de carvão, com (de preferencia) não menos de 30 %, a peso, de carbonato de cal. A mistura é então aquecida até o calor rubro vivo ou pouco mais ou menos, 1.000º C., di remos, sendo o ar excluido e este grão é mantido durante uma hora ou menos. O material é então lavado com acido chlorhydrico até estar livre do saes de cal, e finalmente é lavado com agua para o libertar do acido. Depois disso é seccado e fica então prompto para o mercado.

Quaesquer materias carbonaceas de origem vegetal poderão ser empregados para a fabricação de este carvão, além dos que se mencionaram. Por exemplo, o carvão de lenha ou de sobre vulgar, do commercio, poderá ser misturado com carbonato de cal, em vez de uma substancia vegetal que não tenha sido carbonizada antes de ser tratada nas condições do actual invento. Quando o carvão é misturado directamente com o carbonato de cal ou outro carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino, as proporções do segundo ingrediente, relativamente ao carvão, não devem ser inferiores a 10 %, como de prompto se comprehenderá, por que o carvão é já carbonoso relativamente puro, o que não succede com a serradura ou as lascas de madeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para a preparação de carvão vegetal, pelo aquecimento de um material carbonaceo de origem vegetal, na presença de um carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino (calcio, por exemplo), caracterizado pelo facto de se levar o material carbonaceo, enquanto acompanhado do carbonato (ou oxydo) de um metal terroso alcalino, ao calor rubro vivo (cerca de 1.000º C.), o que produz um carvão mais activo que carvão animal ou do que carvão vegetal preparado semelhantemente a temperaturas mais baixas;

2º, um processo para preparação do carvão vegetal, conforme a 1ª reivindicación, caracterizado pela conservação dos materiais de que o carvão é produzido, na temperatura de calor rubro vivo (cerca de 1.000º C.), durante cerca de uma hora;

3º, o processo descripto para a preparação do carvão vegetal;

4º, o carvão preparado segundo o processo de que trata qualquer das reivindicaciones acima.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. — Por preparação Leclerc & Co.

N. 9.755 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova mistura explosiva, para que pretende privilegio Francisco Vera Cruz, domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo

Refere-se a invenção a uma nova mistura explosiva, que se destina do rebentamento de rochas, aos trabalhos de dynamitização do solo ou curas, aos serviços de construções ferro-viarias e aos misteres militares. Para isso procurei dar-lhe bastante insensibilidade ao choque, estabilidade e força, usando nelle, como usei, pelos direitos que me foram concedidos pela patente n. 6.088 A, o breu do commercio, claro ou escuro, em pó ou dissolvido em alcool, quando é para granular o producto.

E já conhecida uma polvora constituida pela mistura de um chlorato com resina natural de pinho; porém esta polvora não pôde ser comprehendida com o mesmo explosivo, que, em vez da dita resina, contém breu. Além disto, a dita polvora não pôde ser comparada com o meu preparado que, tratado por alcool, adquire a propriedade de poder ser acumulado e de detonar ao ar livre com espoleta, o que não acontece com a dita polvora.

O meu preparado é composto de 75 a 90 % de chlorato de potassa (ou outro chlorato) que pôde ser substituido em parte por algum nitrato (menos o de ammonio) e de 10 a 25 % de corpos combustiveis como o breu, só ou addicionado de cera; ou breu addicionado de enxofre; ou breu com cera e enxofre; ou breu, serragem e enxofre, accrescentando-se a qualquer uma destas variantes 1 a 5 % de aluminio em pó ou limalha, quando se queira augmentar o poder do explosivo, que, quando em pó, poderá ser encartuchado em papel, papalão e folhas ou tubos metallicos, para melhor segurança do seu emprego. A composição que tiver como aglomerante o breu, para ser granulada, é tratada pelo alcool. Si, porém, tiver cera addicionada em qualquer proporção ao breu, é necessario dissolver os em essencia de therebentina ou benzina, e alcool, granulando-se então a composição. E, quando a composição é assim tratada, obtemos grãos finos ou grossos, meio moles ou algum tanto plasticos, de maneira que, calçados dentro das minas, accomodam-se bem ás suas irregularidades, não prejudicando ou, antes, augmentando a densidade da carga na mina e o seu poder.

Com o meu explosivo posso, applicando-o nas rochas e fendas das rochas, arrancar ou quebrar blocos encravados, o que facilita muito o trabalho, sendo uma das novidades que o meu preparado consegue, ainda não alcançado por similares. O meu preparado detona com ou sem espoleta nas minas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um explosivo caracterizado por ser constituido pela mistura de chlorato de potassa (ou outro chlorato), podendo em parte ser substituido por algum nitrato (menos o de ammonio), como elementos comburentes e detonantes, contendo oxygenio na proporção de 75 a 90 %, com 10 a 25 % de breu, claro ou escuro, do commercio, ou de 10 a 25 % de breu e cera e enxofre, ou breu, serragem e enxofre, addicionando a qualquer das variantes 1 a 5 % de aluminio em pó ou em limalha, quando se queira augmentar o poder do producto, que pôde ser granulada ou em pó, variando-se as proporções dos elementos con-

stitutivos, de accordo com o fim a que se destine o explosivo ou a força que se deseje, sendo encartuchado em papel, papalão ou tubos metallicos ou usando-se os granulados, como a polvora commum, a granel, quando se deseje;

2º, um explosivo, segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser constituido pela mistura de um chlorato (substituido ou não em parte por nitrato de potassa ou de soda) em pó, como elementos comburentes e detonantes contendo oxygenio, com breu escuro ou claro do commercio, granulando-se a composição pela addição de alcool ou orvalhando-a de alcool e peincirando-a ou simplesmente misturando os corpos e encartuchando o producto;

3º, um explosivo, segundo a reivindicação 1, caracterizada pela mistura de um chlorato, com nitratos, de potassa ou soda, na proporção de 75 a 90 % destes corpos comburentes para 10 a 25 % de breu e cera, variando a proporção destes dois corpos entre si e tratando-se a composição por essencia de therebentina ou benzina a alcool e granulando o producto;

4º, um explosivo, segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser constituido pela mistura de um chlorato em pó, substituido ou não em parte por nitrato de soda ou potassa, como corpo comburentes e detonante, e com breu e enxofre, ou breu, serragem e enxofre, empregando-se em pó e encartuchado o producto ou granulando-se pela acção do alcool, ou simplesmente orvalhando-se-o de alcool e peincirando-o;

5º, um explosivo, segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser constituido pela mistura de um chlorato (com ou sem nitrato de potassa ou soda) na proporção de 75 a 90 % como comburentes e 10 a 25 % de breu e cera e enxofre (variando-se as proporções entre estes tres corpos) e granulando-se o producto pela acção da essencia de therebentina, ou benzina, e alcool, tornando-se o producto ou duro ou algum tanto plastico em sua granulação;

6º, um explosivo, segundo qualquer das reivindicações supra, podendo ser accrescido de 1 a 5 % de aluminio em pó ou em limalha, para augmentar seu poder.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1917. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.758 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em cravos de ferraduras, para que pretende privilegio Alfredo William Knight, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a minha invenção a cravos de ferraduras munidos de uma cabeça com faces obliquas e com altura menor do que a altura dos furos da ferradura, sendo a dita cabeça prolongada para formar uma saliencia por cujo meio são pregados os cravos.

Até hoje as arestas lateraes desta saliencia tem sido obliquas para formar a continuação das faces lateraes da cabeça, dando em resultado que esta saliencia, dobrando-se sobre as faces obliquas ou contra o extremo superior do furo da ferradura, impedia a cabeça de se inclinar para o interior.

O objecto da invenção é construir um cravo de ferradura que permite uma inclinação da cabeça para o interior, com o fim de remover qualquer pressão interna effectuada pelo

corpo do cravo e transferir para a parede externa do casco esta pressão, para que não actue nos nervos sensitivos.

Segundo a minha invenção, a parte da cabeça que tem de ficar alojada no furo da ferradura tem altura menor do que a deste furo, como se disse acima, porém, a saliencia acima da cabeça tem duas faces oppostas obliquas, diminuindo para o topo, que recebe as pancadas do martello, e estas faces obliquas servem para impedir que a saliencia da cabeça seja dobrada contra a parte superior do furo, o que acontecia com o cravo mencionado em primeiro logar.

Além disso, forma a face interna da saliencia da cabeça e a face adjacente da propria cabeça em alinhamento com a parte chata do corpo do cravo, para que durante a penetração do cravo a cabeça se incline para dentro, o que tende a impellir o corpo do cravo para a face externa do casco.

No desenho junto: A fig. 1 é uma vista do lado externo do cravo; a fig. 2 uma vista do um lado do cravo adjacente ao lado externo; a fig. 3 uma vista do lado interno; a fig. 4 uma planta da cabeça do cravo; a fig. 5 uma secção pela linha 5-5 da figura 1; a fig. 6 uma secção que indica a acção da cabeça para impedir pressão para dentro.

a indica a cabeça do cravo e *b* o prolongamento ou saliencia da cabeça; esta saliencia tem faces inclinadas para o topo nos lados oppostos do cravo adjacentes aos lados externo e interno, como se vê em *c* e nas figs. 1 e 3, porém as faces (inclra) digo interna e externa desta saliencia são planas e paralelas entre si.

A saliencia *b* e tambem o lado interno adjacente da cabeça do cravo estão em alinhamento com a parte chata *g* do corpo do cravo, como se vê na fig. 2. Por estar o lado interno da cabeça no mesmo plano que a parte chata *g* do corpo do cravo, é evidente que, durante a penetração do cravo, a face externa *h* da cabeça não fica paralela á face externa *i* do furo da ferradura e a dita face *h*, á medida que entra em contacto com a face *i*, tende a impellir para fóra o corpo do cravo, como so indica exaggeradamente em linhas pontuadas na fig. 6. Por ter a cabeça a menor altura do que o furo e por ter a saliencia *b*, é evidente que a cabeça não poderá ser deformada pelas pancadas do martello, e não impedirá que o cravo fique alojado devidamente no furo.

k é uma cancelura formada na face externa do cravo, junto á cabeça, e que tem secção rectangular, como se vê na fig. 5, e cuja altura diminui gradualmente da cabeça até o meio do cravo, como se vê na fig. 2. *l* é uma cancelura na parte inferior do lado interno do cravo, formada por meio conhecido.

A cancelura *k*, além de servir para supportar o cravo lateralmente durante a penetração, tambem tende a impedir a quebra do cravo durante a extração.

No fabrico dos cravos as canceluras *k* e *l* podem ser formadas pelas maxillas que seguram o arame durante a formação das cabeças.

Na pratica, o extremo da saliencia *b*, que recebe as pancadas do martello é feito com area igual á do arame de que são feitos os cravos, para que fique reduzido ao minimo o desperdicio de metal entre cravos adjacentes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1º Um cravo de ferradura, cuja cabeça com faces obliquas tem altura menor do que a do furo em que em de ser inserida, e que

tem uma saliência com faces lateraes obliquas que diminuem para o topo, estando a face interna da saliência e a face adjacente da cabeça em alinhamento com a parte chata adjacente do corpo do cravo, substancialmente como se descreveu;

2ª, em um cravo de ferradura, cuja cabeça com faces obliquas tem altura menor do que a do furo em que tem de ser inserida, e que tem uma saliência com faces lateraes obliquas que diminuem para o topo, estando a face interna da saliência e a face adjacente da cabeça em alinhamento com a parte chata adjacente do corpo do cravo formar neste corpo uma cancelura de seção rectangular, substancialmente como se descreveu;

3ª, em um cravo de ferradura, um corpo ou haste, uma cabeça com faces obliquas e com altura menor do que o furo destinado a recebê-la, uma saliência formada sobre a dita cabeça e que tem faces lateraes obliquas diminuindo para o topo e faces chatas parallelas, estando a face interna da saliência e a face adjacente da cabeça em alinhamento com a parte chata adjacente do corpo, uma cancelura de seção rectangular na face externa do corpo, tendo esta cancelura maior profundidade no extremo contiguo á cabeça e indo terminar no outro extremo na face do cravo, e uma cancelura na face interna do corpo, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cª*.

N. 9.759—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em receptores de valvula para sinais electricos sem fio, para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra

Refere-se esta invenção a receptores para sinais electricos sem fio que comprehendem um vaso de vacuo contendo um filamento zig-zag, uma grelha e um anodo, e o objecto principal da invenção consiste em um dispositivo por cujo meio o valor da corrente no circuito do anodo não é capaz de subir além de um certo limite, para que qualquer accrescimento do potencial no anodo não produza um accrescimento correspondente na dita corrente. Um resultado importante disto é que os sons produzidos por perturbações atmosphericas em um telephonio serão reduzidos e serão assim impedidos de sobrepujar os sons produzidos pelos sinais que se deseja receber. Esta limitação já foi obtida tornando-se menos sensível o filamento.

Segundo esta invenção obtemos a dita limitação applicando um pequeno potencial constante á grelha que deverá ser feita de malhas finas, e ser disposta por modo adequado a formar uma pantalha completa através do caminho entre o filamento e o anodo; quanto menor for a diferença de potencial entre a grelha e o filamento tanto maior será a limitação. Si se deseja obter uma limitação da corrente entre o filamento e o anodo e ao mesmo tempo obter uma amplificação dos sinais recebidos, empregam-se duas grelhas, sendo a antenna ligada á grelha externa ou á que está mais distante do filamento, e sendo a limitação produzida por um potencial fixo applicado á grelha interna. Neste caso a grelha interna deve ter malhas finas, e a grelha externa pôde ser construída como for necessário, isto bem conhecidas as propriedades do tecido de malha fino e grosso para fins de amplificação.

Pela applicação de um pequeno potencial fixo ao anodo ou á grelha externa, quando se empregam duas grelhas, também se obtém uma corrente crescente e decrescente no cir-

cuito do anodo, á medida que cresce o potencial do anodo ou da grelha externa. Por tanto quando ao anodo ou á grelha externa são applicados sinais, ou sinais fracos são rectificados ou conduzi los effizamente, enquanto que os sinais atmosphericos ou fortes são reduzidos effizamente a uma força menor que a dos sinais fracos.

A invenção está representada no desenho junto por diagrammas que servem apenas de exemplos. Na fig. 1, *a* é um tubo de vacuo que contém uma grelha *d*, um anodo *e* e um filamento *b*, aquecido por uma bateria *c* em série com uma resistencia *s* para ajustar o brilho do filamento. Uma inductancia *f* ligada á antenna *i* e shuntada por um condensador *g* está ligada ao anodo *e* e por um potenciometro *p* á grelha *d*, e está ligada a um receptor *n*. A grelha *d* também está ligada a uma resistencia *t* através da bateria *c*. Para uma dada conexão *a t*, uma certa corrente limitadora pôde correr através do espaço entre *d* e *e*; a curva que representa a corrente para potencial differente no anodo é representada grosso modo na fig. 2, em que as abscissas representam potencial, e as ordenadas corrente.

Na fig. 3, *a* é um tubo de vacuo que contém um filamento *b* aquecido por uma bateria *c*, uma grelha *d*, uma segunda grelha *D* e um anodo *e*. Uma inductancia *f* shuntada por um condensador *g* está ligada á grelha externa *D* e á grelha interna *d* por uma resistencia *h* através de uma bateria *C*, e está ligada á antenna *i*. Uma segunda inductancia *k* shuntada por um condensador *l* está ligada ao anodo *e* e por uma bateria de alta tensão *m* á grelha interna *d* e está ligada a um receptor *n*. Um enrolamento *o* no systema *fg* está arranjado para actuar no systema *kl*. Um potencial fixo é mantido entre a grelha *d* e o filamento por meio de um potenciometro *p*.

A figura 4 representa um arranjo com um filamento tornado pouco sensível e um pequeno potencial applicado ao anodo. *P1* é um potenciometro no circuito da grelha-filamento para ajustar a valvula no melhor ponto de caracteristica; *P2* é um potenciometro para applicar um pequeno potencial fixo ao anodo.

A escala do *P2* está representada como dividida em voltios, e a corrente no circuito externo dada com *P2* fixada em varios pontos e *P1* movido de um extremo ao outro está representada no diagramma na fig. 5, em que as abscissas são voltios applicados á grelha pelo potenciometro *P1*, e as ordenadas corrente no circuito do anodo-filamento. A curva inferior *I* é com meio voltio, *II* com um voltio, e *III* com dois voltios.

Em resumo, revidicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção;

Receptores de valvula para sinais electricos sem fio em que a corrente que pôde passar é limitada, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cª*.

ANNUNCIOS

Companhia Fiação e Tecidos S. João

A Companhia Fiação e Tecidos S. João, com sede nesta Capital, está pagando em sua sede, á rua Primeiro de Março n. 416, os coupons relativos ao segundo semestre deste anno e, em S. Paulo, por intermedio do Sr. P. G. Meirelles, á rua Libero Badaró ns. 83 e 85.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

No dia 17 do corrente mez começará a ser effectuada, no escriptorio da companhia, á praça Quinze de Novembro, das 10 horas ao meio dia e de 1 ás 3 horas, o pagamento do 34º dividendo, de 2 %. 48 por acção, relativo ao 1º semestre deste anno.

Os Srs. accionistas deverão apresentar as candelas das acções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — O director-presidente, Dr. João Teixeira Soares.

Companhia Auto Avenida

ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA

Liquidação

Aos Srs accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás quatorze horas, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas finais da liquidação apresentadas pela director a, e bem assim autorizarem o pagamento ao ratio que lhes cabe.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 10 de dezembro do corrente anno, na sede da companhia á rua da Alfandega n. 28, sobrado, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director, eleger seu substituto, mo lificações nos estatutos da companhia, autorizando augmento do capital social e bem assim outras providencias.

Ficam suspensas as transferencias das acções até que se realize a assemblea.

Os possuidores de acções ao portador são convidados a depositar-as nos cofres da companhia, antes da reunião.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917. — F. M. de Souza Aguiar, presidente.

Sociedade em commandita por acções Pinto Lima, Fontainha & Comp.

Está convocada uma assemblea geral extraordinaria de accionistas para o dia 10 (dez) de dezembro do corrente anno, na sede social, á rua do Ouvidor n. 94, sobrado, ás 15 horas, para deliberar sobre reforma de estatutos, de accordo com o novo contracto celebrado com o Egregio Supremo Tribunal Federal pela «Empreza Revista do Supremo Tribunal», a 8 de agosto do corrente anno, sobre o augmento do capital e outros assumptos de interesse social. — Humboldt Fontainha, director.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906. \$500
- Alhandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar. \$1000
- Alistamento da eleitores da Republica (Instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei o regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500**
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916,** por Afonso Duarte Ribeiro..... \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'),** de E. Liais. \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos),** de A. P. de Araujo Corrêa. \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897. \$1000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** Reis. de A. P. de Araujo Corrêa. \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000
- Chêques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará.** \$1000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)..... \$10000**
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 4 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$500**
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000**
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$6000**
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... \$7000**
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000**
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000**
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil,** por um magistrado mineiro. \$3000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... \$4000**
- Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. \$3000**
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000
- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal,** pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000
- Concessões de pernas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas. \$3000**
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M) \$3000**
- Contrabando e seu processo,** por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

- Constituição da Republica. \$1000**
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951) \$1000**
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$4000**
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$500**

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil,** pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$6000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre),** por Caelano Junior (M) \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro, de 1890..... \$1000
- de março de 1890..... \$2000
- de outubro de 1890..... \$7200
- de novembro de 1890..... \$4000
- de dezembro de 1890..... \$3000
- de janeiro de 1891..... \$2000
- de fevereiro de 1891..... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fascículos..... \$3000
- 3º e ultimo..... \$2000
- Additamento. \$1500
- Decisões do Governo (Collecções de):**
- de 1831..... \$3000
- de 1832..... \$3000
- de 1833..... \$3000
- de 1850..... \$3000
- de 1866..... \$3000
- de 1867..... \$3000
- de 1868..... \$3000
- de 1869..... \$3000
- de 1870..... \$3000
- de 1875..... \$3000
- de 1876..... \$3000
- de 1877..... \$3000
- de 1891..... \$4500
- de 1892..... \$4000
- de 1893..... \$2500